GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 63 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo			52
Poder Executivo	1	37	
Secretaria de Estado de Governo	5	38	52
Secretaria de Estado de Economia	6	38	52
Secretaria de Estado de Saúde	10	40	53
Secretaria de Estado de Educação	10	45	56
Secretaria de Estado de Segurança Pública	31	46	57
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	31	48	58
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	32	48	58
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL		48	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura			59
Secretaria de Estado da Mulher	32		60
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	34	49	60
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	35	50	60
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	35	50	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana	36		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		51	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			61
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		51	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente			61
Secretaria de Estado de Turismo		51	
Defensoria Pública		51	
Ineditorial			61

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.525, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a reestruturação das tabelas de Cargos de Natureza Especial e em Comissão do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As tabelas de Cargos de Natureza Especial e de Cargos em Comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, ficam reestruturadas na forma dos Anexos I a IV.

§ 1º Os anexos de que trata o caput somente produzem efeitos a partir da data de entrada em vigor do decreto que reorganiza a correlação dos cargos existentes e os estabelecidos por esta Lei.

§ 2º Excetuam-se do disposto no caput os cargos da estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal.

§ 3º Tanto os Cargos de Natureza Especial – CNE/CDA e os Cargos em Comissão – CC, quanto os Cargos Públicos de Natureza Especial – CPE e os Cargos Públicos em Comissão – CPC destinam-se ao exercício de atividades de direção, chefia e assessoramento nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo distrital e conferem ao seu ocupante o conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão ou da entidade.

§ 4º Os Cargos de Natureza Especial e os Cargos em Comissão são de livre provimento.

§ 5º Os Cargos Públicos de Natureza Especial e os Cargos Públicos em Comissão são privativos de servidores e empregados ocupantes de cargos efetivos oriundos de órgão ou entidade de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e equiparam-se, para todos os efeitos legais e regulamentares, aos Cargos de Natureza Especial e aos Cargos em Comissão, respectivamente.

§ 6º (V E T A D O).

§ 7º No decreto a que se refere o § 1º, devem ser mantidos os critérios de provimento dos Cargos de Natureza Especial e Cargos em Comissão que, antes da publicação desta Lei, já sejam privativos de servidores efetivos.

§ 8º Ato do Poder Executivo pode definir critérios técnicos, perfil profissional compatível com o cargo a ser ocupado e procedimentos gerais a serem observados para provimento dos Cargos de Natureza Especial e dos Cargos em Comissão.

§ 9º O provimento tanto dos Cargos de Natureza Especial quanto dos Cargos em Comissão, assim como o provimento dos Cargos Públicos de Natureza Especial e dos Cargos Públicos em Comissão dá-se mediante ato de nomeação pelo chefe do Poder Executivo.

§ 10. O servidor ou empregado nomeado para qualquer dos cargos previstos nesta Lei faz jus, além da remuneração, subsídio ou salário do cargo ou emprego efetivo, ao valor integral da representação prevista nos anexos desta Lei.

§ 11. O valor da representação recebida pela ocupação do Cargo Público Comissionado de Natureza Especial ou Cargo Público em Comissão não se incorpora à remuneração do servidor e não integra os proventos de aposentadoria e de pensão.

§ 12. (V E T A D O).

Art. 2º Compete ao chefe do Poder Executivo:

I – definir as estruturas administrativas, competências e atribuições dos órgãos que compõem o Poder Executivo distrital;

II – distribuir e redistribuir, nas estruturas administrativas de que trata o inciso I, os Cargos de Natureza Especial, os Cargos em Comissão, os Cargos Públicos de Natureza Especial e os Cargos Públicos em Comissão, respeitada a legislação específica de cada carreira.

Art. 3º Ficam criados o Banco de Cargos, no qual devem constar os cargos não contemplados nas estruturas administrativas, e o Banco de Saldo Financeiro, apurado anualmente.

§ 1º A gestão dos Bancos mencionados no caput é de competência do órgão central de gestão de pessoas.

§ 2º (V E T A D O).

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado, desde que não acarrete aumento de despesa, a efetuar a alteração dos quantitativos de cargos existentes na estrutura administrativa e no Banco de Cargos.

Parágrafo único. Os valores remanescentes com a alteração prevista no caput ficam transferidos para o Banco de Saldo Financeiro.

Art. 5º Ficam extintas as Gratificações de Apoio Administrativo regulamentadas pelo Decreto nº 3.466, de 7 de dezembro de 1976, e alteradas pelas Leis nº 35, de 13 de julho de 1989, e nº 2.911, de 5 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Os valores remanescentes com a extinção prevista no caput ficam transferidos para o Banco de Saldo Financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 1º de abril de 2020

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CDA-01	R$ 3.608,00	R$ 14.432,00	R$ 18.040,00
CNE-01	R$ 2.786,00	R$ 11.144,00	R$ 13.930,00
CNE-02	R$ 2.402,00	R$ 9.608,00	R$ 12.010,00
CNE-03	R$ 2.071,00	R$ 8.284,00	R$ 10.355,00
CNE-04	R$ 1.785,00	R$ 7.140,00	R$ 8.925,00
CNE-05	R$ 1.302,00	R$ 5.208,00	R$ 6.510,00
CNE-06	R$ 1.172,00	R$ 4,688,00	R$ 5.860,00
CNE-07	R$ 937,00	R$ 3.748,00	R$ 4.685,00
CNE-08	R$ 783,00	R$ 3.132,00	R$ 3.915,00

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CC-08	R$ 588,00	R$ 2.352,00	R$ 2,940,00
CC-07	R$ 511,00	R$ 2.044,00	R$ 2,555,00
CC-06	R$ 449,00	R$ 1.796,00	R$ 2.245,00
CC-05	R$ 386,00	R$ 1.544,00	R$ 1.930,00
CC-04	R$ 324,00	R$ 1.296,00	R$ 1.620,00
CC-03	R$ 290,00	R$ 1.160,00	R$ 1.450,00
CC-02	R$ 256,00	R$ 1,024,00	R$ 1.280,00
CC-01	R$ 222,00	R$ 888,00	R$ 1.110,00

ANEXO III
CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA ESPECIAL

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CPE-01	R$ -	R$ 11.144,00	R$ 11.144,00
CPE-02	R$ -	R$ 9.608,00	R$ 9.608,00
CPE-03	R$ -	R$ 8.284,00	R$ 8.284,00
CPE-04	R$ -	R$ 7.140,00	R$ 7.140,00
CPE-05	R$ -	R$ 5.208,00	R$ 5.208,00
CPE-06	R$ -	R$ 4.688,00	R$ 4.688,00
CPE-07	R$ -	R$ 3,748,00	R$ 3,748,00
CPE-08	R$ -	R$ 3,132,00	R$ 3,132,00

ANEXO IV
CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CPC-08	R$ -	R$ 2.352,00	R$ 2.352,00
CPC-07	R$ -	R$ 2.044,00	R$ 2.044,00
CPC-06	R$ -	R$ 1.796,00	R$ 1.796,00
CPC-05	R$ -	R$ 1.544,00	R$ 1.544,00
CPC-04	R$ -	R$ 1.296,00	R$ 1.296,00
CPC-03	R$ -	R$ 1.160,00	R$ 1.160,00
CPC-02	R$ -	R$ 1,024,00	R$ 1,024,00
CPC-01	R$ -	R$ 888,00	R$ 888,00

LEI Nº 6.526, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 63.769.395,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019 ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), crédito suplementar, no valor de R$ 63.769.395.00 (sessenta e três milhões setecentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2020.

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA							63769395
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	**9999 9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							**63.769.395**
99 999	**9999 9999 0001**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	9	99	0	100	**63.769.395**
TOTAL - FISCAL									63.769.395
TOTAL - GERAL									63.769.395

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 15000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DF

UNIDADE : 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6203		GESTÃO PARA RESULTADOS							63769395
		ATIVIDADES							
04 131	**6203 8505**	**PUBLICIDADE E PROPAGANDA**							**63.769.395**
04 131	**6203 8505 0004**	**PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**63.769.395**
TOTAL - FISCAL									63.769.395
TOTAL - GERAL									63.769.395

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 40.583, DE 1º DE ABRIL DE 2020 (*)

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, no âmbito do Distrito Federal, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensasas atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, no âmbito do Distrito Federal, até o dia 31 de maio de 2020.

§ 1º Os alimentos destinados à merenda escolar, cuja data de validade esteja próxima do vencimento, durante o período de suspensão das aulas da rede pública de ensino, deverão ser destinados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

§ 2º As unidades escolares da rede privada de ensino do Distrito Federal poderão adotar a antecipação do recesso ou férias escolares, a critério de cada unidade.

§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, após o retorno das aulas.

Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do Distrito Federal, até o dia 03 de maio de 2020:

I - a realização de eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;

II - os eventos esportivos no Distrito Federal, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva;

III - as atividades coletivas de cinema e teatro;

IV - o funcionamento de academias de esporte de todas as modalidades;

V - a visitação a museus, zoológico, parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivenciais e afins;

VI - o funcionamento de boates e casas noturnas;

VII - o atendimento ao público em shopping centers, feiras populares e clubes recreativos, exceto:

a) nos shoppings centers, para funcionamento de laboratórios, farmácias, clínicas e consultórios médicos, odontológicos e veterinários;

b) nas feiras permanentes, listadas no Anexo Único deste Decreto, somente para a comercialização exclusiva de gêneros alimentícios, seja para consumo humano ou animal, sendo vedados o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores.

VIII – o atendimento ao público em todas as agências bancárias e cooperativas de crédito no Distrito Federal, públicas e privadas, excetuando-se os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, bem como os atendimentos de pessoas com doenças crônicas;

IX – a realização de cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião;

X – estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, inclusive bares, restaurantes, lojas e afins, inclusive, quiosques, foodtrucks e trailers de venda de refeições;

XI – salões de beleza, barbearias, esmalterias e centros estéticos;

XII – o comércio ambulante em geral.

Art. 4º Ficam excluídas da suspensão disposta no art. 3º deste Decreto as seguintes atividades comerciais:

I - clínicas e consultórios médicos e odontológicos, laboratórios e farmácias;

II - clínicas veterinárias, somente para atendimento de urgências;

III - supermercados, hortifrutigranjeiros, minimercados, mercearias, açougues, peixarias, comércio estabelecido de produtos naturais, bem como de suplementos e fórmulas alimentares, sendo vedado, em todos os casos, a venda de refeições e de produtos para consumo no local;

IV - padarias e lojas de panificados, apenas para a venda de produtos, sendo vedado o fornecimento de refeições de qualquer tipo para consumo no local;

V - lojas de materiais de construção e produtos para casa, incluídos os home centers;

VI – postos de combustíveis;

VII - lojas de conveniência e minimercados em postos de combustíveis, sendo vedados o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras;

VIII - petshops e lojas de medicamentos veterinários ou produtos saneantes domissanitários;

IX – relativas a toda a cadeia do segmento de veículos automotores;

X - empresas de tecnologia, exceto lojas de equipamentos e suprimentos de informática;

XI - empresas que firmarem instrumentos de cooperação com o Distrito Federal no enfrentamento da emergência de saúde pública relativas ao coronavírus ou à dengue nas áreas de atendimento à saúde básica, atendimento odontológico, assistência social, e nutrição, tanto para o fornecimento de alimentação preparada com embalagem para retirada individual, quanto para recolhimento e distribuição de alimentos em programas para garantir a segurança alimentar;

XII - funerárias e serviços relacionados;

XIII - lotéricas e correspondentes bancários;

XIV – lavanderias, exclusivamente no sistema de entrega em domicílio;

XV – floriculturas, exclusivamente no sistema de entrega em domicílio;

XVI – empresas do segmento de controle de vetores e pragas urbanas.

Parágrafo único. Ficam permitidas operações de entrega em domicílio, pronta entrega em veículos e retirada do produto no local, sem abertura do estabelecimento para atendimento ao público em suas dependências, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras aos consumidores.

Art. 5º Fica autorizado o funcionamento de atividades industriais.

Parágrafo único. No âmbito da construção civil, fica autorizada toda a cadeia de produção, desde a industrialização até a comercialização.

Art. 6º Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias relativos aos Equipamentos de Proteção Individuais e demais medidas sanitárias.

Parágrafo único. No caso do empregador identificar estado febril do empregado e outro sintoma respiratório característico da Covid-19 (tosse, dificuldade para respirar), deverá dispensá-lo imediatamente das atividades laborais por quatorze dias, para cumprimento da quarentena em domicílio.

Art. 7º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do regulamento de repressão ao abuso do poder econômico, aprovado pelo Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. A fiscalização das disposições deste Decreto será exercida pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, que poderá trabalhar em conjunto com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.

Art. 9º Mantém-se suspenso o atendimento em todas as creches do Distrito Federal, em atendimento à decisão judicial proferida na Ação Civil Pública 0000254-50.2020.5.10.0007, que tramita na 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Educação deverá adotar as medidas para reduzir o valor dos contratos das referidas creches, enquanto durar a suspensão determinada pela Justiça.

Art. 10.Recomenda-se que a circulação de pessoas idosas, crianças, gestantes e com doenças crônicas se limite às necessidades imediatas de alimentação e saúde, evitando-se, ainda, qualquer movimentação de pessoas no âmbito do Distrito Federal que não seja para o exercício de atividades imprescindíveis.

Art. 11. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado nos arts. 2º e 3º.

Art. 12. A regulamentação e demais disposições necessárias ao fiel cumprimento deste decreto serão disciplinadas em portaria conjunta da Casa Civil e da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto as feiras permanentes constantes do Anexo Único que ficam autorizadas a funcionar a partir do dia 06 de abril de 2020.

Art. 14. Revoga-se o Decreto nº 40.550, de 23 de março de 2020.

Brasília, 1º de abril de 2020.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado na Edição Extra n° 44, de 1° de abril, páginas 1 e 2.

ANEXO ÚNICO
FEIRAS PERMANENTES

Centrais de Abastecimento do Distrito Federal- CEASA.
Feira Central de Ceilândia.
Feira de Hortifrutigranjeiro de Planaltina.
Feira Modelo de Sobradinho.
Feira do Paranoá.
Feira Permanente de Brazlândia.
Feira Permanente da Candagolândia.
Feira Permanente do Cruzeiro.
Feira Permanente do Gama.
Feira Permanente do Guará.
Feira Permanente da Estrutural.
Feira Permanente da Guariroba.
Feira Permanente do Jardim Botânico.
Feira Permanente do Núcleo Bandeirante.
Feira Permanente do P Norte – Ceilândia.
Feira Permanente da QNL – Taguatinga.
Feira Permanente de São Sebastião.
Feira Permanente de Sobradinho II.
Feira Permanente da 313 de Samambaia.
Feira Permanente da 510 de Samambaia.
Feira do Produtor de Ceilândia.
Feira do Produtor de Vicente Pires.

DECRETO Nº 40.585, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Regulamenta o Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, instituído pela Lei n° 6.396, de 21 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O funcionamento do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2º O CTER-DF, constituído de forma tripartite e paritária, terá a seguinte composição:

I – pelo Governo do Distrito Federal:

a) Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal;

b) um membro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

c) um membro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

II - um membro da Superintendência Regional do Trabalho no Distrito Federal, na qualidade de representante do Governo Federal, conforme estabelece a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019.

III - pelos Trabalhadores:

a) um membro da Central Única dos Trabalhadores - CUT;

b) um membro da Força Sindical - FS;

c) um membro da União Geral dos Trabalhadores - UGT;

d) um membro da Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST.

IV - pelos Empregadores:

a) um membro da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA;

b) um membro da Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMERCIO;

c) um membro da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACIDF;

d) um membro do Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF.

§ 1° Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão ou entidade.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores, serão indicados pelas pertinentes organizações, que poderão propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes.

§ 3º O mandato de cada entidade é de 4 anos, permitida a recondução.

§ 4º Os Conselheiros, titulares e suplentes, serão formalmente designados, mediante ato do Governador do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, ou norma que o substitua.

§ 5º As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho são consideradas prestação de serviço relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º A presidência e a vice-presidência do Conselho, eleitas bienalmente por maioria absoluta de votos dos seus membros, será alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 1º A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do colegiado, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º No caso de vacância da presidência, caberá ao colegiado realizar eleição de um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma representação, preservando o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Art. 4º Cabe ao Presidente do Conselho:

I - presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;

II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - solicitar informações, estudos e pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V - conceder vista de matéria constante de pauta;

VI - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;

VII - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho do Distrito Federal - FTDF, especialmente os provenientes do FAT;

VIII - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições;

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

Art. 5º O CTER-DF será credenciado por intermédio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, mantido pelo Ministério da Economia, e disponibilizado na internet.

§ 1º Para fins de credenciamento do CTER-DF, caberá à SETRAB realizar o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas previstas e observados os normativos do CODEFAT.

§ 2º O credenciamento do CTER-DF será precedido de análise e avaliação dos seus atos constitutivos e regimentais, os quais deverão estar em conformidade com a Resolução nº 831, de 21 de maio de 2019, e demais normativos do CODEFAT.

§ 3º Qualquer alteração dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho deverá ser objeto de atualização no SG-CTER, sob pena de descredenciamento do Colegiado.

§ 4º A senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, será fornecida à SETRAB, que deverá se responsabilizar pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

Art. 6º Cabe à SETRAB adotar as providências formais para a constituição e instalação do CTER-DF.

§ 1º O apoio e o suporte administrativo necessário para a instituição, organização, estruturação e funcionamento do CTER-DF, caberão à SETRAB.

§ 2º Excepcionalmente, na primeira reunião de composição do Conselho do Trabalho,

Emprego e Renda do Distrito Federal, após a edição deste Decreto, escolher-se-á um membro indicado, a quem caberá a presidência dos trabalhos iniciais e a realização imediata da eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho, vedada a sua candidatura para ambos os cargos.

§ 3º As despesas com o funcionamento do CTER-DF serão custeadas com recursos alocados ao Fundo do Trabalho do Distrito Federal - FTDF, inclusive os provenientes do FAT, observados os critérios de pactuação das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE, constantes das demais regulamentações aprovadas pelo CODEFAT.

Art. 7º Nos termos da Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, o Ministério da Economia e o CODEFAT prestarão assessoramento ao CTER-DF, objetivando a efetiva atuação no processo de gestão participativa dos recursos do FAT.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 16.961, de 22 de novembro de 1995.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.586, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o adiamento das Comemorações aos 60 Anos de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os recentes casos identificados da COVID-19 no território nacional e no Distrito Federal;

Considerando o Decreto Distrital nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia do novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção de riscos, danos e agravos à saúde dos servidores, dos empregados públicos e da população do Distrito Federal, a fim de evitar a disseminação da doença; e

Considerando a importância das comemorações aos 60 anos de Brasília, DECRETA:

Art. 1º Ficam adiadas, a contar da publicação deste Decreto e por prazo não inferior a noventa dias, as comemorações aos sessenta anos de Brasília, Capital do Brasil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2020.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020

Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama e Antônio Paim Lemos, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019.

Processo: 00131-00004071/2019-13.

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Administração Regional do Gama, RA II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.524.869/0001-94, situada na Área Especial s/n, Setor Central – Gama/DF, neste ato representada pelo Administrador Regional JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS, CPF nº xxx.826.671-xx e da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, criada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, ora Interveniente, situada na Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075900 - DF, Brasília/DF, neste ato representada pelo Secretário de Estado EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO, e ANTÔNIO PAIM LEMOS, inscrito sob o CPF nº xxx.078.671-xx, RG nº 208.689 SSP/DF, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade cooperação com responsabilidade pela manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessários para a conservação.

O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo.

O logradouro, objeto do presente Termo, é a área verde que se encontra localizada ao lado dos lotes 45 e 01 da Quadra 22, Setor Leste - Gama/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

Compete à ANTÔNIO PAIM LEMOS:

a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a conservação e manutenção do paisagismo e jardinagem já existentes no local, não podendo tais atos resultarem na alteração de qualquer característica do espaço;

responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;

responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;

responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;

assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;

prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;

instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação;

responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo;

garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional Gama:

disponibilizar o logradouro ao particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;

supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;

permitir a instalação de placa ou totem com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e demais orientações da SEPE;

permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa;

informar à Novacap os mobiliários urbanos e os logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação, no prazo de 10 dias úteis após a sua assinatura.

Compete à Interveniente, ora Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado:

impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;

a transferência do Termo de Cooperação para terceiros ou para outro bem;

conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;

viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente;

alterar, sem anuência da Região Administrativa competente, o objeto do Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;

a exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do Termo de Cooperação;

veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;

implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

O Termo de Cooperação pode ser rescindido:

por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital n° 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à Administração Regional do Gama, parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 448/1993, no Decreto nº 39.690/2019 e neste Termo de Cooperação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 16 do Decreto nº 39.690/2019.

As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

O Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Distrito Federal.

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2020

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

Administrador Regional

ANTÔNIO PAIM LEMOS

Adotante

EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO

Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Investigação Preliminar, para apurar os fatos contidos no Processo: 00133-00000148/2020-63 e 00133-00000149/2020-16 instaurada pela ordem de serviço Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2020, publicada no DODF Nº 16 de 23 de janeiro de 2020, página 16, retificado no DODF Nº 21 de 30 de janeiro 2020, página 16.

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre procedimentos a serem observados na Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS-IPI dos créditos presumidos e emolumentos relativos aos benefícios fiscais previstos no Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA INTERINO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 19, ambos do Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019; e,

CONSIDERANDO as inclusões dos códigos de ajustes DF020447, DF020448, DF057481 e DF057482 no conteúdo da Tabela 5.1.1 do pacote do Distrito Federal na Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS-IPI, todos com vigência a partir de 01/07/2019, conforme consignado no Despacho SEI-GDF SEEC/SUREC/CCALT/GEIND/NUINF (37849155), exarado nos autos do processo: 00040-00033944/2019-32, resolve:

Art. 1º Para escriturar o crédito presumido de que trata o art. 8º do Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019, na EFD ICMS-IPI, deverá ser criado um Registro "E111" no qual o Campo 02 (COD_AJ_APUR) deverá ser preenchido com o código de ajuste "DF020447 - Outro crédito Operação Própria: Crédito presumido aplicado sobre o imposto apurado nas operações de saídas de produtos de fabricação própria - art. 8º do Dec. nº 39.803/2019.".

Art. 2º Para escriturar o emolumento de que trata a alínea "a" do inciso II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019, na EFD ICMS-IPI, deverá ser criado um Registro "E111" no qual o Campo 02 (COD_AJ_APUR) deverá ser preenchido com o código de ajuste "DF057481 - Débito especial de ICMS: Emolumento de 1,5% para o Fundo instituído pela Lei nº 5.594/2015 - art. 8º, § 6º, II, "a" - (PRÓ-RECEITA - Cód. Receita 7481).".

Art. 3º Para escriturar o emolumento de que trata a alínea "b" do inciso II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019, na EFD ICMS-IPI, deverá ser criado um Registro "E111" no qual o Campo 02 (COD_AJ_APUR) deverá ser preenchido com o código de ajuste "DF057482 - Débito especial de ICMS: Emolumento de 1,5% para o Fundo instituído pelo art. 209 do Decreto-Lei nº 82/1966 - art. 8º, § 6º, II, "b" - (FUNDEF - Cód. Receita 7482).".

Art. 4º Para escriturar o crédito presumido de que trata o art. 19 do Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019, na EFD ICMS-IPI, deverá ser criado um Registro "E111" no qual o Campo 02 (COD_AJ_APUR) deverá ser preenchido com o código de ajuste "DF020448 - Outro crédito Operação Própria: Crédito presumido concedido na saída de produtos importados cuja entrada no território nacional tenha ocorrido por recinto alfandegado localizado no Distrito Federal, ou de produtos resultantes de sua industrialização - art. 19 do Decreto nº 39.803/2019.".

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 21 –
NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 13 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO Nº: GAC-20200218-32710; INTERESSADA: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO INTERNACIONAL DO GUARA – DF; CNPJ: 00.099.754.0001-40; ASSUNTO: Isenção de TLP – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

ISENÇÃO TLP - Indeferimento; IMÓVEL: SRIA QE 44 AE 5; INSCRIÇÃO: 47302003; PEDIDO A PARTIR DE: 2019; FUNDAMENTAÇÃO: Conforme vistoria realizada em 02/03/2020 no endereço acima, foi constatado que o imóvel está vazio, sem nenhuma construção no local. Assim, resta confirmado que o mesmo não atende ao disposto no artigo 9º, II, da Lei 6.466/2019.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

Gerente

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP n.º 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20200206-25709, Mauricio Lai Barbosa, 53711246168; 20200211-28318, Expedito Alves De Carvalho, 18343023153; 20200212-29514, Joao Carlos Pereira, 59890100100; 20200216-31308, Jucilane De Portugal Dos Santos, 55360440104; P20200219-1780, R, Omilda De Siqueira Brito, 21387028120; 20200203-23406, Selma Marcia Da Silva, 49317334172; 20200203-23414, Helizete Rodrigues De Lima, 09300546104; 20200114-8598, Rita Martins Canhete, 52705595600; P20200206-1389, Jose Miranda Marques, 26777584153; 20200210-27562, Paulo Cesar Zoghbi, 18258875191; 20200130-21109, Joselene Pinheiro Dutra De Medeiros, 34268596100; 20200210-27976, Norma Sueli Da Silva Faustino, 27619508104; 20200212-28902, Maria Camila Santos De Aguiar, 77179978191; 20200129-20005, Vinicius Mendes Costa, 97776033120; 20200217-31936, Iza Costa Oliveira, 29608856191; 20200217-31971, Vania Pieratti, 01463973802;

20200102-494, Ilizena De Assis Monteiro, 00208618180; 20200107-3236, Josefa Maria Da Silva Moura, 30969450478; 20200204-24002, Maria Augusta De Lmeida Mariani Passos, 08436088115; 20200207-26732, Ana Cristina Barbosa Martins Lavareda, 39830640191. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP n.º 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e na Lei nº 6.466, de 30/12/2019, inciso V, art. 4.º e inciso VII, art. 9.º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200110-6653, Maria Neita De Moura, 53937740104; 20200111-6698, Joaquim Ferreira Lôpo, 17992320182; 20200123-16163, Jose Leonida Ferreira De Melo, 23114460100; 20200124-16536, Alberto Jose Dos Santos, 17929610144; P20200113-395, Maria Jacinta De Queiroz Lira, 21001421191; 20200117-11761, Jose Pereira De Sousa, 04436458253; P20200123-835, Maria Da Glória Amorim Bastos, 03606184808; P20200113-431, Maria Helena Veras, 14577542153; P20200114-500, Paulo Pereira De Lacerda, 80600220168; P20200114466, Francilina Pereira Ferreira, 34321047153; 20200114-8740, Elia Maria De Santana Flores, 17992788168; 20200120-12571, Maria Bezerra Alves, 29137586149; 20200121-13507, Francisco Gomes Dos Santos, 28492170182; P20200121-742, Roberto Eloy De Sousa, 06786154115; P20200122-786, Gernita Maria Da Conceição, 30052106187; 20200111-6679, Conceicao De Maria Avelino Pereira, 24465216149. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 45, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 17 da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, a REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200130-21065, Márdilla Jeane Carlos De Oliveira, 83575782172; 20200108-4429, Mariana Lopes Custodio, 31421882825. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 46, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200128-19332, Josue Paulo De Oliveira, 24884456149; 20200128-19416, Admary Borges Nunes De Figueiredo, 52427749168; 20200128-19453, Patricia Bastos Jardim Fatureto Jeronimo, 59510625604; 20200204-24081, Angela Maria Borges Goulart, 29233496104; 20200204-24126, Adriano De Oliveira Campos, 46137505120; P20200129-1073, Maria Rita Rodrigues Gonçalves, 70481008187; 20200129-20559, Jacy Rodrigues Lopes, 78550360678; 20200129-20574, Gustavo Isaac Martins, 69615039691; 20200129-20630, Marcos Moacir Dos Santos, 49462342172; 20200130-21147, Carlos Satyro Xavier Da Silva, 75929481172; 20200130-21254, Flavia Cristina Bessa Franca, 94358257100; 20200304-41131, Francisca Santos Queiroz, 28720482191; 20200131-22714, Carolina Souto Pinto, 06969094642; 20200201-23103, Cleber Clenio De Oliveira, 33366861134; 20200201-23112, Valdirene Arruda De Mesquita Silva Barros, 43524508391; 20200202-23156, Beatriz Brum Junqueira, 56216645749; 20200129-20061, Vanilda Alves Ferreira, 37664808120; 20200129-20273, Rosane Monclaro Trein, 18434452120; 20200129-20462, Valter De Oliveira Freitas, 14392658104; P20200129-1036, Jose Ribamar Da Silva Rodrigues, 17909767234; 20200129-20281, Leonardo Alves Felix, 72765852120; 20200129-20411, Cleia Alice Ferreira Dos Santos, 15335666153; 20200203-23232, Ludmila De Souza Rocha, 04521975976; 20200203-23437, André Luiz Lustosa Guerra, 81168292115; 20200107-3513, Maria Helena Cabral Da Silva, 35845341191; 20200130-21387, Ricardo Enacleto Elias, 88722880100; 20200130-21361, Jorlan Alves Dos Santos, 60301066191; 20200130-21429, Thais Pinto Leal De Carvalho, 98796259191; 20200130-21511, Tatiane Sá Chaves Leite, 01505403103; 20200204-24370, Jairo Bezerra Dos Santos Chaves, 00877864519; 20200204-24562, Julio Maria Pereira, 01015036015. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47, DE 1º DE ABRIL DE 2020

IPVA – Veículo Novo

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei n.º 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso X e §§ 6.º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20200218-32937, BSB Distribuidora De Baterias LTDA., 09547508000189; 20200205-25623, Rafael Candido Macedo, 24311257000122; 20200213-29668, PDV Comercio, Seguros E Corretagem De Veículos LTDA, 02797414000208; 20200131-22740, 5 Estrelas Serviços De Apoio Administrativo LTDA, 02830621000128; 20200212-29611, PDV Comercio, Seguros E Corretagem De Veículos LTDA, 02797414000208; 20200204-24435, D&S Tecnologia Elétrica EIRELI, 12504974000191; 20200221-35614, Souza E Tonaco 071DF LTDA – EPP, 29139089000153; 20200205-25322, Ideal Construções Projetos E Comercio LTDA, 14853879000129; 20200122-14293, OSM Consultoria E Sistemas LTDA, 88633680000121; 20200213-30464, PDV Comercio, Seguros E Corretagem De Veículos LTDA, 02797414000208. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 48, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200203-23463, Inês Oliveira De Matos Santos, Gilberto Dos Santos, 18/03/2017, QNO QD 13 CJ N LT 51 – 30368405 e veículo de placa JFU3600, 50%, Gilmara Lídia Matos Dos Santos Silva, Lívia Matos Dos Santos, Hudson Matos Dos Santos, Flavia Patrine Matos Dos Santos, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção (Art. 6º Inciso II da Lei 3.804/2006; 20200111-6686, Cláudio Antônio de Deus, Dinah

Faustino, 24/02/2019, SHCE/S QD 509 BL B APT 402 – Cruzeiro, 19632401, 100%, Paulo Ernani de Deus, Cláudio Antônio de Deus, Edna Maria de Deus, Izaías José de Deus, Marco Aurélio de Deus, Cláudia Maria de Deus, Victor Hugo Silva de Deus, o patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o limite estabelecido na legislação para gozo da isenção; P20200205-1344, Luciana Junia Rodrigues Silva, Antonieta Rodrigues de Carvalho, 04/06/2013, QDA 29 LT 74 ST Leste – Gama, 17338905 e Saldo Banco BRB, 100%, Luciana Júnia Rodrigues Silva, Richard Junio Rodrigues de Carvalho Silva, o patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o limite estabelecido na legislação para gozo da isenção; 20200203-23900, Marcia Rodrigues Da Costa Dos Santos, Sebastiao Luiz Da Costa, 05/06/2014, SH/N QD 2 BL A AP 715 – Brasília, 46064346 e valores de direito hereditário, 25%, Marcia Rodrigues Da Costa Dos Santos, Fatima Rodrigues Da Costa, Darlene Rodrigues Da Costa Pires, Vania Rodrigues Da Costa Dos Santos, Vivian Rodrigues Da Costa, Selma Rodrigues Ribeiro, Lilian Pires Da Costa Duraes, Liliane Pires Da Costa, Leuber Pires Da Costa, Lucas Xavier Da Costa E Mateus Xavier Da Costa, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20191205-166927, Marinelio Rodrigues, Izabel Maria De Jesus, 15/04/2017, Vila São Jose QD 45 CJ E LT 3 – Braslândia, 46878777, 100%, 1/10, Marilene Rodrigues Chaves, a herdeira, na data do fato gerador do tributo, encontrava-se em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (Artigo 173 da LODF). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 016/2020

Recorrente: CARLOS ROBERTO PRADO SANTOS Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Advogado: MARCIO JOSE DE SOUZA OLIVEIRA - OAB/DF 41.533 Processo: 00040-00004114/2020-31 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 017/2020

Recorrente: MARIA NÍZIA MOREIRA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00004118/2020-10 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 018/2020

Recorrente : JANAINA DE CASSIA DE CARVALHO Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Advogado: MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA - OAB/DF 41.533 Processo: 00040-00004121/2020-33 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 019/2020

Recorrente: FABIANO LOPES DA SILVA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00004206/2020-11 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 020/2020

Recorrente: BEATRIZ BRUM JUNQUEIRA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00004207/2020-66 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 021/2020

Recorrente: ANDREIA ORSATTO ELIAS Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00004208/2020-19 - SEI/DF Advogado: MARCIO JOSE DE SOUZA OLIVEIRA OAB/DF 41.533 Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 022/2020

Recorrente: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00004286/2020-13 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 023/2020

Recorrente: DIEGO DE OLIVEIRA MACHADO Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00004288/2020-02 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 024/2020

Recorrente: MANOEL RIBEIRO DA CRUZ Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Advogado: MARCIO JOSE DE SOUZA OLIVEIRA - OAB/DF 41.533 Processo: 00040-00004291/2020-18 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 025/2020

Recorrente : PATRICIA CONCEIÇÃO DA PAZ (inventariante)SEBASTIÃO JOSÉ DA PAZ ("de cujus") - DELCI ARÊDA BATISTA DA PAZ (cônjuge) Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Advogado: JOSÉ GERALDO DA COSTA OAB/DF 28.701 Processo: 00040-00004293/2020-15 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 026/2020

Recorrente: JOÃO MARCELO FELIPE DE OLIVEIRA (pne) - CAMILA STEFANY FELIPE DOS SANTOS (responsável) Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00004529/2020-13 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 027/2020

Recorrente: SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00004541/2020-10 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 028/2020

Recorrente: THIAGO RIVERA VELASCO BALDONI CANTANHEDE Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00004661/2020-17 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 029/2020

Recorrente: EDNA COUTO BARROS Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00005142/2020-76 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 030/2020

Recorrente: MARIA ISABEL GONÇALVES Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Advogado: CRISTIANE MARIA GONÇALVES OAB/DF 51.062 Processo: 00040-00005152/2020-10 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 031/2020

Recorrente: GECENIR PEREIRA LUCIANO Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00005155/2020-45 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 032/2020

Recorrente: JORGE LUÍS ALVES RODRIGUES Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00005650/2020-54 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 035/2020

Recorrente: OCTACILIO FERREIRA LOPES Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00005330/2020-02 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão

de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de março de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 062/2019 (*)

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 16911795 FL. 28), em 01 de abril de 2019 (doc. SEI 00040-00008594/2019-76), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 017/2019 - 2ª CÂMARA, processo fiscal no 0128-002231/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 10, inciso XIV do Dec. nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária.

Brasília/DF, 28 de maio de 2019.
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 105, em 05 de junho de 2019, página 03.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 178/2018

Recorrente: THIAGO HIGINO CARDOSO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-00065998/2018-86 Origem da decisão: SEEC/SUREC/COTRI/GEESP A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de reconhecimento de benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, tão somente em relação ao reexame obrigatório em segunda instância. 2. DEIXO DE RECEBÊ-LO, em relação ao artigo 70 da mesma lei, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 19/10/2011, combinado com o artigo 62 do mesmo decreto, porquanto o recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificada a fazê-lo (DOC SEI 23339450). 3. Publique-se e encaminhe-se ao pleno deste tribunal.

Brasília/DF, 11 de março de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 27, de 29 de janeiro de 2020, publicada em 05 de fevereiro de 2020 no DODF nº 25, página 21, ONDE SE LÊ: "...com vigência a contar de 29 de janeiro de 2020...", LEIA-SE: "...com vigência a contar de 27 de janeiro de 2020...", mantendo ratificados os demais termos. Processo SEI 00060-00186856/2019-68.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 51, DE 06 DE MARÇO DE 2020 (*)

Dispõe sobre os procedimentos para acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços terceirizados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, Decreto nº 33.409, de 12 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 37.140, de 29 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.073, de 21 de março de 2017, e pelo Decreto nº 39.773, de 12 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Uniformizar os procedimentos relativos à supervisão, a fiscalização, a execução e a gestão de contratos de prestação de serviços terceirizados da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Art. 2º A celebração, a execução, a fiscalização e a gestão de contratos de serviços terceirizados celebrados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação serão efetivadas nos termos desta Portaria, em consonância com os preceitos da Instrução Normativa n° 05 de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, da Lei nº 8.666/93 e demais normativos vigentes.

Art. 3º É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

CAPÍTULO I
CONCEITOS

Art. 4º Considera-se, para efeito desta Portaria:

I — Contrato — o ajuste celebrado por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

II — Contratado — a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública.

III — Contratante - é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

IV — Executor — o servidor ou comissão da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ocupante(s) de cargo efetivo, responsável direto pelo acompanhamento, a fiscalização e a supervisão da execução do objeto dos contratos.

V — Coexecutor — servidor ou comissão ocupantes de cargo efetivo, corresponsável direto pelo acompanhamento, a fiscalização e a supervisão da execução do objeto do contrato, sob coordenação do executor.

VI — Gestor de Contrato — servidor ou setor responsável pelo gerenciamento dos atos administrativos relacionados ao contrato e de outros ajustes celebrados.

VII — Termo aditivo — instrumento para modificação do contrato, do convênio, dos termos de cooperação e de outros ajustes em geral já celebrados, feito durante a vigência do termo, vedada a alteração do objeto pactuado, podendo ser usado para efetuar os acréscimos ou as supressões no objeto, em prorrogações e no reajuste em sentido lato, sendo tais alterações contratuais previstas na Instrução Normativa nº 05/2017 e na Lei nº 8.666/93.

VIII — Projeto Básico — o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o serviço, ou conjunto de serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilitem a avaliação do custo, a definição dos métodos e do prazo de execução.

IX — Termo de Referência — o documento apresentado quando o objeto envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços. Este documento deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

X - Localidade: é onde será prestado o serviço corporativo solicitado pelo órgão ou pela entidade.

XI - relatório analítico: é o relatório elaborado consolidando as informações dos relatórios circunstanciados e apresentando o resultado da supervisão e da coordenação sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato corporativo, registrando, entre outros, o valor a pagar e eventuais glosas, retenção de valores e proposta de aplicação de sanção à contratada.

XII - Relatório circunstanciado: é o relatório elaborado pelo executor local, conforme modelo aprovado pela comissão executora, por meio de sistema eletrônico, a fim de apresentar o resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato.

XIII — Inspeção — verificação in loco da existência física de objeto ou item, ou ainda, o exame visual da qualidade do objeto. (Ex.: contagem de material, medição de obra, verificação da adequação do material ou técnica empregada).

XIV — Benchmark — avaliação de desempenho ou qualidade, por meio de comparação com valor padrão.

XV – Unidade Técnica – Subsecretaria ou Unidade Orgânica, constante do Regimento Interno da Secretaria de Educação, conforme Decreto n° 38.631/2017, cujas competências técnicas a tornem interessada e demandante do serviço.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE TÉCNICA

Art. 5º Indicar à Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias (DICOT) os Executores, os Coexecutores, assim como os membros de Comissões destinadas à auxiliar os mesmos.

I - Fornecer os documentos necessários ao bom acompanhamento do contrato.

a) A dispensa do executor estará condicionada à designação, concomitante, de um novo executor, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

b) A Unidade Técnica responderá solidariamente pelo acompanhamento das atividades previstas no ajuste e caso não ocorra a devida substituição, responderá pela omissão.

II - Auxiliar o executor na aferição dos custos e andamento dos serviços e entrega de materiais, uniformes e equipamentos previstos no contrato, verificando se estão de acordo com as especificações pactuadas, bem como se estão em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

a) São exemplos destes documentos, as cópias do projeto básico, do edital e seus anexos, da nota de empenho e/ou da ordem de serviço, do contrato, do extrato contratual no DODF, dos termos aditivos, das autorizações de reajustes, dos apostilamentos, entre outras.

III - Analisar e aprovar quaisquer pedidos de alterações ocorridos nos ajustes e seus anexos e após encaminhar à Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias.

IV - Supervisionar tecnicamente os termos sob a responsabilidade do Setor.

V - Elaborar Projeto Básico e Termo de Referência, com a devida aposição de assinatura do chefe do setor.

VI - Acompanhar o trâmite processual desde a assinatura até a emissão do relatório final de acompanhamento da execução das atividades desenvolvidas por força do ajuste.

VII - Acompanhar a celebração de termo aditivo ou a formalização de um novo termo, caso seja de interesse das partes.

VIII - acompanhar, quando for a unidade técnica responsável, a execução e o registro semestral de relatório pelo executor de contratos, convênios, parcerias, portarias conjuntas, acordos e instrumentos congêneres.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO DE EXECUTOR, COEXECUTOR E GESTOR DE CONTRATOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Art. 6º O executor titular, suplente e seus substitutos deverão estar lotados nas Coordenações Regionais de Ensino - CRE ou nas demais Unidades Orgânicas diretamente beneficiárias do objeto pactuado.

§1° No caso dos contratos de prestação de serviços nos quais as unidades escolares e/ou as Coordenações Regionais de Ensino sejam beneficiárias, o executores serão designados pelo CRE, devendo obrigatoriamente estarem lotados na respectiva CRE às quais as unidades escolares são vinculadas.

§ 2° Cada contrato poderá ter mais de um executor, sendo este responsável pela região em que está lotado.

Art. 7° O coexecutor titular, suplente e seus substitutos, caso designados, deverão estar lotados nos locais nos quais os serviços estão sendo executados.

Parágrafo Único. Caso o contrato preveja a prestação de serviços em unidade escolar, obrigatoriamente, deverão ser designados coexecutores titular e suplente, sendo estes necessariamente o diretor e vice-diretor de cada unidade escolar no qual o serviço é prestado.

Art. 8° O Gestor do Contrato, caso designado, deverá estar lotado na Diretoria ou Gerência, que seja a Unidade Técnica responsável pela fiscalização do serviço, de acordo com a responsabilidade de cada Subsecretaria.

Parágrafo Único. No caso dos contratos de prestação de serviços de vigilância, limpeza e conservação e de cocção de alimentos, e demais contratos de prestação de serviços de responsabilidade da SUAG, obrigatoriamente deverá ser designado um Gestor do Contrato, sendo este preferencialmente lotado na Gerência de Fiscalização de Serviços Terceirizados – GEFIST ou na Gerência de Execução de Serviços Terceirizados - GEST.

Art. 9° Poderá ser formado comissão técnica para auxiliar na execução dos contratos de serviços terceirizados.

Art. 10 A designação do Gestor do Contrato, do executor e do coexecutor somente produzirá efeitos após a publicação do extrato da celebração do termo e da designação dos executores no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, com a ciência dos mesmos, respondendo o Chefe da Unidade Técnica na falta da indicação destes.

Art. 11 A escolha do executor deve levar em consideração o conhecimento e a disponibilidade de tempo para executar as atividades necessárias, incluindo-se os deslocamentos que se fizerem necessários, para garantir a efetiva execução do objeto do ajuste.

Parágrafo único. A execução não é uma atribuição que demanda exclusividade de tempo, podendo esta atividade ser compatibilizada com as demais atribuições do servidor designado.

Art. 12 A indicação de executor e coexecutor deverá recair sobre o servidor público efetivo, possuidor de qualificação técnica condizente com a complexidade e a especificidade do objeto contratado.

§1º Os servidores indicados como executores e coexecutores poderão ser convocados, a critério da Administração, para a realização de cursos de capacitação e qualificação técnica de gestão dos contratos administrativos.

§2º Os servidores em estágio probatório deverão ser devidamente capacitados antes de serem designados para as funções de executor, de coexecutor ou de suplente

§3º As capacitações deverão ser registradas na pasta funcional do servidor, no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH ou outro similar.

Art. 13 Não poderá ser designado como executor, coexecutor ou Membro de Comissão Executora aquele que exercer atividade incompatível com a fiscalização de contratos, de convênios e termos em geral, ou possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, com sócio gerente ou administrador do contratado.

Art. 14 Os servidores que assumirem os cargos de chefia das Coordenações Regionais de Ensino e das Instituições de Ensino da SEEDF respondem pela execução dos contratos formalizados e vigentes antes de sua nomeação ao cargo, devendo assim zelar pela fiscalização dos mesmos, bem como aprovar e assinar os relatórios de acompanhamento, atestar notas fiscais e, em caso de impropriedades, adotarem as medidas necessárias.

Art. 15 Ocorrerá a dispensa automática da função de executor, coexecutor, Gestor de Contrato e suplentes nos casos de aposentadoria e de falecimento, devendo ser feita a substituição pelo setor responsável em até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: Os servidores designados continuarão responsáveis pela execução, até a publicação no DODF, observando o cumprimento de suas funções desde a data de designação até a data de dispensa ou do término da vigência do termo.

Art. 16 É facultada a indicação de um mesmo executor ou supervisor para mais de um contrato, não sendo vedada a designação de mais de um executor ou supervisor para o mesmo convênio ou contrato.

Art. 17 O servidor não poderá recusar o encargo de Gestor, Executor ou Coexecutor por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as limitações que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Art. 18 A designação como executor, membro de comissão executora de contratos tem caráter obrigatório, independentemente de anuência prévia do servidor designado, ressalvadas eventuais hipóteses legais de suspeição ou impedimento devidamente justificadas e acatadas pela SEEDF.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO EXECUTOR

Art. 19 São atribuições do Executor:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do ajuste, assim como emitir relatórios ao término de cada etapa/mensal ou quando solicitado pela autoridade competente.

a) O relatório informará os fatos ocorridos durante a execução dos contratos e também sobre a execução física e recebimento dos bens ou serviços.

II - Manter contato com o representante da Contratada para garantir o cumprimento integral do Contrato.

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada em compatibilidade com o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

IV - Acompanhar e conferir todas as ordens de serviço, para que estejam legíveis, devidamente identificadas com o número do procedimento administrativo, assinadas, com o registro da respectiva nota de empenho e prazo de entrega (preferencialmente no verso).

V - Acostar as ordens de pagamento ao processo de pagamento das faturas/notas fiscais, autuado somente para este fim, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

VI - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre irregularidades na execução contratual que possam gerar a necessidade de aplicação de glosas e/ou retenções à fatura, bem como aplicação de sanção.

VII - Apresentar relatório analítico e notas fiscais atestadas ao Gestor do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da informação sobre o faturamento do serviço ou a entrega do bem, ou sempre que solicitado, utilizando o relatório circunstanciado dos coexecutores, se houver, para seu subsídio.

VIII - Verificar se o cronograma físico e financeiro dos serviços e a aquisição de materiais se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço e nota de empenho, caso não haja Gestor de Contrato designado.

IX - Elaborar e prestar ao Ordenador de Despesa informações necessárias ao cálculo do reajustamento e/ou repactuação de preços, quando necessário, caso não haja Gestor de Contrato designado.

a) os autos deverão ser encaminhados à Gerência de Controle Contábil – GCONTAB, para efetuar a validação das memórias de cálculos apresentadas referentes a reajustes contratuais e demais atualizações de valores de contratos determinada pelo ordenador de despesa.

X - São, também, atribuições do executor as demais estabelecidas por esta Portaria ou pelas legislações correlatas, mormente, º quando cabível o disposto no §5º do art. 41 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 20. O executor suplente, a partir de sua designação no DODF, tem as mesmas competências do executor titular, devendo acompanhar as atividades da execução do ajuste, respondendo nos afastamentos legais do titular.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO COEXECUTOR

Art. 21 São atribuições do Coexecutor:

I - O coexecutor deverá verificar se a prestação dos serviços e o fornecimento de material se desenvolvem de acordo com o estabelecido no Contrato/Nota de Empenho, na proposta da empresa e nos demais documentos essenciais à consecução do pretendido pela Administração, atentando-se aos prazos, às especificações e aos valores firmados.

II - Atestar a execução da realização da despesa no documento fiscal com os dados de identificação, tais como: nome completo, cargo/ função, lotação, matrícula e data de recebimento.

III - Recusar o recebimento de materiais ou a prestação de serviços que não estejam em conformidade com o objeto do contrato (podendo ser requerida sua substituição em prazo estabelecido pela Administração), com as especificações descritas no contrato, no termo de referência, na nota de empenho, no edital de licitação, na proposta de preços ou no projeto básico.

IV - O coexecutor deverá informar no atesto da fatura e no relatório circunstanciado qualquer evento que tenha prejudicado o fiel cumprimento do contrato, tais como atraso de funcionários, falta de funcionários, ausência de fornecimento de materiais ou materiais com qualidade aquém da especificada.

V - Determinar que o contratado dê início à correção de pendências, defeitos ou desconformidades, constatados durante a execução do objeto ou após o recebimento provisório, fixando prazo para o término da correção.

VI - Informar ao Executor e/ou Gestor ocorrências que possam dificultar a prestação dos serviços, cientificando-os da possibilidade de atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, com as devidas justificativas.

VII - Após esgotados os recursos e as tratativas de sua competência, comunicar formalmente à Unidade Técnica, em conjunto com o Executor, as pendências não solucionadas com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão acerca de penalidades vinculadas às obrigações da contratada.

VIII - Elaborar mensalmente, ou quando solicitado, Relatório Circunstanciado de Acompanhamento, bem como encaminhá-lo à Chefia Imediata para aprovação.

Parágrafo Único. também são atribuições do coexecutor as demais estabelecidas por esta Portaria ou pelas legislações correlatas.

Art. 22 O coexecutor suplente, a partir de sua designação no DODF, tem as mesmas competências do coexecutor titular, devendo acompanhar as atividades da execução do ajuste, respondendo nos afastamentos legais do titular.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 23 São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Acompanhar a vigência dos contratos, bem como manter informadas as gerências responsáveis sobre a expiração e outras necessidades de manutenção dos acordos, analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração.

II - Controlar os prazos relacionados às datas de início e término do ajuste, comunicando à chefia imediata, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, o término de sua vigência.

a) Neste caso deverá emitir relatório consubstanciado sobre a atuação da parte contratada, conveniada e partícipes em geral, opinando pela conveniência, ou não, sobre a renovação do termo (com justificativas fundamentadas), nos moldes da lei, e inclusive solicitando documentação ao contratado/partícipe manifestando interesse na continuidade do feito.

III - Acompanhar os trâmites processuais para formalização de termo aditivo ou formalização de novo ajuste, no caso dos ajustes que estejam completando 60 (sessenta) meses de vigência.

IV - Verificar a regularidade, a adequação, a necessidade e a justificativa dos pedidos de prorrogações e interrupções de prazos de serviços complementares, e analisar todas as modificações no projeto pretendidas pela contratada, recomendando que o processo seja submetido à Assessoria Jurídico-Legislativa-AJL, quando necessário.

V - Fundamentar vantajosidade para a Administração Pública, na análise de pedido de prorrogação de prazo.

a) Os autos do contrato deverão ser encaminhados à Gerência de Pesquisa de Preços - GPESQ, unidade responsável por avaliar a vantajosidade na efetivação, na renovação ou no aditamento dos contratos, com relação aos preços de mercado e aos valores praticados.

VI - Formalizar instrução ao setor requisitante, na hipótese da não prorrogação do contrato, relatando a execução contratual e sugerindo, caso considere pertinente, alterações nas contratações futuras.

VII - Nos casos de sugestão para deflagração de novo certame e/ou, se for o caso, da prorrogação do contrato, o mesmo deverá ser instruído com antecedência de 150 (cento e cinquenta) dias da data de seu término.

VIII - Zelar pela vigência da Garantia Contratual, verificando seus prazos em conformidade com o vencimento do Contrato, e, informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

IX - Analisar a necessidade, ou não, da aplicação de sanção às empresas inadimplentes, após a notificação da contratada, bem como instruir o processo sancionador.

a) A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG deverá ser informada sobre a instauração do processo sancionador.

b) O processo sancionador deverá ser individualizado e apartado dos autos principais de contratação.

c) O trâmite seguirá os procedimentos e prazos contidos na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001 e na Portaria SEEDF nº 193 de 10 de junho de 2019.

X - Manifestar-se formalmente em relação à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato, em todos os atos da Administração.

XI - Definir, quando possível, o cálculo do desconto das horas ou dias não trabalhados pelos profissionais ou encarregados, como também o cálculo das penalidades, retenções/glosas aplicadas à contratada nos termos do contrato.

a) Independente de manifestação do executor do contrato, poderá o gestor do contrato, de maneira fundamentada nos autos do processo, aplicar a retenção ou glosa.

XII - Realizar gestão junto aos executores visando a garantia da disponibilidade orçamentária e financeira durante toda a vigência contratual, bem como a emissão das notas de empenhos nos valores e saldos necessários.

XIII - Controlar os pagamentos efetuados, atentando-se para que o valor pactuado não seja ultrapassado.

XIV - Informar até 15 de dezembro à Unidade de Programação Orçamentária e Financeira as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

XV - Anexar no processo de pagamento Relatório de Execução Mensal, elaborado com base no Relatório dos executores e coexecutores, e encaminhá-lo aos setores competentes para aprovação, bem como corrigir as inconsistências apontadas quando da sua não aprovação.

XVI - Manter controle atualizado dos números dos processos referentes à execução do contrato que se encontra em andamento, em ordem cronológica, para o efetivo acompanhamento.

XVI - Manter controle atualizado dos números dos processos referentes à execução do contrato que se encontra em andamento, em ordem cronológica, para o efetivo acompanhamento.

XVIII - Solicitar à contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

XIV - Receber a nota de empenho e o documento fiscal que demonstrem a realização da despesa, conferir se está de acordo com a especificação do objeto, aferir a exatidão dos valores a serem pagos, relativos aos materiais, equipamentos e uniformes entregues, conforme previsto no contrato, e os serviços prestados pela parte contratada, bem como a documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

XV - Manter absoluto controle do registro das notas fiscais e verificar, quando da apresentação dessas, a discriminação dos serviços prestados e se todos os encargos fiscais incidentes estão de acordo com o objeto do ajuste.

XVI - Verificar se o cronograma físico e financeiro dos serviços e a entrega de materiais, equipamentos e uniformes se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço e nota de empenho.

XVII - Solicitar ao setor competente a autuação de apenas 01 (um) processo para pagamento das notas fiscais referentes às despesas relativas a um determinado contrato, devendo ser utilizado durante toda a vigência do ajuste.

XVIII - Enviar o processo de pagamento à Área Técnica, obedecendo criteriosamente, quanto à documentação: sua ordem cronológica, sua localização, e observando ainda a data de sua validade, verificando a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

XIX - Elaborar e prestar ao Ordenador de Despesa informações necessárias ao cálculo do reajustamento e/ou repactuação de preços, quando necessário.

a) os autos deverão ser encaminhados à Gerência de Controle Contábil – GCONTAB para efetuar a validação das memórias de cálculos apresentadas referentes a reajustes contratuais e demais atualizações de valores de contratos determinada pelo ordenador de despesa.

XX - Comunicar formalmente ao setor requisitante, com ciência do superior hierárquico, as pendências não solucionadas, descumprimento de prazo de entrega de material ou na realização de serviços ou etapas de serviços, após esgotados os recursos e as tratativas de sua competência, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto ao adimplemento contratual, inclusive acerca de penalidades vinculadas às obrigações da contratada.

XXI - Remeter, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do objeto ajustado, o relatório de acompanhamento da execução do contrato à chefia imediata, que adotará as medidas cabíveis.

XXII - Solicitar, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes.

XXIII - Contatar a Subsecretaria de Administração Geral visando sanar todas as dúvidas/dificuldades encontradas durante a execução do ajuste.

XXIV - Recomendar à autoridade superior a rescisão do ajuste ou glosa, caso o objeto esteja sendo executado de forma irregular ou esteja em desacordo com as especificações ou quando, ainda, constatada, sem justificativa, a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejam a adoção dessa medida, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa à parte contratada ou conveniada, nos limites previstos na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE CONTRATOS, TERMOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Art. 24 São atribuições da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias:

I - Providenciar junto à Subsecretaria de Administração Geral a publicação dos extratos contratuais, após a assinatura dos responsáveis.

II - Encaminhar os dados referentes às designações e dispensas dos executores e coexecutores para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

III - Manter cadastro atualizado dos contratos e dos responsáveis por sua fiscalização.

IV - Arquivar em ordem cronológica todo e qualquer ajuste firmado com esta Secretaria, bem como cópia de suas publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, relativas aos ajustes e/ou executores.

V - Monitorar, em conjunto com a GEST e GEFIST, os prazos de vigências dos ajustes celebrados, bem como verificar junto aos setores requisitantes e executores o interesse na continuidade dos termos.

VI - Elaborar e divulgar, periodicamente, junto aos setores interessados planilhas com os dados atualizados dos ajustes formalizados pela SEEDF.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 25 A gestão de riscos é um processo de natureza permanente que contempla atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança para a realização de seus objetivos.

Art. 26 A Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado de Educação será efetivada nos termos desta Portaria, em consonância com os preceitos do Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, da Portaria nº 176, de 22 de junho de 2018, da Portaria Conjunta nº 04, de 22 de junho de 2018, da Instrução Normativa n° 05 de 26 de Maio de 2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018 e demais normativos vigentes.

Art. 27 O gerenciamento de riscos será realizado durante a fase preliminar da contratação pela Unidade Técnica e no decorrer da gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§1 º Na gestão de riscos durante a execução contratual verificar-se-á se os fundamentos justificadores da contratação persistem ou se podem ser modificados.

§2º A Unidade de Controle Interno - UCI poderá auxiliar os gestores, de modo a contribuir para identificação antecipada de riscos, nos termos do I, artigo 19, Decreto nº 38.631/2017.

Art. 28 Os critérios técnicos utilizados durante a gestão de riscos deverão ser indicados durante sua execução pela área técnica responsável.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO INICIAL

Art. 29 Deverá ser promovida, pela Gerência de Fiscalização de Serviços Terceirizados - GEFIST, reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

§1º O plano de fiscalização conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§2º A reunião deve ser registrada em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

§3º Na reunião inicial serão definidas as atribuições do Executor, Coexecutor e Gestor de Contrato, casos designados, relativas à fiscalização técnica, administrativa e rotinas de fiscalização, previstas nesta Portaria.

Art. 30 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

II - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.

III - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

Art. 31 Cada Subsecretaria deverá elaborar planilha resumo dos contratos sob sua regência, no caso da prestação de serviços terceirizados, com informações dos empregados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os dados mínimos:

I - nome completo e número de inscrição no CPF;

II - lotação ou unidade de trabalho;

III - horário de trabalho;

IV - função exercida;

V - salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio alimentação);

VI - férias, licenças, faltas, ocorrências;

VII - horas extras trabalhadas.

Art. 32 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, caso designado, ou ao Executor a seguinte documentação devidamente autenticada:

I - relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, lotação ou unidade de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

III - exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

IV - declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Art. 33 A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado.

§ 1º O número de terceirizados por função deve ser compatível com o número de postos de serviços previstos no contrato administrativo, considerando férias, faltas, substituições.

§ 2º O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

§ 3º Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas.

Art. 34 Observada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, estas deverão atestadas através dos laudos exigidos pela legislação de segurança e medicina do trabalho.

§1º Os laudos mencionados deverão ser solicitados junto à empresa prestadora de serviços.

Art. 35 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações em regime de dedicação exclusiva dos trabalhadores de cooperativas exigir-se-á, dentre outras, no primeiro mês da prestação dos serviços as seguintes comprovações:

I - recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

II - recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

III - comprovante de distribuição de sobras e produção;

IV - comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);

V - comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

VI - comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

VII - eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

Art. 36 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

CAPÍTULO X

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Art. 37 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade da prestação dos serviços.

Parágrafo único. Para aferição da qualidade poderá ser utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo em anexo.

Art. 38 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Parágrafo único. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, devendo comprovar a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Art. 39 Deve haver a glosa no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, nos seguintes casos:

§1º a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

§2º deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço;

§3º Utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

§4º Descumprimento de normas contratuais.

CAPÍTULO XI

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 40 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato ou ajuste como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Art. 41 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações dos trabalhadores de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

§1º entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

I - certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

II - certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

III - certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

IV - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§2º Deverão ser enviados mensalmente, juntamente com o relatório circunstanciado e a solicitação de pagamento dos serviços prestados, os seguintes documentos:

I - cópia da folha de pagamento analítica referente à competência anterior a dos serviços prestados, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

II - cópia dos contracheques dos empregados, acompanhados da cópia dos recibos dos depósitos bancários;

III - comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos à competência anterior a dos serviços prestados;

IV - cópias das folhas de ponto referentes à competência anterior a dos serviços prestados, organizadas por ordem alfabética;

V - planilha de controle mensal de funcionários terceirizados, com as seguintes informações:

1 - Dados da Empresa:

a) Razão Social.

b) CNPJ.

c) Mês/ Competência de Referência.

d) Data de Emissão.

2 - Dados dos funcionários:

a) Nome completo.

b) Data de Admissão.

c) Lotação/ Unidade de trabalho.

d) Função.

e) Horário de trabalho.

VI - comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

VII - outros documentos e relatórios legais que sejam necessários para a composição do processo e checagem das informações, conforme as especificidades do serviço prestado.

§3º Poderá ser solicitado a critério da Administração:

I - extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;

II - outros documentos trabalhistas e previdenciários, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

§4º Para fins de organização das informações solicitadas nos § 1º, 2º e 3º, os arquivos apresentados deverão ser individualizados por tópico.

Art. 42 Deve ser solicitada a entrega das cópias da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

I - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigido pelo sindicato da categoria;

II - guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

III - extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

IV - exames médicos demissionais dos empregados dispensados

Art. 43 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados deverão ser apresentados.

Art. 44 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

Art. 45 A Administração deverá analisar a documentação solicitada acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

Art. 46 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 47 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

Art. 48 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 49 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 50 A prestação de serviços terceirizados não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a SEEDF, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CAPÍTULO XII

DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 51 Na fiscalização procedimental deverá ser observada a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

Art. 52 Deverá ser verificado que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

Art. 53 Deverá ser verificado que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

Art. 54 A fiscalização por amostragem tem como objetivo que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado).

I - A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

II - A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.

Art. 55 A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

I - extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

II - cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

III - cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

IV - comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

Art. 56 Deverá ser verificada a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e exigi-los sempre que expire o prazo de validade.

Art. 57 A fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços (diário de serviços), com páginas numeradas em 2 (duas) vias, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos e materiais, serviços em andamento, efetivo de pessoal.

Parágrafo único. A caderneta de ocorrências, com páginas numeradas e 2 (duas) vias, destinar-se-á ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.

Art. 58 Deverá ser elaborado Planilha Mensal contendo nome completo dos empregados, funções exercidas, dias trabalhados, horas extras, férias, licenças, faltas e ocorrências.

Art. 59 Deverá ser exigido da empresa a entrega de benefícios aos empregados, solicitando os documentos que comprovem o fornecimento de vale-transporte, vale-refeição, plano de saúde, e demais benefícios quando, por ventura, previstos em Contrato.

Art. 60 Deverá ser requisitado à empresa cópias das folhas de ponto dos empregados por meio eletrônico ou por meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST).

Parágrafo Único: Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menos, deverá ser feita a glosa da fatura.

Art. 61 Deverá ser solicitado folha de pagamento distinta (apenas dos empregados que prestam serviço no órgão) e o respectivo resumo geral, relacionando todos os segurados alocados na prestação de serviços.

Art. 62 Deverá ser exigido da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

I - Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social GFIP (Guia De Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social).

II - Cópia da GFIP.

III - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS com a autenticação mecânica, comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante eletrônico.

Art. 63 Deverá ser exigido da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica, comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante eletrônico.

Art. 64 Deverá ser atestada a Nota fiscal e a prestação dos serviços, respeitando o prazo contratual estabelecido para pagamento, e encaminhar ao Setor Financeiro para providências do pagamento.

Parágrafo único. O Executor do Contrato, ao atestar a fatura/nota fiscal, está declarando que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o termo contratual.

Art. 65 Como rotina de fiscalização, compete ao executor e ao coexecutor do contrato, no âmbito da região administrativa e/ou unidade designada para cada um, às seguintes atribuições:

I - documentar as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;

II - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com as ações previstas no inciso anterior, no que se refere à execução do contrato;

IV - verificar mensalmente a relação nominal de empregados da empresa contratada;

V - observar se os prestadores de serviços se apresentam uniformizados e/ou com crachá de identificação, em conformidade ao edital;

VI - solicitar a substituição dos empregados prestadores de serviço que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

VII - solicitar cópia legível das folhas de controle de frequência, juntamente com as respectivas faturas, com o visto da chefia imediata e devidamente atestadas;

VIII – estabelecer, semestralmente, e em conjunto com o Gestor do Contrato, o cronograma de fiscalização.

Art. 66 Competirá ao Gestor de Contrato estabelecer rotinas de fiscalização à serem aplicadas pelos executores, coexecutores e comissões responsáveis pela fiscalização de contratos de serviços terceirizados, bem como a implementação de ferramentas de tecnologia necessárias à fiscalização contratual.

CAPÍTULO XIII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 67 A SUAG, UCI e a AJL deverão ser consultadas nos casos omissos desta Portaria, para dirimir dúvidas e eventuais problemas, respectivamente quanto aos casos técnicos e jurídicos.

Art. 68 O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos previstos nesta Portaria, bem como a existência de falhas, omissões ou inconsistências técnicas em qualquer documento do processo de contratação, execução contratual ou de ARP, poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo para apuração da responsabilidade, nos termos da legislação e da regulamentação própria, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados ao erário ou a particulares.

Parágrafo único. Nos casos em que esta Portaria for omissa quanto a qualquer prazo, fica definido o período de 5 (cinco) dias úteis para o desempenho da atividade.

Art. 69Compete à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP e à Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE, organizar a capacitação dos servidores da SEE/DF em relação às normas e procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 70 Continuam se aplicando aos Contratos de Prestação de Serviços Terceirizados os normativos vigentes relacionados ao tema, tais como Decreto nº 32.598/2010, Decreto nº 36.063/2014, que institui a Instrução Normativa nº 02 – MPOG e Decreto n º 38.934/2018, que institui a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 71 Esta Portaria revoga, no que couber, o disposto na Portaria SEEDF nº 42, de 25 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 42, de 27 de fevereiro de 2013, página 6.

Art. 72 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

_____

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 45, de 09 de março de 2019, páginas 9 a 13.

ANEXO I
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Início de vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	

EXEMPLO DE INDICADOR	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema informatizado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1: 100% do valor da OS De 1 a 1,5: 90% do valor da OS De 1,5 a 2: 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2: Multa de XX 30% das OS acima de 2: Multa de XX + Rescisão Contratual
Observações	

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Portaria Nº 14, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolos FGE-02 (diurno) e FGE-01 (noturno), criadas pelo artigo 4º da Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERV. DIURNO FGE 02	SUPERV. NOT. FGE 01
BRAZLÂNDIA	CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	2	
BRAZLÂNDIA	CED 02 DE BRAZLÂNDIA	2	1
BRAZLÂNDIA	CED 04 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	CED INCRA 08	2	
BRAZLÂNDIA	CED IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS	2	1
BRAZLÂNDIA	CEE 01 DE BRAZLÂNDIA	2	
BRAZLÂNDIA	CEF 01 DE BRAZLÂNDIA	2	
BRAZLÂNDIA	CEF 02 DE BRAZLÂNDIA	1	1
BRAZLÂNDIA	CEF 03 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	CEF VENDINHA	1	
BRAZLÂNDIA	CEI 01 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	CEI 02 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	CEI 03 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	CEM 01 DE BRAZLÂNDIA	3	
BRAZLÂNDIA	CEM 02 DE BRAZLÂNDIA	2	1
BRAZLÂNDIA	CIL DE BRAZLÂNDIA	2	
BRAZLÂNDIA	EC 01 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	EC 01 INCRA 08	1	
BRAZLÂNDIA	EC 03 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	EC 05 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	EC 06 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	EC 07 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	EC 08 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	EC 09 DE BRAZLÂNDIA	1	
BRAZLÂNDIA	EC ALMÉCEGAS		
BRAZLÂNDIA	EC BUCANHÃO		
BRAZLÂNDIA	EC CHAPADINHA		
BRAZLÂNDIA	EC INCRA 06	1	
BRAZLÂNDIA	EC INCRA 07		
BRAZLÂNDIA	EC POLO AGRÍCOLA DA TORRE	1	
BRAZLÂNDIA	EP DA NATUREZA DE BRAZLÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	CAIC BERNARDO SAYÃO	2	
CEILÂNDIA	CAIC PROF ANÍSIO TEIXEIRA	1	
CEILÂNDIA	CED 06 DE CEILÂNDIA	2	1
CEILÂNDIA	CED 07 DE CEILÂNDIA	4	1
CEILÂNDIA	CED 11 DE CEILÂNDIA	3	1
CEILÂNDIA	CED 14 DE CEILÂNDIA	2	1
CEILÂNDIA	CED 15 DE CEILÂNDIA	2	1
CEILÂNDIA	CED 16 DE CEILÂNDIA	1	1
CEILÂNDIA	CED INCRA 09	1	1
CEILÂNDIA	CEE 01 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	CEE 02 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	CEF 02 DE CEILÂNDIA	2	1
CEILÂNDIA	CEF 04 DE CEILÂNDIA	1	1
CEILÂNDIA	CEF 07 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	CEF 10 DE CEILÂNDIA	1	

CEILÂNDIA	CEF 11 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEF 12 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	CEF 13 DE CEILÂNDIA	1	1
CEILÂNDIA	CEF 14 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	CEF 16 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	CEF 18 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEF 19 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEF 20 DE CEILÂNDIA	2	1
CEILÂNDIA	CEF 25 DE CEILÂNDIA	3	1
CEILÂNDIA	CEF 26 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEF 27 DE CEILÂNDIA	3	
CEILÂNDIA	CEF 28 DE CEILÂNDIA	3	
CEILÂNDIA	CEF 30 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEF 31 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	CEF 32 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEF 33 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	CEF 34 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEF 35 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEF BOA ESPERANÇA	1	1
CEILÂNDIA	CEF PROF MARIA DO ROSÁRIO GONDIM DA SILVA	2	
CEILÂNDIA	CEI 01 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEM 02 DE CEILÂNDIA	4	
CEILÂNDIA	CEM 03 DE CEILÂNDIA	4	1
CEILÂNDIA	CEM 04 DE CEILÂNDIA	2	1
CEILÂNDIA	CEM 09 DE CEILÂNDIA	2	1
CEILÂNDIA	CEM 10 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	CEM 12 DE CEILÂNDIA	3	1
CEILÂNDIA	CEP - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA	2	2
CEILÂNDIA	CIL DE CEILÂNDIA	2	1
CEILÂNDIA	EC 01 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 02 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 03 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 06 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 08 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 10 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 11 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 12 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 13 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 15 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	EC 16 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 17 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 18 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 19 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 20 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 21 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 22 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 24 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 25 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 26 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 27 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 28 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 29 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 31 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 33 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 34 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 35 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	EC 36 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 38 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	EC 39 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 40 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 43 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 45 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 46 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 47 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 48 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 50 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 52 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	EC 55 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 56 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 59 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 61 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 62 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 64 DE CEILÂNDIA	1	
CEILÂNDIA	EC 65 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	EC 66 DE CEILÂNDIA	2	1
CEILÂNDIA	EC 68 DE CEILÂNDIA	2	
CEILÂNDIA	EC CÓRREGO DAS CORUJAS		
CEILÂNDIA	EC DO SETOR P NORTE	1	
CEILÂNDIA	EC JIBÓIA		
CEILÂNDIA	EC JUSCELINO KUBITSCHEK - SOL NASCENTE	2	
CEILÂNDIA	EC LAJES DA JIBÓIA	1	
CEILÂNDIA	EP ANÍSIO TEIXEIRA	2	
GAMA	CAIC CARLOS CASTELLO BRANCO	1	
GAMA	CED 06 DO GAMA	2	
GAMA	CED 07 DO GAMA	2	1
GAMA	CED 08 DO GAMA	2	
GAMA	CED CASA GRANDE	1	1
GAMA	CED ENGENHO DAS LAJES	1	1
GAMA	CED GESNER TEIXEIRA	2	1
GAMA	CEE 01 DO GAMA	2	
GAMA	CEF 01 DO GAMA	2	
GAMA	CEF 03 DO GAMA	2	1
GAMA	CEF 04 DO GAMA	2	
GAMA	CEF 05 DO GAMA	1	
GAMA	CEF 08 DO GAMA	2	
GAMA	CEF 10 DO GAMA	1	1
GAMA	CEF 11 DO GAMA	2	1
GAMA	CEF 15 DO GAMA	2	
GAMA	CEF PONTE ALTA DO BAIXO	1	
GAMA	CEF PONTE ALTA NORTE	1	

GAMA	CEF TAMANDUÁ	1	
GAMA	CEI 01 DO GAMA	1	
GAMA	CEM 01 DO GAMA	4	1
GAMA	CEM 02 DO GAMA	4	1
GAMA	CEM 03 DO GAMA	2	1
GAMA	CEMI DO GAMA	2	
GAMA	CIL DO GAMA	2	1
GAMA	EC 01 DO GAMA	1	
GAMA	EC 02 DO GAMA	1	
GAMA	EC 03 DO GAMA	1	
GAMA	EC 06 DO GAMA	1	
GAMA	EC 07 DO GAMA	1	
GAMA	EC 09 DO GAMA	1	
GAMA	EC 10 DO GAMA	1	
GAMA	EC 12 DO GAMA	1	
GAMA	EC 14 DO GAMA	1	
GAMA	EC 15 DO GAMA	1	
GAMA	EC 16 DO GAMA	1	
GAMA	EC 17 DO GAMA	1	
GAMA	EC 18 DO GAMA	1	
GAMA	EC 19 DO GAMA	1	
GAMA	EC 21 DO GAMA	1	
GAMA	EC 22 DO GAMA	1	
GAMA	EC 28 DO GAMA	1	
GAMA	EC 29 DO GAMA	1	
GAMA	EC CÓRREGO BARREIRO		
GAMA	EC PONTE ALTA DE CIMA		
GAMA	JI 02 DO GAMA	1	
GAMA	JI 03 DO GAMA	1	
GAMA	JI 04 DO GAMA	1	
GAMA	JI 05 DO GAMA	1	
GAMA	JI 06 DO GAMA	1	
GUARÁ	CED 01 DA ESTRUTURAL	2	1
GUARÁ	CED 01 DO GUARÁ	2	1
GUARÁ	CED 03 DO GUARÁ	2	
GUARÁ	CED 04 DO GUARÁ	1	1
GUARÁ	CEE 01 DO GUARÁ	2	
GUARÁ	CEF 01 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	CEF 02 DA ESTRUTURAL	2	1
GUARÁ	CEF 02 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	CEF 03 DA ESTRUTURAL	1	
GUARÁ	CEF 04 DO GUARÁ	2	1
GUARÁ	CEF 05 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	CEF 08 DO GUARÁ	1	1
GUARÁ	CEF 10 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	CEI 01 DA ESTRUTURAL	1	
GUARÁ	CEM 01 DO GUARÁ	3	
GUARÁ	CEPAG	2	2
GUARÁ	CIL DO GUARÁ	2	1
GUARÁ	EC 01 DA VILA ESTRUTURAL	2	
GUARÁ	EC 01 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	EC 02 DA ESTRUTURAL	1	
GUARÁ	EC 02 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	EC 03 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	EC 05 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	EC 06 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	EC 07 DO GUARÁ	1	
GUARÁ	EC 08 DO GUARÁ	2	
GUARÁ	EC DO SRIA	1	
GUARÁ	JI LÚCIO COSTA	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	CAIC JUSCELINO KUBITSCHEK	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	CED 01 DO RIACHO FUNDO II	2	1
NÚCLEO BANDEIRANTE	CED 02 DO RIACHO FUNDO	2	1
NÚCLEO BANDEIRANTE	CED AGROURBANO IPÊ RIACHO FUNDO	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	CED VARGEM BONITA	1	1
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF 01 DA CANDANGOLÂNDIA	2	
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	2	
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF 01 DO RIACHO FUNDO II	4	1
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF 02 RIACHO FUNDO II	2	
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF METROPOLITANA	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF TELEBRASÍLIA	2	
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI 01 DO RIACHO FUNDO I	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI DA CANDANGOLÂNDIA	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI DO NÚCLEO BANDEIRANTE	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI DO RIACHO FUNDO II	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEM 01 DO RIACHO FUNDO	2	1
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEM JÚLIA KUBITSCHEK	3	1
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEM URSO BRANCO	2	1
NÚCLEO BANDEIRANTE	CIL 01 DO RIACHO FUNDO I		1
NÚCLEO BANDEIRANTE	CIL 01 DO RIACHO FUNDO II		1
NÚCLEO BANDEIRANTE	CIL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	1	1
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 01 DA CANDANGOLÂNDIA	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 01 DO RIACHO FUNDO II	2	
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 02 DA CANDANGOLÂNDIA	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 02 DO RIACHO FUNDO	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 02 DO RIACHO FUNDO II	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 05 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC AGROVILA II	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC IPÊ	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC KANEGAE		
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC RIACHO FUNDO	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC VERDE DO RIACHO FUNDO I	1	
NÚCLEO BANDEIRANTE	JI 01 DO RIACHO FUNDO II	1	
PARANOÁ	CAIC SANTA PAULINA	2	
PARANOÁ	CED 01 DO ITAPOÃ	3	
PARANOÁ	CED DARCY RIBEIRO	2	1
PARANOÁ	CED DO PAD-DF	2	1
PARANOÁ	CEF 01 DO PARANOÁ	3	1

PARANOÁ	CEF 02 DO PARANOÁ	2	1
PARANOÁ	CEF 03 DO PARANOÁ	2	1
PARANOÁ	CEF 04 DO PARANOÁ	1	
PARANOÁ	CEF BURITI VERMELHO	1	
PARANOÁ	CEF DOUTORA ZILDA ARNS	3	1
PARANOÁ	CEF JARDIM II	1	
PARANOÁ	CEI 01 DO PARANOÁ	1	
PARANOÁ	CEM 01 DO PARANOÁ	3	1
PARANOÁ	CIL DO PARANOÁ	1	1
PARANOÁ	EC 01 DE ITAPOÃ	4	1
PARANOÁ	EC 01 DO PARANOÁ	2	
PARANOÁ	EC 02 DO ITAPOÃ	1	
PARANOÁ	EC 02 DO PARANOÁ	2	
PARANOÁ	EC 03 DO PARANOÁ	1	
PARANOÁ	EC 04 DO PARANOÁ	1	
PARANOÁ	EC 05 DO PARANOÁ	1	
PARANOÁ	EC 06 DO PARANOÁ	2	
PARANOÁ	EC ALTO INTERLAGOS		
PARANOÁ	EC BOQUEIRÃO		
PARANOÁ	EC CAFÉ SEM TROCO	1	
PARANOÁ	EC CAPÃO SECO		
PARANOÁ	EC CARIRU		
PARANOÁ	EC COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM DO PARANOÁ	1	
PARANOÁ	EC CORA CORALINA	1	
PARANOÁ	EC ITAPETI		
PARANOÁ	EC LAMARÃO		
PARANOÁ	EC NATUREZA	1	
PARANOÁ	EC QUEBRADA DOS NERIS		
PARANOÁ	EC SOBRADINHO DOS MELOS	1	
PARANOÁ	EC SUSSUARANA		
PLANALTINA	CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND	2	
PLANALTINA	CED 03 DE PLANALTINA	2	1
PLANALTINA	CED CONDOMÍNIO ESTÂNCIA III	2	1
PLANALTINA	CED DONA AMÉRICA GUIMARÃES	3	1
PLANALTINA	CED OSÓRIO BACCHIN	1	
PLANALTINA	CED PIPIRIPAU II	1	
PLANALTINA	CED POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA	2	1
PLANALTINA	CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	3	
PLANALTINA	CED TAQUARA	1	1
PLANALTINA	CED VALE DO AMANHECER	1	1
PLANALTINA	CED VÁRZEAS	1	
PLANALTINA	CEE 01 DE PLANALTINA	2	
PLANALTINA	CEF 01 DE PLANALTINA	2	
PLANALTINA	CEF 02 DE PLANALTINA	2	
PLANALTINA	CEF 03 DE PLANALTINA	1	1
PLANALTINA	CEF 04 DE PLANALTINA	2	1
PLANALTINA	CEF 08 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	CEF 2 DO ARAPOANGA	2	
PLANALTINA	CEF ARAPOANGA	1	1
PLANALTINA	CEF BONSUCESSO	1	
PLANALTINA	CEF CERÂMICAS REUNIDAS DOM BOSCO	1	
PLANALTINA	CEF JUSCELINO KUBITSCHEK	1	1
PLANALTINA	CEF NOSSA SENHORA FÁTIMA	1	
PLANALTINA	CEF RIO PRETO	1	
PLANALTINA	CEF SÃO JOSÉ		
PLANALTINA	CEI 01 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	CEI 02 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	CEM 01 DE PLANALTINA	4	2
PLANALTINA	CEM 02 DE PLANALTINA	4	
PLANALTINA	CEP ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA	2	2
PLANALTINA	CIL 01 DE PLANALTINA		1
PLANALTINA	EC 01 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 01 DO ARAPOANGA	1	
PLANALTINA	EC 03 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 04 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 05 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 06 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 07 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 09 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 10 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 13 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 14 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 15 DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC 16 DE PLANALTINA	2	1
PLANALTINA	EC ALTA-MIR	1	
PLANALTINA	EC APRODARMAS	1	
PLANALTINA	EC BARRA ALTA		
PLANALTINA	EC COPERBRAS		
PLANALTINA	EC CÓRREGO DO MEIO		
PLANALTINA	EC ESTÂNCIA DE PLANALTINA	1	
PLANALTINA	EC ESTÂNCIA DO PIPIRIPAU		
PLANALTINA	EC ETA 44		
PLANALTINA	EC FRIGORÍFICO INDUSTRIAL		
PLANALTINA	EC MESTRE D'ARMAS	1	
PLANALTINA	EC MONJOLO		1
PLANALTINA	EC NÚCLEO RURAL CÓRREGO DO ATOLEIRO		
PLANALTINA	EC PALMEIRAS		
PLANALTINA	EC PARANÁ	1	
PLANALTINA	EC PEDRA FUNDAMENTAL		
PLANALTINA	EC RAJADINHA		
PLANALTINA	EC REINO DAS FLORES		
PLANALTINA	EC SANTOS DUMONT		
PLANALTINA	EC VALE DO SOL	1	
PLANALTINA	EC VALE VERDE		
PLANALTINA	JI CASA DE VIVÊNCIA	1	
PLANALTINA	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA (UIP)	1	
PLANO PILOTO	CED 01 DE BRASÍLIA	1	
PLANO PILOTO	CED 02 DO CRUZEIRO	1	1
PLANO PILOTO	CED DO LAGO	2	

PLANO PILOTO	CED DO LAGO NORTE	2	1
PLANO PILOTO	CED GISNO	2	1
PLANO PILOTO	CEE 01 DE BRASÍLIA	2	
PLANO PILOTO	CEE 02 DE BRASÍLIA	2	
PLANO PILOTO	CEE DE DEFICIENTES VISUAIS	2	
PLANO PILOTO	CEF 01 DE BRASÍLIA	1	
PLANO PILOTO	CEF 01 DO CRUZEIRO	1	
PLANO PILOTO	CEF 01 DO LAGO NORTE	2	
PLANO PILOTO	CEF 01 DO PLANALTO	1	
PLANO PILOTO	CEF 01 DO VARJÃO	2	1
PLANO PILOTO	CEF 02 DE BRASÍLIA	1	
PLANO PILOTO	CEF 03 DE BRASÍLIA	1	
PLANO PILOTO	CEF 04 DE BRASÍLIA	1	
PLANO PILOTO	CEF 05 DE BRASÍLIA	1	
PLANO PILOTO	CEF 06 DE BRASÍLIA	1	
PLANO PILOTO	CEF 07 DE BRASÍLIA	1	
PLANO PILOTO	CEF 102 NORTE	1	
PLANO PILOTO	CEF 104 NORTE	1	
PLANO PILOTO	CEF 214 SUL	1	
PLANO PILOTO	CEF 306 NORTE	1	
PLANO PILOTO	CEF 405 SUL	1	
PLANO PILOTO	CEF 410 NORTE	1	
PLANO PILOTO	CEF ATHOS BULCÃO	1	
PLANO PILOTO	CEF CASEB	3	
PLANO PILOTO	CEF GAN	1	
PLANO PILOTO	CEF POLIVALENTE	2	
PLANO PILOTO	CEI 01 DE BRASÍLIA	1	
PLANO PILOTO	CEI 316 NORTE	1	
PLANO PILOTO	CEJA ASA SUL - CESAS	2	2
PLANO PILOTO	CEJAEP	1	
PLANO PILOTO	CEM ASA NORTE - CEAN	1	
PLANO PILOTO	CEM ELEFANTE BRANCO	4	
PLANO PILOTO	CEM PAULO FREIRE	2	
PLANO PILOTO	CEM SETOR LESTE	3	
PLANO PILOTO	CEM SETOR OESTE	2	
PLANO PILOTO	CEMI DO CRUZEIRO	1	
PLANO PILOTO	CEP - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA	2	2
PLANO PILOTO	CEPI GAVIÃO (GESTÃO PRÓPRIA DA SEEDF)	1	
PLANO PILOTO	CIEF - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	
PLANO PILOTO	CIL 01 DE BRASÍLIA	2	1
PLANO PILOTO	CIL 02 DE BRASÍLIA	2	1
PLANO PILOTO	EC 01 SHI-SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 04 DO CRUZEIRO	1	
PLANO PILOTO	EC 05 DO CRUZEIRO	1	
PLANO PILOTO	EC 06 DO CRUZEIRO	1	
PLANO PILOTO	EC 08 DO CRUZEIRO	1	
PLANO PILOTO	EC 102 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 106 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 108 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 111 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 113 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 114 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 115 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 204 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 206 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 209 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 302 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 304 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 304 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 305 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 308 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 312 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 314 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 316 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 403 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 405 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 407 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 410 SUL	1	

PLANO PILOTO	EC 411 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 413 SUL	1	
PLANO PILOTO	EC 415 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC 416 SUL		
PLANO PILOTO	EC 708 NORTE	1	
PLANO PILOTO	EC ASPALHA	1	
PLANO PILOTO	EC DA VILA DO RCG	1	
PLANO PILOTO	EC DO SMU	1	
PLANO PILOTO	EC GRANJA DO TORTO		
PLANO PILOTO	EC JARDIM BOTÂNICO	1	
PLANO PILOTO	EP 210-211 NORTE	2	
PLANO PILOTO	EP 210-211 SUL	2	
PLANO PILOTO	EP 303-304 NORTE	2	
PLANO PILOTO	EP 307-308 SUL	2	
PLANO PILOTO	EP 313-314 SUL	2	
PLANO PILOTO	ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE - PROEM	1	
PLANO PILOTO	ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE	1	
PLANO PILOTO	ESCOLA DA NATUREZA	1	
PLANO PILOTO	JI 01 DO CRUZEIRO	1	
PLANO PILOTO	JI 02 DO CRUZEIRO		
PLANO PILOTO	JI 102 SUL		
PLANO PILOTO	JI 106 NORTE		
PLANO PILOTO	JI 108 SUL		
PLANO PILOTO	JI 114 SUL		
PLANO PILOTO	JI 208 SUL		
PLANO PILOTO	JI 21 DE ABRIL		
PLANO PILOTO	JI 302 NORTE		
PLANO PILOTO	JI 303 SUL		
PLANO PILOTO	JI 304 NORTE		
PLANO PILOTO	JI 305 SUL		
PLANO PILOTO	JI 308 SUL		
PLANO PILOTO	JI 312 NORTE	1	
PLANO PILOTO	JI 314 SUL		
PLANO PILOTO	JI 316 SUL		
PLANO PILOTO	JI 404 NORTE		
PLANO PILOTO	JI VI COMAR	1	
RECANTO DAS EMAS	CED 104 DO RECANTO DAS EMAS	3	
RECANTO DAS EMAS	CED 308 DO RECANTO DAS EMAS	2	
RECANTO DAS EMAS	CED MYRIAM ERVILHA	3	1
RECANTO DAS EMAS	CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS	2	
RECANTO DAS EMAS	CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS	2	
RECANTO DAS EMAS	CEF 113 DO RECANTO DAS EMAS	2	1
RECANTO DAS EMAS	CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS	1	
RECANTO DAS EMAS	CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS	1	1
RECANTO DAS EMAS	CEF 301 DO RECANTO DAS EMAS	2	
RECANTO DAS EMAS	CEF 306 DO RECANTO DAS EMAS	2	
RECANTO DAS EMAS	CEF 405 DO RECANTO DAS EMAS	2	1
RECANTO DAS EMAS	CEF 602 DO RECANTO DAS EMAS	2	
RECANTO DAS EMAS	CEF 801 DO RECANTO DAS EMAS	2	
RECANTO DAS EMAS	CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS	2	1
RECANTO DAS EMAS	CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS	1	
RECANTO DAS EMAS	CEI 310 DO RECANTO DAS EMAS	1	
RECANTO DAS EMAS	CEI BURITIZINHO		
RECANTO DAS EMAS	CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	2	1
RECANTO DAS EMAS	CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS	2	1
RECANTO DAS EMAS	CEPI PINHEIRINHO ROXO (GESTÃO PRÓPRIA DA SEEDF)	1	
RECANTO DAS EMAS	CIL 01 DO RECANTO DAS EMAS	1	1
RECANTO DAS EMAS	EC 102 DO RECANTO DAS EMAS	1	
RECANTO DAS EMAS	EC 203 DO RECANTO DAS EMAS	1	
RECANTO DAS EMAS	EC 401 DO RECANTO DAS EMAS	2	
RECANTO DAS EMAS	EC 404 DO RECANTO DAS EMAS	1	
RECANTO DAS EMAS	EC 510 DO RECANTO DAS EMAS	2	
RECANTO DAS EMAS	EC 803 DO RECANTO DAS EMAS	1	
RECANTO DAS EMAS	EC VILA BURITIS	1	
RECANTO DAS EMAS	JI 603 DO RECANTO DAS EMAS	1	
RECANTO DAS EMAS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SAÍDA SISTEMÁTICA (UNISS)	1	
RECANTO DAS EMAS	UNIDADE DE INTERNAÇÃO RECANTO DAS EMAS (UNIRE)	1	
SAMAMBAIA	CAIC AYRTON SENNA	1	
SAMAMBAIA	CAIC HELENA REIS	2	
SAMAMBAIA	CED 123 DE SAMAMBAIA	2	
SAMAMBAIA	CED 619 DE SAMAMBAIA	3	1
SAMAMBAIA	CEE 01 DE SAMAMBAIA	2	
SAMAMBAIA	CEF 120 DE SAMAMBAIA	2	1
SAMAMBAIA	CEF 312 DE SAMAMBAIA	2	1
SAMAMBAIA	CEF 404 DE SAMAMBAIA	2	1
SAMAMBAIA	CEF 407 DE SAMAMBAIA	2	
SAMAMBAIA	CEF 411 DE SAMAMBAIA	2	1
SAMAMBAIA	CEF 412 DE SAMAMBAIA	2	
SAMAMBAIA	CEF 427 DE SAMAMBAIA	2	1
SAMAMBAIA	CEF 504 DE SAMAMBAIA	2	
SAMAMBAIA	CEF 507 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	CEF 519 DE SAMAMBAIA	1	1
SAMAMBAIA	CEI 210 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	CEI 307 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	CEM 304 DE SAMAMBAIA	3	1
SAMAMBAIA	CEM 414 DE SAMAMBAIA	3	1
SAMAMBAIA	CIL 01 DE SAMAMBAIA	1	1
SAMAMBAIA	EC 108 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	EC 111 DE SAMAMBAIA	1	

SAMAMBAIA	EC 121 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	EC 303 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	EC 317 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	EC 318 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	EC 325 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	EC 403 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	EC 410 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	EC 415 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	EC 419 DE SAMAMBAIA	2	
SAMAMBAIA	EC 425 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	EC 431 DE SAMAMBAIA	2	
SAMAMBAIA	EC 501 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	EC 502 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	EC 510 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	EC 511 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	EC 512 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	EC 604 DE SAMAMBAIA	2	
SAMAMBAIA	EC 614 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	EC 831 DE SAMAMBAIA	1	
SAMAMBAIA	EC GUARIROBA	1	
SANTA MARIA	CAIC ALBERT SABIN	2	
SANTA MARIA	CAIC SANTA MARIA	2	
SANTA MARIA	CED 310 DE SANTA MARIA	2	
SANTA MARIA	CED 416 DE SANTA MARIA	2	
SANTA MARIA	CEE 01 DE SANTA MARIA	2	
SANTA MARIA	CEF 103 DE SANTA MARIA	1	
SANTA MARIA	CEF 201 DE SANTA MARIA	2	1
SANTA MARIA	CEF 209 DE SANTA MARIA	2	1
SANTA MARIA	CEF 213 DE SANTA MARIA	2	1
SANTA MARIA	CEF 308 DE SANTA MARIA	3	
SANTA MARIA	CEF 316 DE SANTA MARIA	2	1
SANTA MARIA	CEF 403 DE SANTA MARIA	1	
SANTA MARIA	CEF 418 DE SANTA MARIA	2	
SANTA MARIA	CEF SANTOS DUMONT	2	
SANTA MARIA	CEF SARGENTO LIMA	1	
SANTA MARIA	CEI 203 DE SANTA MARIA	1	
SANTA MARIA	CEI 210 DE SANTA MARIA	1	
SANTA MARIA	CEI 416-516 DE SANTA MARIA	1	
SANTA MARIA	CEM 404 DE SANTA MARIA	2	1
SANTA MARIA	CEM 417 DE SANTA MARIA	2	1
SANTA MARIA	CIL 01 DE SANTA MARIA	1	1
SANTA MARIA	EC 01 DO PORTO RICO	1	
SANTA MARIA	EC 100 DE SANTA MARIA	1	
SANTA MARIA	EC 116 DE SANTA MARIA	1	
SANTA MARIA	EC 203 DE SANTA MARIA	2	
SANTA MARIA	EC 206 DE SANTA MARIA	1	
SANTA MARIA	EC 215 DE SANTA MARIA	1	
SANTA MARIA	EC 218 DE SANTA MARIA	1	
SANTA MARIA	JI 116 DE SANTA MARIA	1	
SANTA MARIA	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA (UISM)	1	
SÃO SEBASTIÃO	CAIC UNESCO	4	1
SÃO SEBASTIÃO	CED SÃO BARTOLOMEU	3	1
SÃO SEBASTIÃO	CED SÃO FRANCISCO	4	
SÃO SEBASTIÃO	CED SÃO JOSÉ	2	1
SÃO SEBASTIÃO	CEF CERÂMICA SÃO PAULO	2	
SÃO SEBASTIÃO	CEF DO BOSQUE	2	
SÃO SEBASTIÃO	CEF JATAÍ	1	
SÃO SEBASTIÃO	CEF MIGUEL ARCANJO	2	
SÃO SEBASTIÃO	CEF NOVA BETÂNIA	2	
SÃO SEBASTIÃO	CEI 01 DE SÃO SEBASTIÃO	1	
SÃO SEBASTIÃO	CEI 03 DE SÃO SEBASTIÃO	1	
SÃO SEBASTIÃO	CEI 04 DE SÃO SEBASTIÃO	1	
SÃO SEBASTIÃO	CEI 05 DE SÃO SEBASTIÃO	1	
SÃO SEBASTIÃO	CEM 01 DE SÃO SEBASTIÃO	3	1
SÃO SEBASTIÃO	CIL DE SÃO SEBASTIÃO		1
SÃO SEBASTIÃO	EC 104 DE SÃO SEBASTIÃO	2	
SÃO SEBASTIÃO	EC 303 DE SÃO SEBASTIÃO	1	
SÃO SEBASTIÃO	EC AGROVILA SÃO SEBASTIÃO	1	1
SÃO SEBASTIÃO	EC AGUILHADA	1	
SÃO SEBASTIÃO	EC BELA VISTA	2	
SÃO SEBASTIÃO	EC CACHOEIRINHA		
SÃO SEBASTIÃO	EC CERÂMICA DA BENÇÃO	1	
SÃO SEBASTIÃO	EC DOM BOSCO	1	
SÃO SEBASTIÃO	EC SÃO BARTOLOMEU		
SÃO SEBASTIÃO	EC VILA DO BOA	1	
SÃO SEBASTIÃO	EC VILA NOVA	2	
SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE BRAZLÂNDIA (UIBRA)	1	
SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO (UISS)	1	
SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO SEBASTIÃO (UIPSS)	1	
SOBRADINHO	CAIC JÚLIA KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	3	

SOBRADINHO	CED 02 DE SOBRADINHO	2	1
SOBRADINHO	CED 03 DE SOBRADINHO	3	
SOBRADINHO	CED 04 DE SOBRADINHO	2	1
SOBRADINHO	CED FERCAL	1	1
SOBRADINHO	CED PROF CARLOS RAMOS MOTA	1	1
SOBRADINHO	CEE 01 DE SOBRADINHO	2	
SOBRADINHO	CEF 01 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	CEF 03 DE SOBRADINHO	2	
SOBRADINHO	CEF 04 DE SOBRADINHO	3	1
SOBRADINHO	CEF 05 DE SOBRADINHO	1	1
SOBRADINHO	CEF 07 DE SOBRADINHO	1	1
SOBRADINHO	CEF 08 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	CEF 09 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	CEF QUEIMA LENÇOL	1	
SOBRADINHO	CEI 01 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	CEI 02 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	CEI 03 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	CEI 04 DE SOBRADINHO		
SOBRADINHO	CEM 01 DE SOBRADINHO	4	1
SOBRADINHO	CIL DE SOBRADINHO	2	1
SOBRADINHO	EC 01 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	EC 04 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	EC 05 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	EC 10 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	EC 11 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	EC 12 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	EC 13 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	EC 14 DE SOBRADINHO	1	
SOBRADINHO	EC 15 DE SOBRADINHO	2	
SOBRADINHO	EC 16 DE SOBRADINHO	1	1
SOBRADINHO	EC 17 DE SOBRADINHO	1	1
SOBRADINHO	EC BASEVI	1	
SOBRADINHO	EC BOA VISTA		
SOBRADINHO	EC BROCHADO DA ROCHA		
SOBRADINHO	EC CATINGUEIRO		
SOBRADINHO	EC CÓRREGO DO ARROZAL		
SOBRADINHO	EC CÓRREGO DO OURO		
SOBRADINHO	EC ENGENHO VELHO	1	1
SOBRADINHO	EC LOBEIRAL	1	
SOBRADINHO	EC MORRO DO SANSÃO		
SOBRADINHO	EC OLHOS D'ÁGUA		
SOBRADINHO	EC RIBEIRÃO		
SOBRADINHO	EC RUA DO MATO	1	
SOBRADINHO	EC SANTA HELENA	1	
SOBRADINHO	EC SÍTIO DAS ARAUCÁRIAS		
SOBRADINHO	EC SONHÉM DE CIMA	1	
TAGUATINGA	CAIC PROF WALTER JOSÉ DE MOURA	3	
TAGUATINGA	CED 02 DE TAGUATINGA	3	1
TAGUATINGA	CED 04 DE TAGUATINGA	2	1
TAGUATINGA	CED 05 DE TAGUATINGA	2	
TAGUATINGA	CED 06 DE TAGUATINGA	3	1
TAGUATINGA	CED 07 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEE 01 DE TAGUATINGA	2	
TAGUATINGA	CEF 03 DE TAGUATINGA	2	
TAGUATINGA	CEF 04 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEF 05 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEF 08 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEF 09 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEF 10 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEF 11 DE TAGUATINGA	2	
TAGUATINGA	CEF 12 DE TAGUATINGA	2	
TAGUATINGA	CEF 14 DE TAGUATINGA	2	
TAGUATINGA	CEF 15 DE TAGUATINGA	2	
TAGUATINGA	CEF 16 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEF 17 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEF 19 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEF VILA AREAL	1	
TAGUATINGA	CEI 01 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEI 02 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEI 03 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEI 04 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEI 05 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEI 06 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEI 07 DE TAGUATINGA		
TAGUATINGA	CEI 08 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	CEI ÁGUAS CLARAS	1	
TAGUATINGA	CEM 03 DE TAGUATINGA	3	
TAGUATINGA	CEM AVE BRANCA	4	1
TAGUATINGA	CEM EIT	3	1
TAGUATINGA	CEM TAGUATINGA NORTE	4	
TAGUATINGA	CEP - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA	2	2
TAGUATINGA	CIL DE TAGUATINGA	2	1
TAGUATINGA	EC 01 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 02 DE VICENTE PIRES	1	
TAGUATINGA	EC 06 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 08 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 10 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 11 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 12 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 13 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 15 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 16 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 17 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 18 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 19 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 27 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 29 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 39 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 41 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 42 DE TAGUATINGA	1	

TAGUATINGA	EC 45 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 46 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 50 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 52 DE TAGUATINGA	2	
TAGUATINGA	EC 53 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 54 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC 55 DE TAGUATINGA	1	
TAGUATINGA	EC ARNIQUEIRA	1	
TAGUATINGA	EC COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES	1	
TAGUATINGA	ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA	1	

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2020, páginas 10 a 14.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM DOS SANTOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

COLÉGIO DOM CESAR, recredenciado pela Portaria n.º 474, de 17/12/2019 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Maria Alejandra Moreno Garcia, 1492, 98; Diretora Rosane Coelho dos Santos Reg. n.º 0108 - MEC; Secretária Escolar Zeila Coelho dos Santos Nafe, Reg. n.º 1081/2007 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria n.º 72, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Fabio Santos de Morais, 2452, 18; Raiza Maria Ferreira dos Santos, 2453, 18; Diretor José Aldias Serra, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria José de Sousa Santos, Reg. n.º 2251 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO DOM CESAR, recredenciado pela Portaria n.º 474, de 17/12/2019 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 08, Guilherme José Braulio Lima, 1489, 97; Lucas Bandeira de Moura, 1490, 97; Jullianna Cabral Vilarinho Monteiro, 1491, 98; Diretora Rosane Coelho dos Santos, Reg. n.º 0108 - MEC; Secretária Escolar Zeila Coelho dos Santos Nafe, Reg. n.º 1081/2007 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR CARLOS RAMOS MOTA, credenciado pela Portaria n.º 96, de 10/04/2013 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 03, Alberdan Nonato dos Santos, 998, 84; Juliana Ribeiro Machado, 999, 84; Manoel Ivanildo Santos da Costa, 1000, 84; Rosiléia Martins Rocha, 1001, 85; Diretora Márcia da Costa Brants, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Mauro da Costa, Reg. n.º 2166 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria n.º 279, de 01/09/2016 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Ana Maria Rodrigues Pedroso, 4057, 160; Francisco das Chagas da Silva Araujo, 4058, 160; Iris Ferreira, 4059, 161; Nathalia Kellen Pereira Leite, 4060, 161; Wanderson Ferreira da Silva, 4061, 161; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Neide Pereira Patriota, Reg. n.º 1734 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 166, de 14/05/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 30, Maria Vitória Rodrigues de Freitas, 17741, 123; Angela Ferreira de Azevedo, 17742, 123; Elaine da Silva Pinto, 17743, 123; Jéssica dos Santos Guedes, 17744, 124; Francisco Alves de Sousa, 17745, 124; Cléia Tatiane Soares de Almeida, 17746, 124; Ronêlde Souza de Jesus, 17747, 125; Herbet da Silva Costa, 17748, 125; Antonia Ferreira, 17749, 125; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães Santos, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos, Reg. n.º 1342 - DIE/SEDF.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE V, credenciado pela Ordem de Serviço n.º 32, de 21/02/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Beatriz de Medeiros Mendonça, 01, 01; Ângelo Giordano Silveira Alves, 02, 01; Beatriz Cristina dos Santos Alves, 03, 01; Caio Rangel de Menezes Souza, 04, 02; Danielly Clemente Leandro, 05, 02; David Coimbra Nascimento, 06, 02; Dayse Caroline Pessoa Salomão Tolentino, 07, 03; Eduarda Martins Moreira, 08, 03; Maria Eduarda de Souza Andrade Brito, 09, 03; Matheus Eduardo de Morais Perotto, 10, 04; Murillo Ponzio de Queiroz, 11, 04; Pietra Pereira Guerra, 12, 04; Polyana Cunha, 13, 05; Rafael de Carvalho Lopes, 14, 05; Raylson Barbosa Siqueira dos Santos, 15, 05; Vívian Barros de Oliveira, 16, 06; Diretora Cláudia Simone Gomes Mialichi, Reg. n.º 423 - FATEP; Secretária Escolar Wanda Maria do Nascimento Castro Alves, Reg. n.º 17/2007 - Instituto Monte Horebe.

EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - EDUSESC, recredenciada pela Portaria n.º 266, de 13/06/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 01, Alana Bárbara Tavares Teodozio, 43, 15; Ana Paula Claudio Cavalcanti de Lyra, 44, 15; Enéias Oliveira Fernandes, 45, 15; Eurídice de Jesus Silva, 46, 16; João Evangelista Soares Rios, 47, 16; Juliana Alves de Souza, 48, 16; Lucas da Silveira Macedo, 49, 17; Maria Socorro Pinheiro Barbosa, 50, 17; Nayara Micaelly Barbosa da Silva, 51, 17; Pedro Alves Cabral, 52, 18; Pedro Henrique Borges de Andrade, 53, 18; Pedro Ortiz Silva, 54, 18; Pedro Vitor Sales Azevedo, 55, 19; Reginaldo Martins de Souza, 56, 19; Rodrigo Santos Cotrim, 57, 19; Talisom Santos Izidoro, 58, 20; Vitor Albuquerque de Almeida, 59, 20; Diretora Ana Maria Andreolli, Reg. n.º 9028 - FACIBRA; Secretário Escolar Adailton Rodrigues Duarte, Reg. n.º 110 - Instituto Evolução.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, recredenciado pela Portaria n.º 158, de 13/05/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 11, Fernanda Maria do Nascimento, 3179, 93; Ilda de Carvalho Ribeiro, 3180, 94; Iracema Rodrigues, 3181, 94; Jacyara dos Santos Rodrigues, 3182, 94; Juscélia de Aguiar Oliveira, 3183, 95; Rafaela Rodrigues dos Santos, 3184, 95; Raissa Soares de Sousa, 3185, 95; Talita Tainá Alves Oliveira da Conceição, 3186, 96; Tatiane Ribeiro da Silva, 3187, 96; Mayra Santarén do Nascimento Marques, 3188, 96; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Cauê Souza Américo, 3189, 97; Edson Angelo de Jesus Fialho, 3190, 97; Érika Soares Albano da Costa, 3191, 97; Jéssica Tito dos Santos, 3192, 98; Joédson Avelar Ribeiro da Silva, 3193, 98; Marcelo Torres Lopes, 3194, 98; Rafael Stéfano Correia Vilas Novas, 3195, 99; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães, Reg. n.º 012/86 UCB/MEC; Secretária Escolar Driely Rayanne dos Santos Pereira, Reg. n.º 7159 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 166, de 14/05/2019 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 30, Anísio Júnior Nunes de Andrade, 17424, 17; Bruna Lourenço da Silva, 17425, 17; Carlos Eduardo Israel Sena, 17426, 18; Daniele Santana Ferreira da Silva, 17427, 18; Dayane Maria Souza Ribeiro, 17428, 18; Denize Brito Batista de Lima, 17429, 19; Erisvan Ferreira da Silva, 17430, 19; Francisco Adativo do Nascimento Junior, 17431, 19; Glenio Gomes de Faria, 17432, 20; Ilda Pereira dos Santos Fernandes, 17433, 20; Jhonatas Rodrigues de Oliveira, 17434, 20; Julia Santos Nascimento, 17435, 21; Keyla Katielle Pereira de Oliveira, 17436, 21; Kleber Francis Lopes, 17437, 21; Luana Silva Queiroz, 17438, 22; Maria de Medeiros de Lima, 17439, 22; Mitsue Ferreira Borges, 17440, 22; Nathan Arcanjo Ribeiro dos Santos, 17441, 23; Paulo Henrique Lopes de Brito, 17442, 23; Rayane Grasiele Dias de Rezende, 17443, 23; Ricardo Nunes de Souza, 17444, 24; Rodrigo Carlos da Silva, 17445, 24; Suelen Morgana Dias Rezende, 17446, 24; Taís Nunes da Silva, 17447, 25; Thiago dos Santos Castro, 17448, 25; Tiago Monteiro Pereira Zoppe, 17449, 25; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães Santos, DODF n.º 01, de 02/01/2020, Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos, Reg. n.º 1342 - DIE/SEDF

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciada pela Portaria n.º 79, de 23/03/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 10, Alice Alves dos Santos, 5833, 63; Andreza Evani Oliveira de Andrade, 5834, 63; Arthur Nascimento Dias, 5835, 63; Bianca Terumi Saito, 5836, 64; Carina Constante, 5837, 64; Carlos Eduardo da Mota Pontes, 5838, 64; Deyvid Simões Moreira, 5839, 65; Elisângela Rodrigues da Silva, 5840, 65; Eliza Cristina Lima Pereira, 5841, 65; Fellipe Matheus Acácio Severiano Lima, 5842, 66; Fernando Barbosa do Lago, 5843, 66; Gabriella Oliveira Morais Coimbra, 5844, 66; Gleisson Carlos Pereira da Silva, 5845, 67; Jaciara Amorim, 5846, 67; Jean Paul Lipdjio Nuentsa, 5847, 67; José Ray Diogo Pereira, 5848, 68; José Taylon Cavalcante Sousa, 5849, 68; Kevin Campos Almeida, 5850, 68; Larissa Jhennifer Vilarins de Oliveira, 5851, 69; Louhany Araújo Lima, 5852, 69; Maria Ladimar Silva de Souza, 5853, 69; Matheus de Assis Melo, 5854, 70; Nayara Stefany Barradas Muhd Eisha, 5855, 70; Neila do Nascimento Tomé Ribeiro, 5856, 70; Nicolas Fonseca de Oliveira, 5857, 71; Osiel Monteiro Alves, 5858, 71; Patricia Maria Freire de Alencar, 5859, 71; Rafael de Jesus Lima, 5860, 72; Ramiro Gomes Pereira, 5861, 72; Raquel Barbosa Lopes, 5862, 72; Rubivaldo Sanches Pinto, 5863, 73; Sabrina Lima Altenhofen, 5864, 73; Sarah Soares Mesquita, 5865, 73; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. n.º 117/92 UnB; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos, Reg. n.º 27448 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciada pela Portaria n.º 79, de 23/03/16 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 10, Alice Alves dos Santos, 5833, 63; Andreza Evani Oliveira de Andrade, 5834, 63; Arthur Nascimento Dias, 5835, 63; Bianca Terumi Saito, 5836, 64; Carina Constante, 5837, 64; Carlos Eduardo da Mota Pontes, 5838, 64; Deyvid Simões Moreira, 5839, 65; Elisângela Rodrigues da Silva, 5840, 65; Eliza Cristina Lima Pereira, 5841, 65; Fellipe Matheus Acácio Severiano Lima, 5842, 66; Fernando Barbosa do Lago, 5843, 66; Gabriella Oliveira Morais Coimbra, 5844, 66; Gleisson Carlos Pereira da Silva,

5845, 67; Jaciara Amorim, 5846, 67; Jean Paul Lipdjio Nuentsa, 5847, 67; José Ray Diogo Pereira, 5848, 68; José Taylon Cavalcante Sousa, 5849, 68; Kevin Campos Almeida, 5850, 68; Larissa Jhennifer Vilarins de Oliveira, 5851, 69; Louhany Araújo Lima, 5852, 69; Maria Ladimar Silva de Souza, 5853, 69; Matheus de Assis Melo, 5854, 70; Nayara Stefany Barradas Muhd Eisha, 5855, 70; Neila do Nascimento Tomé Ribeiro, 5856, 70; Nicolas Fonseca de Oliveira, 5857, 71; Osiel Monteiro Alves, 5858, 71; Patricia Maria Freire de Alencar, 5859, 71; Rafael de Jesus Lima, 5860, 72; Ramiro Gomes Pereira, 5861, 72; Raquel Barbosa Lopes, 5862, 72; Rubivaldo Sanches Pinto, 5863, 73; Sabrina Lima Altenhofen, 5864, 73; Sarah Soares Mesquita, 5865, 73; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. n.º 117/92 UnB; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos, Reg. n.º 27448 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria n.º 279, de 01/09/2016 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Alexandre Abílio Temoteo, 4062, 162; Alyson Helder Rodrigues da Silva, 4063, 162; Andressa Nayara de Oliveira Cruz, 4064, 162; Beatriz Bispo dos Santos, 4065, 163; Bruno Silvestre de Jesus, 4066, 163; Caloma Carolina Gomes Pereira, 4067, 163; Carlos Alexandre de Souza Rocha, 4068, 164; Dayse Cristina de Almeida Santos, 4069, 164; Edina de Jesus Silva Santos, 4070, 164; Fabiola Santos de Jesus, 4071, 165; Gabriel Heli da Silva Souza, 4072, 165; Gabriel Magalhães Mendes, 4073, 165; Géssica Adriele dos Santos, 4074, 166; Jhon Alef Alves de Mesquita, 4075, 166; Júlio Cesar da Silva Correia, 4076, 166; Kathy Anne Soares Pimenta, 4077, 167; Kelly Cássia Fernandes de Sousa, 4078, 167; Lourival Gomes de Souza Júnior, 4079, 167; Marcio Roberto Lustosa Viana, 4080, 168; Maria Aparecida Gomes Nunes Urias, 4081, 168; Maria do Socorro Pinheiro Ferreira, 4082, 168; Maria José Ferreira Souza, 4083, 169, Maria Luíza Mendes Fonseca, 4084, 169; Mirian Rodrigues de Sousa, 4085, 169; Marta Ferreira de Oliveira, 4086, 170; Paulo Henrique Cardoso Alves, 4087, 170; Pedro Henrique Araujo Vieira da Silva, 4088, 170; Rafael Adson Nunes de Santana, 4089, 171, Rafael Macedo Vale, 4090, 171; Rayane da Rocha Araújo, 4091, 171; Rayane de Araújo da Silva, 4092, 172; Sergio Rodrigues Teixeira, 4093, 172; Telma Silva, 4094, 172; Valdir Matias Gomes, 4095, 173; Wildson Henrique Botosso da Paz, 4096, 173; Eduardo Soares Silva, 4097, 173; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Neide Pereira Patriota, Reg. n.º 1734 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO DOM CESAR, recredenciado pela Portaria n.º 474, de 17/12/2019 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Alexandre Gabriel Pinho Silva, 1452, 85; André Maravalha Lima; 1453, 85; Arthur Henrique Gomes de Medeiros, 1454, 85; Arthur Martins Saraiva, 1455, 86; Artur Gabriel Torres Ataide, 1456, 86; Breno Victor Gonçalves Lima Silva, 1457, 86; Barbara Moura de Oliveira, 1458, 87; Carla Milena Brito dos Santos, 1459, 87; Cecília Andressa Oliveira dos Santos, 1460, 87; Eduardo Philipe Alves Martins, 1461, 88; Elyne Giulia de Paula Ramos, 1462, 88; Fabrício Júnio Lima de Oliveira, 1463, 88; Gabriel Juner Pereira de Souza Santana, 1464, 89; Gabriel Oliveira Lopes, 1465, 89; Giovana Esteves de Siqueira, 1466, 89; Guilherme Henrique Pereira Gomes, 1467, 90; Gustavo Gomes Dantas, 1468, 90; Guilherme Henrique de Sousa Marrocos, 1469, 90; Kamily Lima Souza, 1470, 91; Karen Cristyna Pereira da Silva, 1471, 91; Karen Maraya Freitas Nascimento, 1472, 91; Maria Luiza Casagrande Dantas Teixeira, 1473, 92; Leonardo Gomes de Oliveira, 1474, 92; Maynara Coelho Nafe, 1475, 92; Nadyne Cyndel Santos de Oliveira, 1476, 93; Nathan Malveira Santos da Cruz, 1477, 93; Nicole Damasceno Cerqueira, 1478, 93; Pâmella Amancio de Oliveira, 1479, 94; Rafaela Mel de Oliveira, 1480, 94; Rafael Bandeira de Lima, 1481, 94; Rayssa Martins de Lima, 1482, 95; Sabryna Lohane Oliveira da Silva, 1483, 95; Savio Geovane Rodrigues de Andrade, 1484, 95; Stefany Gomes Oliveira, 1485, 96; Thaynara Sousa da Silva, 1486, 96; Viviane Moura Pereira, 1487, 96; Caio Rydson Marques Ferreira, 1488, 97; Diretora Rosane Coelho dos Santos, Reg. n.º 0108 - MEC; Secretária Escolar Zeila Coelho dos Santos Nafe, Reg. n.º 1081/2007 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR CARLOS RAMOS MOTA, credenciado Pela Portaria n.º 96, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Alissianne Alves Pereira, 958, 70; Amanda Lopes Santos, 959, 71; Andreina Rubiana de Almeida Alves, 960, 71; Bianca Magalhães Sá, 961, 71; Bruno Soares Feitosa, 962, 72; Charles Alves dos Santos Brito, 963, 72; Cynthia de Oliveira Sousa, 964, 72; Daniel Francisco Alves, 965, 73; Dayairislena Marques Fernandes, 966, 73; Douglas Gonçalves Martins, 967, 73; Flávia Alessandra Nascimento dos Santos, 968, 74; Geovanna Costa Alves, 969, 74; Isabela dos Reis Rodrigues, 970, 74; João Marcos da Silva Vieira, 971, 75; Julliana de Sousa Mendes Machado, 972, 75; Luara Keytianne Venancio Siqueira, 973, 75; Maiara dos Santos Ribeiro, 974, 76; Maicon dos Santos Ribeiro, 975, 76; Thaís de Souza Rodrigues, 976, 76; Viviane Fernandes Oliveira, 977, 77; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Ana Carolina dos Anjos, 978, 77; Andreina Mendonça da Cunha, 979, 77; Clemilton Rodrigues dos Santos, 980, 78; Darlene das Virgens de Jesus, 981, 78; Davi de Castro Paulino, 982, 78; Gabriel Nascimento de Jesus, 983, 79; Gustavo Rosa de Souza, 984, 79; João Eudes de Souza Barbosa, 985, 79; Juan Victor Cesar Rocha Miranda, 986, 80; Marcos Evandro Ferreira dos Santos, 987, 80; Maria de Nasaré Ferreira dos Santos, 988, 80; Maria do Rosario da Silva Marques, 989, 81; Matheus Lopes da Silva, 990, 81; Oséias Lopes Corrêia, 991, 81; Ransley Keven de Lima Andrade, 992, 82; Simony Pereira da Silva, 993, 82; Taironi Alves Batista, 994, 82; Tiago José Barbosa de Souza, 995, 83; Vitória Moraes de Souza, 996, 83; Viviana Sousa Oliveira, 997, 83; Diretora Márcia da Costa Brants, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar José Mauro da Costa Reg. n.º 2166 - CIP - Colégio integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE I, credenciado pela Portaria n.º 130, de 05/08/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Aline Maria Massa Pereira, 3216, 25; Amanda Ferraz dos Santos, 3217, 25; Analy Cristiny Neves Carvalho, 3218, 26; Anne Raphaella Gomes de Jesus, 3219, 26; Bruna Bezerra Borges Leal, 3220, 26; Daniel Guilherme Sousa Matuda, 3221, 27; Fabiana Pereira Domingues, 3222, 27; Giullia Hilla Nunes Dias, 3223, 27; Guilherme Moraes Machado, 3224, 28; Hellen Santos Castro Neves, 3225, 28; Heloisa Ferreira Duarte, 3226, 28; Henrique Caeiro Nascimento, 3227, 29; Henya Barbosa Alves de Carvalho, 3228, 29; Isaac de Souza Santos, 3229, 29; Ísis Gabrielle Ribeiro Mesquita, 3230, 30; João Luiz dos Santos Silva, 3231, 30; João Victor Fernandes de Oliveira, 3232, 30; Jonathan Francisco dos Santos Silva, 3233, 31; José Alberto Vieira Júnior, 3234, 31; José Samuel Santos Araújo, 3235, 31; Juan Mangueira Alves, 3236, 32; Júlia Mesquita Porto dos Reis, 3237, 32; Juliana Araújo Borges, 3238, 32; Larissa Damasceno Caetano, 3239, 33; Larissa Reis Silva, 3240, 33; Laura Beatriz Lopes Ferreira, 3241, 33; Laura Portilho Bueno, 3242, 34; Luiz Otávio Fernandes de Oliveira, 3243, 34; Luiz Paulino Brito, 3244, 34; Marcelo Adrian Ribeiro de Araújo, 3245, 35; Maria Eduarda Lima do Lago, 3246, 35; Maria Luiza Silva Guedes, 3247, 35; Mariana Pinheiro de Oliveira, 3248, 36; Mariana Tavares Teixeira de Matos, 3249, 36; Matheus Magalhães Braga, 3250, 36; Matheus Magrini Souza de Oliveira, 3251, 37; Pedro Henrique Ferreira de Sousa, 3252, 37; Pedro Wilson Peres Guimarães, 3253, 37; Rafael Rodrigues de Oliveira, 3254, 38; Raquel Caldeira Rodrigues, 3255, 38; Samuel Herbert Freitas Leal, 3256, 38; Susan Fernanda Barbosa Soares, 3257, 39; Thaís Alves Gomes, 3258, 39; Thiago de Lima Dantas, 3259, 39; Vinícius Teles Barbosa, 3260, 40; Vítor Douglas de Brito Santana, 3261, 40; Diretor Janine Cristaldo Miranda Albuquerque, Reg. n.º 171 - UCB; Secretária Escolar Elisangela de Sousa Lima, Reg. n.º 43 - CED Brasil Central.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, credenciado pela Portaria n.º 253, de 01/12/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 25, Augustinho Sehnem, 7390, 100; Livro 26, Leandro Marques de Oliveira, 7391, 01; Janaína Ferreira Rustiguel Rio Branco, 7392, 01; Maria José Alves de Oliveira, 7393, 01; Oswaldo Luiz dos Santos Porto, 7394, 02; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Allany dos Santos Lima, 7395, 02; Angelica Beatriz Souza e Silva, 7396, 02; Alexandra Oliveira Ribeiro Jorge, 7397, 03; Amanda Alexandrino de Brito, 7398, 03; Andreza Santos Oliveira, 7399, 03; Adriana Cristina Abreu, 7400, 04; Adriana Martins dos Santos Mendes, 7401, 04; Bruna Barbosa Fernandes, 7402, 04; Brenda de Paiva Linhares, 7403, 05; Cileia da Silva Costa, 7404, 05; Gizele Chaves e Silva Lima Ramalho, 7405, 05; Jaqueline Gonçalves Freitas, 7406, 06; Ivanessa de Souza Araújo, 7407, 06; Jeane Dias de Souza, 7408, 06; Jéssica de Souza Ferreira, 7409, 07; Nadia Pereira Ribeiro, 7410, 07; Leonardo Bezerra de Oliveira, 7411, 07; Luana de Melo Pacheco, 7412, 08; Lucineide Lopes de Andrade, 7413, 08; Nairanda de Oliveira Pereira Reinaldo, 7414, 08; Priscila Yandi Sousa França, 7415, 09; Petrucia Lopes, 7416, 09; Rafaela Gonzaga de Souza, 7417, 09; Sandra Maria da Conceição Almeida, 7418, 10; Sabryna Mariano da Silva, 7419, 10; Talysson Pereira do Nascimento, 7420, 10; Tina Valda Souza Santos, 7421, 11; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Débora Vieira dos Anjos, 7422, 11; Inácio Ferreira Cardoso, 7423, 11; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Tamires Moura dos Santos Ramos, 7424, 12; Amanda da Silva Carmo, 7425, 12; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Adriana da Silva Soares, 7426, 12; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Bruna Rezende da Rocha, 7427, 13; Carla Cristina Rodrigues Filizola, 7428, 13; Carla Juliana Dias Pires, 7429, 13; Claudenícia Rodrigues Oliveira, 7430, 14; Cristiany Silva Santana, 7431, 14; Daniela Renata Carlheiros, 7432, 14; Deuseni Barbosa da Silva Xavier, 7433, 15; Edilaine Angelo da Silva, 7434, 15; Ivone Alves Gomes, 7435, 15; João Ramos de Morais Filho, 7436, 16; Jorge Miguel Cury, 7437, 16; Josiane Monteiro Moura Farias, 7438, 16; Keila Cristina da Silva Lago, 7439, 17; Laysa Elena Melonio Pereira, 7440, 17; Leidiane Gaspar Ferreira, 7441, 17; Lucia Cristina da Costa Silva, 7442, 18; Marcela Moreno Oliveira, 7443, 18; Marleide Gomes da Silva, 7444, 18; Marilúcia Batista de Brito Leitão, 7445, 19; Sandra Alves Gomes, 7446, 19; Tiago Bandeira Santos, 7447, 19; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Marcos Venício Gonçalves dos Santos, 7448, 20; Gleison Ricardo de Biazio, 7449, 20; André Luiz Sousa da Costa, 7450, 20; Vitória Leite Nogueira, 7451, 21; Aline de Lima Sá Santos, 7452, 21; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Luiz Antonio Marmori Mota, 7453, 21; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Júlia Lopes Rodrigues, 7454, 22; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Murilo Pignata Magalhães Moreira, 7455, 22; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Ana Luisa Barreto Sousa, 7456, 22; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Daniel Paulino da Silva, 7457, 23; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Marry Eduêrda Cruz Teles, 7458, 23; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães, Reg. n.º 012/86 UCB-MEC; Secretária Escolar Driely Rayanne dos Santos Pereira, Reg. n.º 7159 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II, recredenciado pela Portaria n.º 165, de 06/10/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Amanda Soares Bispo Reis, 1036, 101; Ana Carolina Calheira Lima, 1037, 102; Ana Clara Alves Camargos, 1038, 102; André Luis Zimermann Silva, 1039, 102; André Luiz Penna Lima, 1040, 103; André Luiz Souza Pequeno, 1041, 103; Anna Beatriz Araújo Maciel dos Santos, 1042, 103; Arthur Borges de Santana, 1043, 104; Bárbara Guimarães Castro Machado, 1044, 104; Bernardo Souto Maior Correia de Almeida, 1045, 104; Bruna Garcia Filice de Barros, 1046, 105; Bruna

Gebaili Sampaio, 1047, 105; Bruna Vitória Monteiro da Silva Santos, 1048, 105; Bruno Oliveira do Amaral, 1049, 106; Caio Henrique Mugarte Tonhá Moreira, 1050, 106; Caio Nunes de Moura, 1051, 106; Caio Victor Porto Barbosa, 1052, 107; Carlos Eduardo Lessa de Lima, 1053, 107; Carlos Guilherme da Silva Santana, 1054, 107; Daniel Brito de Melo Pontes Cunha, 1055, 108; Davi Wentrick Feijó, 1056, 108; Éder Renato de Araújo Dantas, 1057, 108; Eduarda Pepino Corrêa, 1058, 109; Eduardo Augusto Ramalho Duarte, 1059, 109; Felipe Mendonça Azevedo Dias, 1060, 109; Gabriel do Carmo Picanço, 1061, 110; Gabriel Furtado Noll, 1062, 110; Gabriela de Figueiredo Cardoso, 1063, 110; Giovani Marrocos Sarnaglia, 1064, 111; Guilherme Jorge Aires de Oliveira, 1065, 111; Henrique Mendes da Silva Rodrigues, 1066, 111; Hylaea de Albuquerque Miller, 1067, 112; Ian de Lima Passos, 1068, 112; Igor Hamu Garcia Furtado, 1069, 112; João Carlo Goulart de Moura, 1070, 113; João Carlos Tôrres Pereira, 1071, 113; João Marcelo Rodrigues e Silva, 1072, 113; João Pedro Motta Paes Medeiros, 1073, 114; Júlia Coutinho Ruas, 1074, 114; Júlia Marim dos Santos, 1075, 114; Júlia Moraes de França, 1076, 115; Leonardo Pereira Côrtes, 1077, 115; Líbano Abboud Júnior, 1078, 115; Lorenzo Martins Lazzarin, 1079, 116; Luan do Planalto Pimentel de Souza, 1080, 116; Luana Dantas Diedrichs Pereira, 1081, 116; Luana Mendonça Azevedo Dias, 1082, 117; Luca Verdade Lenzoni, 1083, 117; Lucas Abud de Mesquita, 1084, 117; Lucas Allgayer Bertino, 1085, 118; Lucas de França Carvalho, 1086, 118; Lucas Eduardo Oliveira Melise, 1087, 118; Lucas Ribeiro Vidal, 1088, 119; Luíza Maria Gadelha de Mesquita, 1089, 119; Luiza Neiva Vilella Rodrigues, 1090, 119; Luíza Rocha da Cruz, 1091, 120; Luma de Luna Brandão, 1092, 120; Manuela Lavinas Pessoa, 1093, 120; Manuela Medeiros de Vilhena, 1094, 121; Maria Clara de Oliveira Bertone, 1095, 121; Maria de Abreu Matos, 1096, 121; Maria Eduarda Brandão Santos, 1097, 122; Maria Fernanda Brandão André, 1098, 122; Maria Julia Antunes Viana, 1099, 122; Maria Luiza Rodrigues Diogo, 1100, 123; Maria Madalena Oliveira Riotinto, 1101, 123; Mariana Carvalho Delamagna, 1102, 123; Mariana Pereira de Souza, 1103, 124; Matheus Buratto França, 1104, 124; Nathália Sampaio Mangolin Alves, 1105, 124; Osmany Menezes de Carvalho Netto, 1106, 125; Paula Ferreira Miranda de Faria, 1107, 125; Pedro Akihiro Masukawa, 1108, 125; Pedro Davi Salomão Alves de Melo, 1109, 126; Pedro Medeiro Alves, 1110, 126; Rachel Jardim dos Reis, 1111, 126; Rafael Calvo Capelli, 1112, 127; Rafael Chagas Goularte Justimiano, 1113, 127; Samanta Lopes Guimarães, 1114, 127; Samara Soares de Sousa, 1115, 128; Tales Maier Flores, 1116, 128; Vanessa de Sousa Barros, 1117, 128; Vinicius Brito Silva Pinelli, 1118, 129; Vítor Montefusco dos Santos, 1119, 129; Vitória Tricarico Ribeiro, 1120, 129; Diretor Marcos André Scussel, Reg. n.º 12533/01 - FAFIMIC-RS; Secretária Escolar Tatiana Veras Caixeta de Vasconcellos, Reg. n.º 1686 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria n.º 279, de 01/09/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 07, Adonias do Nascimento Sousa, 3968, 130; Adriano França dos Santos, 3969, 131; Alan Lima Paz, 3970, 131; Alex Francisco de Jesus, 3971, 131; Alice Alves dos Santos, 3972, 132; Aline Gomes Vieira da Silva, 3973, 132; Almir da Cruz Leal, 3974, 132; Ana Beatriz Pires Pereira, 3975, 133; Ana Cristina Siriaco da França Dias, 3976, 133; Ana Letícia Couto Cavalcante, 3977, 133; Ana Letícia Lisboa dos Santos, 3978, 134; Ana Luiza Ramos Costa, 3979, 134; Anderson da Silva Barbosa, 3980, 134; Bianca Pereira da Silva, 3981, 135; Bruna Targino dos Santos, 3982, 135; Carlos André Pimentel Massini, 3983, 135; Cleisson Souza dos Santos, 3984, 136; Daniela Aparecida Leite Carvalho, 3985, 136; Danielle Stéfane Batista da Rocha Paraiso, 3986, 136; Darcina Vieira de Melo, 3987, 137; Débora de Souza Oliveira, 3988, 137; Diulhi Xavier de Faria, 3989, 137; Eduardo Gomes Brandão, 3990, 138; Eduardo Neves Ferreira, 3991, 138; Elcilene Miranda da Silva, 3992, 138; Eliane Henrique da Silva, 3993, 139; Éric Ferreira Costa, 3994, 139; Estela de Farias Almeida, 3995, 139; Evelyn da Silva, 3996, 140; Fernanda do Nascimento Pereira, 3997, 140; Fernanda Marques de Sena, 3998, 140; Gaspar Soares da Costa, 3999, 141; Gerlane Oliveira da Silva 4000, 141; Gilmar Pereira dos Reis, 4001, 141; Gustavo dos Santos Costa, 4002, 142; Gustavo Hiago Baptista Carneiro, 4003, 142; Hélio Silva de Souza, 4004, 142; Hildeneide Costa Marques Santos, 4005, 143; Ildete Orneles de Sousa, 4006, 143; Jaqueline Ketlen Amorim de Oliveira 4007, 143; Jenevaldo de Oliveira Dias, 4008, 144; João Evangelista dos Santos, 4009, 144; Joao Renner Ornelas de Sena, 4010, 144; Joelma de Souza Costa; 4011, 145; Jorgiane Barbara Moreira Costa, 4012, 145; José Domingos Caetano de Souza, 4013, 145; José Raimundo Oliveira da Silva, 4014, 146; Josenilde Carvalho Mendes, 4015, 146; Leandro Corrêa do Nascimento, 4016, 146; Lenize Oliveira dos Anjos, 4017, 147; Leonice Sousa Pereira, 4018, 147; Lucas Eduardo Pinto, 4019, 147; Luiz Gustavo Rodrigues dos Santos, 4020, 148; Lucas Matheus da Silva, 4021, 148; Lucas Rosa Felix Pereira, 4022, 148; Luzimar Carneiro de Sousa Silva, 4023, 149; Maria Augusta de Souza, 4024, 149; Maria do Perpetuo Socorro Macêdo da Silva, 4025, 149; Maria Madalena de Sales Silva, 4026, 150; Maria Pereira Maranhao, 4027, 150; Maria Solange Pereira Santos; 4028, 150; Maricia dos Santos Almeida, 4029, 151; Marinalda Mendes de Oliveira, 4030, 151; Marineide Pereira Gomes, 4031, 151; Marizânia da Silva Almeida, 4032, 152; Naithia Nunes das Chagas, 4033, 152; Nathalia Barbosa da Silva, 4034, 152; Pablo Henrique de Souza Santos, 4035, 153; Pricila Nunes Alves, 4036, 153; Rafaela Raimar Rodrigues da Silva, 4037, 153; Raiana Luiz Queiroz, 4038, 154; Rainara Souza Oliveira, 4039, 154; Rejane Maria Silva do Carmo, 4040, 154; Renata da Conceição Dourado, 4041, 155; Ricardo Oliveira do Vale, 4042, 155; Robson Souza Silva, 4043, 155; Rosangela Antonio de Souza, 4044, 156; Stefany Cristine da Silva Ramos, 4045, 156; Stéfany de Souza Valadares de Abreu, 4046, 156; Tatiana Araújo Santos, 4047, 157; Thayane Costa, 4048, 157; Thiago Costa dos Santos, 4049, 157; Tiago de Jesus Ribeiro, 4050, 158; Vinícios de Souza Ribeiro, 4051, 158; Vitor Manuel Nunes Silva, 4052, 158; Camila Ferreira Santos, 4053, 159; Ivaneide Teixeira dos Santos, 4054, 159; Matheus Barradas Santos, 4055, 159; Sebastiana Lopes de Almeida Souza, 4056, 160; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Neide Pereira Patriota, Reg. n.º 1734 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA - ASA NORTE, credenciado pela Portaria n.º 251, de 01/12/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Ágata Vaz de Lima, 2110, 50; Alexandre Kenji Kuwahara, 2111, 50; Alexandre Nunes Martins, 2112, 50; Amanda Moraes do Vale Batista, 2113, 51; Amanda Rodrinny Faria, 2114, 51; Ana Beatriz de Godoy Duarte, 2115, 51; Ana Luísa Dantas Lacerda, 2116, 52; Ana Paula de Almeida Vieira, 2117, 52; Ana Rebeca Augusto Loureiro, 2118, 52; Ana Vitória Ferreira Sanchez, 2119, 53; André Andrade da Silva Machado, 2120, 53; André Gouveia de Queiroz, 2121, 53; Andressa Delfino Neiva, 2122, 54; Ângelo Jeronimo da Silva Kothe, 2123, 54; Anna Letícia Gama da Mata, 2124, 54; Anna Maria Matos da Rocha, 2125, 55; Arthur Menna Barreto Neves, 2126, 55; Arthur Pires de Menezes, 2127, 55; Arthur Salvador Mota Tavares, 2128, 56; Artur Monteiro Lage, 2129, 56; Beatriz Souza Batalha, 2130, 56; Bruna Ayres Cardoso, 2131, 57; Bruno Guilherme Araujo Pimenta, 2132, 57; Byanca Santos Frota, 2133, 57; Caio Renato Bim de Souza Abrahão, 2134, 58; Camila Pires Moreira Zanoni, 2135, 58; Carlos Henrique Silva de Jesus, 2136, 58; Cecília Farage Ramos, 2137, 59; Chauan Gabriel Haj Mussi, 2138, 59; Clara Baby Araújo, 2139, 59; Clara Magalhães Melo de Almeida, 2140, 60; Clara Santana de Morais, 2141, 60; Daniel Caio Costa da Mota, 2142, 60; Davy Alves de Jesus, 2143, 61; Débora de Souza Bitencourt, 2144, 61; Diogo Demetrius Moreira Magalhães, 2145, 61; Diogo Grassi Carvalho Mesquita, 2146, 62; Eduardo Ceolin da Silva Menna Barreto, 2147, 62; Eduardo Pereira Gonçalves, 2148, 62; Enzo Souto Dantas, 2149, 63; Felipe Baptista de Carvalho, 2150, 63; Felipe Brito da Justa Croitor, 2151, 63; Felipe Menezes Jardim Cavalcante, 2152, 64; Fernanda Teixeira de Andrade, 2153, 64; Filipe Rodrigues de Oliveira, 2154, 64; Flávia Lopes Studart Martins Carvalho, 2155, 65; Gabriel Azevedo Moura, 2156, 65; Gabriel Borges Utsch Moreira, 2157, 65; Gabriel Choucair Garcia, 2158, 66; Gabriel de Almeida Franzoni, 2159, 66; Gabriel Ribeiro Salgado, 2160, 66; Gabriela de Oliveira Motta, 2161, 67; Gabriela do Nascimento Dias Gomes, 2162, 67; Gabriela Rodrigues Paranhos de Paula e Silva, 2163, 67; Gabriela Scorpione Nazareno, 2164, 68; Geórgia de Souza Tenorio, 2165, 68; Geraldo Teixeira do Nascimento Filho, 2166, 68; Giovanna Araújo Wagner, 2167, 69; Giovanni Minari Zanetti, 2168, 69; Guilherme Peres de Freire, 2169, 69; Guilherme Nepomuceno Trajano, 2170, 70; Gustavo Henrique Leite Nascimentto, 2171, 70; Gustavo Monteiro Fonseca, 2172, 70; Heitor de Menezes Cavalcanti, 2173, 71; Igor Valente Macêdo, 2174, 71; Isabela Maria Valente Toniól, 2175, 71; Isabella Cannalonga de Sousa Matias, 2176, 72; João Henrique Valença Araújo Silva, 2177, 72; João Nicolau Fill da Silva, 2178, 72; João Paulo Rodrigues Freire, 2179, 73; João Pedro Rocha Silva, 2180, 73; João Rizzolo de Oliveira Pinheiro, 2181, 73; Júlia de Souza Bitencourt, 2182, 74; Júlia Figueiredo de Aguiar, 2183, 74; Juliana Caren Rodrigues dos Santos, 2184, 74; Julia Queiroz Piva, 2185, 75; Laíse Gomes Costa Fonseca, 2186, 75; Larissa Calazans de Oliveira Sousa, 2187, 75; Laura de Moraes Guazzelli, 2188, 76; Laura Giovenardi Goretti, 2189, 76; Leila Ismail Hamed Karaja, 2190, 76; Leo Marino Gomes Modernell, 2191, 77; Leonardo Fernandes Ratto, 2192, 77; Leonardo Passos Oppermann Iizuka, 2193, 77; Letícia Reis Cunha, 2194, 78; Luana Evangelista de Medeiros, 2195, 78; Lucas Monteiro Fernandes, 2196, 78; Lucas Ribeiro de Paula, 2197, 79; Luís Felipe Marques Azevedo, 2198, 79; Luís Filipe Marques de Albuquerque, 2199, 79; Luis Henrique Neves Sarkis, 2200, 80; Luísa Dal Pizzol Macedo, 2201, 80; Luiz Augusto de Almeida Pereira Pinto, 2202, 80; Luiz Eduardo Rocha Moreira Feitosa, 2203, 81; Luiz Gustavo Oliveira de Macêdo, 2204, 81; Luiz Miguel Eineck Alcântara, 2205, 81; Manuela Alves de Montenegro Correa, 2206, 82; Marcella Thayná Pedi dos Santos, 2207, 82; Maria Eduarda Gonçalves Sobral Araújo, 2208, 82; Maria Rita do Vale Pereira, 2209, 83; Mariah Eduarda Ferreira de Oliveira, 2210, 83; Mariana Gouveia de Queiroz, 2211, 83; Marina Goulart Peres Nunes, 2212, 84; Matheus Gontijo Guimaraes Gaia, 2213, 84; Matheus José de Morais Silva, 2214, 84; Matheus Lacerda da Silveira, 2215, 85; Matheus Saraiva Verano, 2216, 85; Musa Nizar Hamad Karaja, 2217, 85; Nara Costa Barbosa, 2218, 86; Natália Santos Klein, 2219, 86; Natan Roberto Silva de Moraes, 2220, 86; Nathan Santos Lira, 2221, 87, Nina Viana Carvalho Lacerda, 2222, 87; Pedro Azevedo Yamin Rodrigues da Cunha, 2223, 87; Pedro Mariano Boderone, 2224, 88; Pedro Paulo de Avelar Fioresi Gadioli, 2225, 88; Priscila de Medeiros Vergara, 2226, 88; Rafael de Resende Rodrigues, 2227, 89; Raíssa Liberal Coutinho, 2228, 89, Rayssa Canêdo Dayrell, 2229, 89; Rayssa Mendes Nery, 2230, 90; Rian Magro Ferreira, 2231, 90; Rogger de Deus Oliveira, 2232, 90; Sofia Amaral Lima, 2233, 91; Sofia Valerio do Espirito Santo, 2234, 91; Sônia Helena Rodrigues Ramos, 2235, 91; Tatiana Dutra Ramos Casado Melo, 2236, 92, Thales Vieira Carvalho, 2237, 92; Thiago César Roma Vieira da Silva, 2238, 92; Tiago de Araujo Maia, 2239, 93; Victor Kazuo Yokoyama, 2240, 93; Victor Siqueira Quintas, 2241, 93; Yago Milagres Passos, 2242, 94; Yan Tavares de Oliveira, 2243, 94; Yann Lopes Gaumont, 2244, 94; Yuri Papazian Gismonti Reis, 2245, 95; Yuri Probst Raiter, 2246, 95; Julia Mara dos Santos, 2247, 95; Rayanne Marcelly Lima Vieira, 2248, 96; Samuel Silva dos Anjos, 2249, 96; Rafael Augusto Frasson Ramos, 2250, 96; Diretora Juliana Costa Diniz Araújo, Reg. n.º 1481-P959/2006; Secretária Escolar Poliane Ribeiro Pinheiro Santos, Reg. n.º 28449 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria n.º 72, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 04, Aline Victoria Marques Fernandes, 2304, 168; Aticianny Alves de Lima, 2305, 169; Bárbara Gonçalves Peres, 2306, 169; Bionda Marques Ribeiro, 2307, 169; Carlos Daniel Martins Ribeiro Porto, 2308, 170; Cristiane da Silva Lima, 2309, 170; Daniela dos Reis Ferreira, 2310, 170; Daniela dos Santos Gomes, 2311, 171; Denise Oliveira Barbosa da Cunha, 2312, 171; Dienes Alves da Silva, 2313, 171; Douglas

Gomes Farias, 2314, 172; Edivânia Rodrigues das Chagas, 2315, 172; Eduardo Ribeiro da Silva, 2316, 172; Eliana Lustosa da Silva, 2317, 173; Emily Durães de Andrade Alves, 2318, 173; Gabriel Eurico Teixeira Reis, 2319, 173; Gabriel Miranda da Costa, 2320, 174; Gabriel Paz Rodrigues, 2321, 174; Gabriella Mayara de Sousa Matias, 2322, 174; Gercilene Vieira Lopes, 2323, 175; Jean Brandao Pereira, 2324, 175; Lucas Moura Themoteo Bezerra, 2325, 175; Lorrany Amanda Marques da Silva, 2326, 176; Luciana Costa Siqueira, 2327, 176; Maicon Hudson de Assis Prado, 2328, 176; Marcos Kennedy Ferreira dos Santos, 2329, 177; Maria das Graças Alves, 2330, 177; Maria Helena Ribeiro Sousa, 2331, 177; Maryelle Araujo de Oliveira, 2332, 178; Mayara Allany Mendes Moraes, 2333, 178; Mikaella Lorranne Silva Santos, 2334, 178; Mikelle Santos da Silva, 2335, 179; Natália Antunes Durães, 2336, 179; Neemias de Sousa Lima, 2337, 179; Rhuanderson de Araujo Oliveira, 2338, 180; Robismar de Assis Costa, 2339, 180; Rozânia Souza Lima, 2340, 180; Reginalva Nobre da Silva, 2341, 181; Thiago Gomes Batista, 2342, 181; Vinicius Caique Santos Bequiman, 2343, 181; Wesley Pereira da Silva, 2344, 182; Ayrton Batista de Jesus, 2345, 182; ENSINO MÉDIO, Ademilton Rodrigues de Andrade, 2346, 182; Adriana dos Santos Silva, 2347, 183; Adriel Pinheiro da Silva, 2348, 183; Adriely dos Reis Santos, 2349, 183; Alan Oliveira da Silva, 2350, 184; Aline Tavares Dias, 2351, 184; Amanda Araujo de Sousa, 2352, 184; Amanda Nathaly Clemente Bertoldo, 2353, 185; Amanda Rosa da Silva, 2354, 185; Ana Julia Bandeira Duarte, 2355, 185; Ana Luiza Rodrigues Ferreira, 2356, 186; Ana Rakel Martins Bonfim, 2357, 186; Angélica Karen Passos de Oliveira, 2358, 186; Bruna Jhones de Sales Lima, 2359, 187; Bruno Dias da Costa, 2360, 187; Bruno Ramos dos Santos Oliveira, 2361, 187; Byanca Matias da Silva, 2362, 188; Camila Vitoria Pereira Bezerra, 2363, 188; Carlos Eduardo Marinho dos Santos, 2364, 188; Catarina Alves Bezerra, 2365, 189; Cayo Vitor Vieira Godinho, 2366, 189; Dayane dos Santos Freitas, 2367, 189; Décio Pereira de Brito Neto, 2368, 190; Daniele Ferreira dos Anjos, 2369, 190; Danielly da Silva Bezerra, 2370, 190; Emyly Kelly Lima da Silva, 2371, 191; Ezekiel de Andrade Rocha, 2372, 191; Estefani da Silva Alves, 2373, 191; Érika Cerqueira da Silva, 2374, 192; Eduardo Felipe dos Santos Pereira, 2375, 192; Emanuelle Veloso Pinheiro, 2376, 192; Emily Souza Ornelas, 2377, 193; Fillipe Dias Gomes do Nascimento, 2378, 193; Flávio Gabriel dos Santos Silva, 2379, 193; Francisca Erica Pereira Lima, 2380, 194; Gabriel Carvalho de Sousa, 2381, 194; Gabriel Henrique Lacerda Oliveira, 2382, 194; Gabriela Mariêta Cantarello Sales, 2383, 195; Gerson Alcântara Alves, 2384, 195; Gerson Heber Gramacho da Silva, 2385, 195; Giovanna Lopes Gomes, 2386, 196; Grasiela de Souza Nunes, 2387, 196; Guilherme Soares Oliveira, 2388, 196; Hailton Pires Cardoso, 2389, 197; Heberth de Oliveira Viana, 2390, 197; Henrique Oliveira Bispo das Neves, 2391, 197; Isabela de Andrade Viana, 2392, 198; Isabella Rodrigues Salmeirão, 2393, 198; Ítalo Luan Meneses de Oliveira, 2394, 198; Itamara Cristina Barbosa de Souza, 2395, 199; Izabelly Lorrany Lima Monteiro, 2396, 199; Jayene Judite dos Santos Magalhães, 2397, 199; Jonathan Félix Aparecido Pereira, 2398, 200; Josué Angelo Borges, 2399, 200; Júlia de Andrade Costa, 2400, 200; Livro 05, Kamila da Costa Oliveira, 2401, 01; Kamilla Nogueira da Silva, 2402, 01; Kamilly Lopes da Costa, 2403, 01; Kelvyn dos Santos Leite, 2404, 02; Ketlen Silva Ferreira, 2405, 02; Laisa Almeida Emídio, 2406, 02; Layssa da Costa Morais, 2407, 03; Larissa Brito dos Santos Sales, 2408, 03; Leandra Lorena de Araujo Wessling, 2409, 03; Letícia Pereira Silva Cruz, 2410, 04; Letícia Soares de Sá, 2411, 04; Lorena dos Anjos Ferreira, 2412, 04; Luan dos Anjos Ferreira, 2413, 05; Lucas Gabriel Santos da Silva, 2414, 05; Lucas José da Silva Germano, 2415, 05; Luccas da Silva de Lima, 2416, 06; Ludmilla Medeiros Lima, 2417, 06; Marcos Guilherme Silva Serafim, 2418, 06; Marcos Roberto Ferreira da Costa, 2419, 07; Marcos Vinicius Jesus Rodrigues, 2420, 07; Maria Eduarda Dourado Pereira, 2421, 07; Maryana Carvalho Alves, 2422, 08; Mateus Henrique Silvano Figueiro, 2423, 08; Matheus Bastos de Araújo, 2424, 08; Milena Vanessa Firmino Alves, 2425, 09; Nayla Cristine Alves da Silva, 2426, 09; Pedro Gabriel Urani Almeida, 2427, 09; Pedro Henrique Delmonde dos Anjos, 2428, 10; Poliana Dias Ferreira Batista, 2429, 10; Ramon Ferreira da Silva, 2430, 10; Rayane da Silva Neves, 2431, 11; Rebeca Klesia Barros de Morais, 2432, 11; Richard Silva dos Santos, 2433, 11; Roger de Paula Queiroz, 2434, 12; Rogerio do Carmo Paraiso, 2435, 12; Samuel Jonathan Pereira da Conceição, 2436, 12; Sara Adriele de Lima Andrade, 2437, 13; Tayná de Souza Aguiar, 2438, 13; Tharlya de Souza Brito, 2439, 13; Thauane Camile da Silva Conceição, 2440, 14; Valéria Pereira Gomes, 2441, 14; Verônica Machado Vasconcelos, 2442, 14; Victor Hugo Martins Alves, 2443, 15; Vinícius Gonçalves Porto, 2444, 15; Vitória David Cardoso Pires, 2445, 15; Wesley Nunes de Oliveira, 2446, 16; Wesllen Barroso Rodrigues, 2447, 16; Wictoria Keerllen Veloso Lindoso, 2448, 16; Wilton da Silva Soares, 2449, 17; Lauren Almeida Emídio, 2450, 17; Natália Soares Vitorio, 2451, 17; Diretor José Aldias Serra, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria José de Sousa Santos, Reg. n.º 2251 - CIP-Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA, recredenciado pela Portaria n.º 563, de 29/12/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 25; Aderson Jônatas Ribeiro Mesquita, 12807, 82; Alan Fontana Henriques Maimoni, 12808, 82; Alex Tiugo Uemura, 12809, 82; Alice França Diniz, 12810, 83; Amanda Boldt Faulhaber de Oliveira Rabello, 12811, 83, Ana Beatriz de Sousa Nolêto Gama, 12812, 83; Ana Beatriz de Souza Azeredo, 12813, 84; Ana Beatriz Vaz de Souza, 12814, 84; Ana Carolina Belluco, 12815, 84; Ana Carolina Machado Martins, 12816, 85; Ana Clara da Ponte Cervo, 12817, 85; Ana Elisa Almeida Bernardes, 12818, 85; Ana Júlia Baia dos Santos Varejão, 12819, 86; Ana Júlia Brant Lobato, 12820, 86; Ana Júlia Pereira Rodrigues, 12821, 86; Ana Julia Ribeiro de Souza Campos, 12822, 87; Ana Paula Pereira Castro, 12823, 87; Ana Vitória Cruz Lemes, 12824, 87; André Augusto Borges Von Sperling, 12825, 88; Andre Felipe Costa Alves, 12826, 88; André Luiz Sampaio de Aquino, 12827, 88; André Portela de Medeiros Oliveira Albuquerque, 12828, 89; André Valle Magalhães, 12829, 89; Andressa Gonçalves Costa, 12830, 89; Anna Ganzelevitch Mesquita Gramacho, 12831, 90; Anna Luiza Sena Borges, 12832, 90; Ariel Wigneron Turra Peters, 12833, 90; Arthur Gomes de Oliveira Lins, 12834, 91; Augusto Süffert Monteiro, 12835, 91; Beatriz de Mattos Maciel, 12836, 91; Beatriz Monteiro Caixeta Noga, 12837, 92; Beatriz Tie Madoz Kaya, 12838, 92; Beatriz Torres dos Santos, 12839, 92; Bernardo Braga Farneze, 12840, 93; Bianca Vieira de Matos, 12841, 93; Brenno Ribeiro Ferreira, 12842, 93; Bruna Jin Ya, 12843, 94; Bruno Berto de Oliveira Ribeiro, 12844, 94; Byanca Uatanabi Gaspar de Almeida, 12845, 94; Caio Berbert Mattos, 12846, 95; Caio Brasil Cardoso, 12847, 95; Caio Lins de Castro, 12848, 95, Camila Moraes Oliveira, 12849, 96; Carlos Eduardo Lopes Queiroga, 12850, 96; Carolina Christoforo Manosso, 12851, 96; Caroline Silva Ribeiro, 12852, 97; Clara Araújo Rodrigues, 12853, 97; Clarice Nóbrega Capibaribe, 12854, 97; Cláudio da Aparecida Meireles Filho, 12855, 98; Dâmaris Teixeira Arruda, 12856, 98; Daniela Aline Pacífico Soto, 12857, 98; Daniela Menezes da Silva, 12858, 99; David Bezerra de Oliveira, 12859, 99; Diogo Gozzer Martins Gonçalves Machado, 12860, 99; Eduardo Afonso Martins, 12861, 100; Eduardo Araújo Uchôa, 12862, 100; Eduardo Gomes Rodrigues, 12863, 100; Felipe Andrade Morhy, 12864, 101; Felipe Soares Maciel, 12865, 101; Fernanda Mundim Gomes, 12866, 101; Filippe Dumont Lana, 12867, 102; Frederico Côrtes de Oliveira Resende, 12868, 102; Gabriel Andrade Borges de Oliveira, 12869, 102; Gabriel Bernardes, 12870, 103; Gabriel Farias José, 12871, 103; Gabriel Guimarães Dourado, 12872, 103; Gabriel Rizzo Takano, 12873, 104; Gabriel Silveira Barbosa Machado, 12874, 104; Gabriela Branquinho Guerra, 12875, 104; Gabriela Gonzaga Gontijo de Carvalho, 12876, 105; Germana Gomes Caetano, 12877, 105; Giovana Fuck de Magalhães, 12878, 105; Giovanna Oliveira de Almeida, 12879, 106; Giovanna Ribeiro Frazão, 12880, 106; Guilherme Dutra Bisinotto, 12881, 106; Gustavo Hikaru Machi Matsumine, 12882, 107; Gustavo Martins Ribeiro, 12883, 107; Henrique Givisiez dos Santos, 12884, 107; Hugo de Lima Saigg, 12885, 108; Ícaro Nithael Braz de Souza, 12886, 108; Igor Mattos Stepanski, 12887, 108; Igor Santos Reis, 12888, 109; Isabela Corrêa Pereira, 12889, 109; Isabella Bastos Reis, 12890, 109; Israel Freire de Oliveira Batista, 12891, 110; Jackeline de Souza Silva e Silva, 12892, 110; Jacqueline Carvalho de Noronha, 12893, 110; João Pedro de Sousa Corrêa Teixeira, 12894, 111; João Pedro Funghetto Brum, 12895, 111; João Pedro Motta Lourenço, 12896, 111; João Victor Alves Cordeiro, 12897, 112; João Vítor de Paula Mello, 12898, 112; Johann Marinho Herdt, 12899, 112; Júlia Bastos Beliene, 12900, 113; Júlia de Andrade Mendonça, 12901, 113; Júlia de Barros Santos, 12902, 113; Júlia de Mendonça Fernandes, 12903, 114; Júlia Gomes Araújo, 12904, 114; Juliana Salles Cuóco, 12905, 114; Karin Luíse Cavalcanti da Mota Cabral de Oliveira, 12906, 115; Kenzo Gabriel Morita Okamura, 12907, 115; Laura Alves Espíndola, 12908, 115, Laura Libório Lemos, 12909, 116; Laura Pelegrini Orlando; 12910, 116; Leonardo Maciel Temporal, 12911, 116; Leonardo Ramos de Moraes, 12912, 117; Letícia Boudens Rocha, 12913, 117; Letícia de Pádua Pinheiro D'Azevedo, 12914, 117; Letícia Ribeiro Palheta Frederico, 12915, 118; Leticia Rosa Amorim Assunção, 12916, 118; Levi Eing Lafetá Machado, 12917, 118; Luana Si. Ya Zhang, 12918, 119; Luanna Beatrice Santiago de Oliveira, 12919, 119; Luca Dannemann Andrews, 12920, 119; Lucas Coelho Christo Fernandes, 12921, 120; Lucas de Sá Roriz Vianna, 12922, 120; Lucas Mariano de Paula, 12923, 120; Lucas Martins Pessôa, 12924, 121; Luis Otávio Marques de Freitas, 12925, 121; Luísa Fernandes Rogoski, 12926, 121; Luíse Regina Broch, 12927, 122; Luiz Carlos da Silva Néto Vartuli, 12928, 122; Luíza Silva Salsano, 12929, 122; Manuela Vicari Bolognani, 12930, 123; Marcelo Cambraia Villela, 12931, 123; Marcelo Melo Ferreira Amaral, 12932, 123; Marco Aurélio de Andrade Seguti Ferreira, 12933, 124; Marcos Alexandre Mendes Fernandes, 12934, 124; Maria Clara Beltrão Maia, 12935, 124; Maria Clara Beserra D'Anaquim Cruz, 12936, 125; Maria Eduarda Fernandes Guimarães, 12937, 125; Maria Eduarda Lacerda Miranda, 12938, 125; Maria Eduarda Lopes Lacerda, 12939, 126; Maria Eduarda Rodrigues Lima, 12940, 126; Maria Eduarda Rodrigues Ribeiro de Araujo, 12941, 126; Maria Fernanda Mugnaini Nakanishi, 12942, 127; Maria Helena Warmling Vitalino, 12943, 127; Maria Luisa Saunders de Farias Viana, 12944, 127; Mariana Bragança Sernegio, 12945, 128; Mariana Lima Berino, 12946, 128; Marianna Forcisi Silva, 12947, 128; Marina Pereira Borges, 12948, 129; Marina Serra Salgado, 12949, 129; Marina Vendramini Rodrigues Pereira, 12950, 129; Mateus Vaz de Holanda Ricarte, 12951, 130; Matheus Bevilacqua Ferreira Ribeiro, 12952, 130; Matheus Oliveira Moreno Oliani, 12953, 130; Miguel Gomes de Morais, 12954, 131; Nathalia Cerqueira de Souza, 12955, 131; Nícolas Marques Dias, 12956, 131; Nicolas Süffert Monteiro, 12957, 132; Otávio Gomes Blank, 12958, 132; Pedro César Delgado Gomes, 12959, 132; Pedro Dantas Freitas, 12960, 133; Pedro de Carvalho Gallo Pereira, 12961, 133; Pedro Justen Silva, 12962, 133; Pedro Lucas Figueiredo Santana, 12963, 134; Pedro Samuel Bonfim Leitão, 12964, 134; Rafael Gama Martins, 12965, 134; Rafael Germano de Oliveira, 12966, 135; Rafael Hamú Campos, 12967, 135; Rafael Menezes de Arruda, 12968, 135; Rafael Ragnolli Guimarães, 12969, 136; Rafaela Corrêa Rosas, 12970, 136; Raíla Rodrigues Lira dos Santos, 12971, 136; Raissa Jansen Oliveira Silveira, 12972, 137; Raquel Lima Algarte, 12973, 137; Rebecca Aimeé Souto Bezerra, 12974, 137; Renã Vitor Nascimento Sousa, 12975, 138; Ricardo Batista Sousa Filho, 12976, 138; Roberto de Alencar Paes Leme Garcia, 12977, 138; Rodrigo de Andrade Lima Orlandi, 12978, 139; Rodrigo de Araújo Altounian, 12979, 139; Rodrigo Villar Raposo, 12980, 139; Ruth Guanabara Brito Crispim, 12981, 140; Samara Ceolin Vasconcellos, 12982, 140; Samuel Brito Veiga, 12983, 140; Sérgio Ricardo Albuquerque Guimarães D'Oliveira, 12984, 141; Sofia Regis Lessa Matos, 12985, 141; Thais Eduarda Caetano Feitosa, 12986, 141; Tiago Calcagno Saraiva, 12987, 142; Vanessa de Castro Ribeiro, 12988, 142; Vanessa Menezes de Oliveira, 12989, 142; Victor Bahia Barretto Verse, 12990, 143; Victor Gandra de Lima, 12991, 143; Vinicius José de Oliveira Carvalho, 12992, 143; Vítor Dias Corrêa, 12993, 144; Vítor Melo Leite Borges, 12994, 144; Vítor Veras Silva, 12995, 144, Wallace Ben Teng Lin Wu, 12996,

145; Yasmin Feliciano de Oliveira, 12997, 145; Yasmin Mourão de Carvalho Aragão Loureiro, 12998, 145; Yuri Bona Lustosa, 12999, 146; Luíza Mourão Mena Barreto, 13000, 146; Luiza Maria Eing Bezerra, 13001, 146; João Pedro Navarro Verano, 13002, 147; Diretora Natalia Rocha da Fonseca e Silva, Reg. n.º 54423-489759/UNY-18; Secretária Escolar Maria Aparecida de Andrade Santana Soares, Reg. n.º 1473 - DIE-SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 30, Jaqueline Conceição de Jesus, 17750, 126; Fabiana Soares da Silva, 17751, 126; João Evangelista Pereira da Silva, 17752, 126; Patricia Souza de Araujo, 17753, 127; Ana Esther Condé Côrtes, 17754, 127; Beatriz Franca Evangelista Castro, 17755, 127; Caio Vinícius Souza Batista, 17756, 128; Camila Borges dos Santos, 17757, 128; Carlos Eduardo Marques Noleto, 17758, 128; Diogo Costa Garcia do Nascimento, 17759, 129; Fernando Neves da Pascoa, 17760, 129; José Francisco Serejo Corrêa, 17761, 129; Geovanna Sales Gomes de Souza Martires, 17762, 130; Giovanna Ferreira Carvalho, 17763, 130; Iasmin Silva de Mendonça, 17764, 130; Isabela Guimaraes Magalhaes, 17765, 131; Jady Carvalho Morachik, 17766, 131; Jennifer Camilly Agreda Marinho, 17767, 131; Jéssica Marques Aguiar, 17768, 132; Jhonnattan Marlos Ferreira Alves, 17769, 132; Jhuan Teixeira Rocha, 17770, 132; João Pedro de Jesus dos Santos, 17771, 133; João Vitor Alves de Souza, 17772, 133; João Vítor Jacó Franco de Oliveira, 17773, 133; Julia Nayara Garcia dos Santos, 17774, 134; Laryssa Soares Pereira, 17775, 134; Levy Daniel Alves da Silva, 17776, 134; Luís Guilherme Maia Rodrigues dos Santos, 17777, 135; Maicon Silva dos Santos Vilanova, 17778, 135; Marcelo Alves Gomes, 17779, 135; Maria Caroline da Silva Barros, 17780, 136; Maria Eduarda Moreira Coelho, 17781, 136; Matheus Henrique Pardinho Aquino, 17782, 136; Matheus Pereira Santos, 17783, 137; Naiely Kimberly de Jesus Romeiro, 17784, 137; Nathaly de Souza Maia, 17785, 137; Pedro Ian de Souza Pereira, 17786, 138; Pedro Thiago Vaz de Lucena, 17787, 138; Rebeca Barreto de Freitas, 17788, 138; Sâmya Ribeiro Damas, 17789, 139; Sara Karolina Sousa Cruz Mendes, 17790, 139; Albert Matheus Ventura de Oliveira, 17791, 139; Amanda Souza de Alecrim, 17792, 140; Ana Carolina Lemes Barreto, 17793, 140; Arthur Rodrigues da Silva, 17794, 140; Bárbara Helena Sales de Souza, 17795, 141; Beatriz Victória de Souza Leite, 17796, 141; Daiane de Jesus Alves, 17797, 141; Dimilla Karen Costa Rodrigues, 17798, 142; Eduarda Gabriele Lopes Santos Costa, 17799, 142; Eduarda Pereira Lopes, 17800, 142; Érica Rocha dos Santos, 17801, 143; Fabrício Araujo de Jesus, 17802, 143; Guido da Silva de Souza, 17803, 143; Guilherme Bueno Braga, 17804, 144; Guilherme de Carvalho Jansen, 17805, 144; Jéssica Leles Lima, 17806, 144; Jhony Honório de Souza Santos, 17807, 145; João Victor dos Santos Ribeiro, 17808, 145; Kaio Morais Conceição, 17809, 145; Kamila Figueirêdo Souto, 17810, 146; Letícia Barbosa Fernandes Mota, 17811, 146; Leticia Mireli de Matos Silva, 17812, 146; Luiza Eduarda Freire Silva, 17813, 147; Luma do Nascimento Souza, 17814, 147; Maria Eduarda Martins Rodrigues de Sousa, 17815, 147; Marina Pereira Braga, 17816, 148; Mel Mazotte Freitas Gomes, 17817, 148; Mikaelly Nascimento Santos, 17818, 148; Paloma Jheniffer Sousa Ferreira, 17819, 149; Patrick Novais Pereira, 17820, 149; Rafael Caprini Ribeiro, 17821, 149; Renan Alves dos Santos, 17822, 150; Renato dos Santos Ferreira, 17823, 150; Riller Silva de Lacerda, 17824, 150; Sarah Emanuele Pereira da Silva, 17825, 151; Tharick Ryan Ribeiro de Sousa, 17826, 151; Ana Beatriz da Silva Maia, 17827, 151; Beatriz Fernandes de Jesus, 17828, 152; Beatriz Ferreira Silva, 17829, 152; Bianca dos Santos Araujo, 17830, 152; Bianca Frota Albuquerque Souza Dias, 17831, 153; Carlos Eduardo Gonçalves dos Santos, 17832, 153; Carlos Eduardo Silva Figueiredo, 17833, 153; Cássia Elys Araujo Pereira, 17834, 154; Daniel Lopes Dias Júnior, 17835, 154; Danyella Jhulia de Jesus Rocha, 17836, 154; Eduardo Rodrigues da Costa, 17837, 155; Ester de Sousa Costa, 17838, 155; Flávia Esheley Alves do Nascimento, 17839, 155; Gabriel Romário da Silva Costa, 17840, 156; Gabriel Sanginez Zebalos da Silva, 17841, 156; Geovana Trindade de Souza, 17842, 156; Guilherme Correia de Lira, 17843, 157; Isadora Guimaraes Magalhaes, 17844, 157; Jade Emanuele Rocha de Sousa, 17845, 157; Jaiane Alves da Silva, 17846, 158; Jaqueline Martins de Araújo, 17847, 158; Juan Pires dos Santos, 17848, 158; Júlia Santos Barbosa, 17849, 159; Kairison Xerxes Gonçalves Silva, 17850, 159; Letícia Pereira de Aguiar, 17851, 159; Lucas Souza Neves, 17852, 160; Maria Clara da Silva Santos, 17853, 160; Marina Gabriely Ferreira Damacena, 17854, 160; Mary Hellen Melo de Sousa, 17855, 161; Maxuell Jump Braga Pereira, 17856, 161; Milena Macedo de Santana, 17857, 161; Patrick dos Santos Galvão, 17858, 162; Paulo de Andrade Silva, 17859, 162; Sabrina Andrade de Aguiar Souza, 17860, 162; Sabrina Ferreira da Silva, 17861, 163; Thalita dos Santos Costa, 17862, 163; Thamyres de Carvalho Ribeiro, 17863, 163; Víctor Hálex Fernandes Soares, 17864, 164; Victória Lima de Jesus, 17865, 164; Adriel da Silva Neris, 17866, 164; Ana Júlia Ferreira de Andrade, 17867, 165; Antony Gustavo Maciel da Silva, 17868, 165; Arthur Inácio Rodrigues Sodré, 17869, 165; Bruna Macêdo do Lago, 17870, 166; Camila de Oliveira Silva, 17871, 166; Camilly Kállita Rodrigues de Carvalho, 17872, 166; Carlos Eduardo Nobre de Oliveira, 17873, 167; Carlos Vinícius Duda da Fonsêca, 17874, 167; Déborah Viana Pinheiro da Silva, 17875, 167; Deiseanne Araújo Silva, 17876, 168; Douglas da Silva Guimarães, 17877, 168; Edimar Paes Landim Moreira Rocha, 17878, 168; Edvaldo de Sousa Santos, 17879, 169; Gabriela de Castro Fernandes, 17880, 169; Gabrielle Pereira Gomes, 17881, 169; Gabriel Medeiros dos Santos, 17882, 170; Gisele Ane Pereira Guedes, 17883, 170; Guilherme Bezerra Candido, 17884, 170; Hêmily Beatriz dos Santos Medeiros, 17885, 171; Hugo da Cunha Dantas, 17886, 171; Isadora da Silva Dias, 17887, 171; Jéssica Caroline dos Santos de França, 17888, 172; João Victor Messias de Sousa, 17889, 172; Joyce Soares Ribeiro, 17890, 172; Júlia Almeida Farias, 17891, 173; Júlia Santos Caldas, 17892, 173; Júlio César Dionisio da Silva, 17893, 173; Lethycia Ribeiro Rodrigues, 17894, 174; Marcos Antonio Camilo de Souza Filho, 17895, 174; Nicolas Henrique Silva Vaz, 17896, 174; Pablo Warlley Santos da Costa, 17897, 175; Pedro Arthur Brito de Souza, 17898, 175; Sarah Pimentel de Araujo, 17899, 175; Vagner Serrano da Silva, 17900, 176; Vítor Hugo Martins Lacerda, 17901, 176; Walkíria Syndel dos Santos Alves, 17902, 176; Álisson Alves de Brito, 17903, 177; Amanda Brito Xavier, 17904, 177; Amanda Sardinha da Silva, 17905, 177; Ana Beatriz Meneses Pereira, 17906, 178; Bella Mylena Lima Teixeira, 17907, 178; Chalana Kelly Viana da Silva, 17908, 178; Débora Horrana de Oliveira dos Santos, 17909, 179; Elen Cristine Moreira Neves, 17910, 179; Erika Raiza Moreira de Oliveira, 17911, 179; Fernanda Neves da Silva, 17912, 180; Gabriel Martins dos Santos, 17913, 180; Heloísa Helena Santos do Amaral, 17914, 180; Henrique Cesar Pereira, 17915, 181; Hillary Máximo Couto, 17916, 181; Jefferson Nogueira de Almeida Neres, 17917, 181; João Victor de Souza Almeida, 17918, 182; Juan Ribeiro Rodrigues, 17919, 182; Júlia Dias da Silva, 17920, 182; Júlia Gabrielly da Costa Sales, 17921, 183; Kaique Brayan Fernandes Feitoza, 17922, 183; Letícia Gabriela de Souza Alves, 17923, 183; Luana da Silva Rabelo, 17924, 184; Maria Clara de Brito Sardinha, 17925, 184; Maria Eduarda Brandão Nunes, 17926, 184; Marta Loyane Araújo de Sousa, 17927, 185; Matheus Pereira Araujo, 17928, 185; Moisés Gomes Silva, 17929, 185; Nicole Pereira da Silva, 17930, 186; Paloma Maria Lisbôa da Silva, 17931, 186; Rodrigo Marques da Rocha Filho, 17932, 186; Tainara Santos da Silva, 17933, 187; Taynara Rayane Santos da Silva, 17934, 187; Tiago Lima Ribeiro de Jesus, 17935, 187; Vinícius da Mata Rodrigues, 17936, 188; Amanda Vitória de Oliveira Guedes, 17937, 188; Amanda Santos de Medeiros, 17938, 188; Ana Clara da Silva Primo, 17939, 189; Ana Gabriela Rodrigues Ledoux, 17940, 189; Ana Liriel Feitosa Delkmark, 17941, 189; Beatrys da Conceição Silva, 17942, 190; Camila Aparecida Ulhôa Campelo, 17943, 190; Carla Cristina Monteiro de Souza, 17944, 190; Daniele Ferreira de Sousa Brito, 17945, 191; Débora Thamires Rodrigues Santana, 17946, 191; Diogo Rodrigues Soares da Silva, 17947, 191; Gabriel Carvalho Ferreira dos Santos, 17948, 192; Gustavo Pereira da Silva, 17949, 192; Gutemberg Paes da Cunha, 17950, 192; Isabella Bratz Noronha, 17951, 193; Jéssica Mayara Santiago Gonçalves, 17952, 193; João Vítor de Oliveira Barbosa, 17953, 193; João Vitor Oliveira de Souza, 17954, 194; Jonathan Henrique Barbosa Rezende, 17955, 194; Larissa Antônia Fernandes Ribeiro, 17956, 194; Larissa Gomes de Oliveira, 17957, 195; Lorena Caroline da Silva, 17958, 195; Luciana Gusmão dos Santos, 17959, 195; Marcus Anthony Gomes Tereza, 17960, 196; Maria Beatriz da Silva Costa, 17961, 196; Mateus Henrique Queiroz Magalhães Sousa, 17962, 196; Nathália Letícia Rabêlo Mendes, 17963, 197; Nelson Breno dos Santos do Nascimento, 17964, 197; Pedro Henrique Bastos Piau de Araújo, 17965, 197; Rafaella do Carmo Menezes, 17966, 198; Sanmara Rocha Monteiro, 17967, 198; Sarah Bruce Passos Moreira, 17968, 198; Thaís Pereira de Souza, 17969, 199; Thaiane Gomes de Oliveira, 17970, 199; Ygor de Oliveira Ferreira, 17971, 199; Victor Ricardo Alves Pontes, 17972, 200; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães Santos, DODF n.º 13, de 20/01/2020, Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos, Reg. n.º 1342 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 166, de 14/05/2019 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 277/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 30, Alessandra Guimarães e Silva Lima, 17450, 26; Antonio Marcos Pereira dos Santos, 17451, 26; Aline Silva Schmidt, 17452, 26; Adriaine da Cruz Araujo, 17453, 27; Alisson da Silva Fernandes, 17454, 27; André José Costa de Sousa, 17455, 27; Antônio Marcus Alves Ferreira, 17456, 28; Antonio Roberto Silva Lima Ribeiro, 17457, 28; Álefe Hudson Moreira Santos, 17458, 28; Álisson Silva Pimenta, 17459, 29; Ana Paula da Silva Bobadilha, 17460, 29; Armando Alves Corrêa, 17461, 29; Alicya Raquel Araujo da Silva, 17462, 30; Andreia Oliveira da Silva, 17463, 30; Antônio Gonçalves de Sousa, 17464, 30; Adelino do Nascimento Araujo, 17465, 31; Alex Nunes dos Anjos, 17466, 31; Alexandre Viturino de Sousa, 17467, 31; Aaron Víctor Silva de Oliveira, 17468, 32; Ana Lúcia Miranda da Silva, 17469, 32; Alan Batista da Silva Rosa, 17470, 32; Anderson Campos Costa, 17471, 33; Antonio Rodrigues Santos, 17472, 33; Byanka Silva Lima, 17473, 33; Bruno Magalhães Silva, 17474, 34; Bruno Vítor de Souza Martins, 17475, 34; Bruno Augusto Macedo de Santana, 17476, 34; Carlos Alberto da Silva Macedo, 17477, 35; Carlos Augusto do Nascimento Lopes, 17478, 35; Conceição de Maria Feitosa, 17479, 35; Cassio Rafael Lemos Minguem, 17480, 36; Carlos Gabriel Lili Oliveira, 17481, 36; Caio Victor Machado Pires, 17482, 36; Cleiton de Araújo Pereira, 17483, 37; Cidecleia Gonçalves da Silva, 17484, 37; Carlos Antonio Brito da Silva, 17485, 37; Claudio Tenorio Ramos, 17486, 38; Carlos Ramon Cesário Farias, 17487, 38; Clodoaldo Marques de Souza, 17488, 38; Carlos Eduardo Ferreira, 17489, 39; Chisué Bueno Peixoto, 17490, 39; Teonis Santiago de Sousa Castro, 17491, 39; Douglas Saimon de Brito, 17492, 40; Daniel da Silva Bezerra, 17493, 40; Danillo Pereira de Jesus, 17494, 40; Dionizio Aguiar Vieira, 17495, 41; Diego Marques, 17496, 41; Dionatan da Conceição Strada, 17497, 41; Deyse Dayane da Silva de Jesus Gomes, 17498, 42; Daniel Lucas Rodrigues de Carvalho, 17499, 42; Diego Santana de Almeida, 17500, 42; Darley de Sousa Santos, 17501, 43; Débora Vitória da Silva de Oliveira, 17502, 43; Daniel Kallistony Ribeiro Sousa, 17503, 43; Dhenner Lopes Soares, 17504, 44; Dhyenneta Ferreira de Araújo, 17505, 44; Deuzelia Feitosa de Souza, 17506, 44; Diego Marcos Amorim, 17507, 45; Décio Lucas Macedo Coimbra, 17508, 45; Edna Gomes dos Santos, 17509, 45; Endie Michele Pereira da Silva Raulino, 17510, 46; Érika de Melo Silva, 17511, 46; Edinaldo Andrade Oliveira, 17512, 46; Eduarda Alcantara Cerqueira, 17513, 47; Eva Kelly Bomfim, 17514, 47; Emanuel Elias Rodrigues Gomes, 17515, 47; Ederaldo Geraldo Raposo de Sousa, 17516, 48; Elizabeth Rocha Lopes, 17517, 48; Éverton Tarley Araújo dos Santos, 17518, 48; Elijon Barbosa da Silva, 17519, 49; Evanilsa Araujo da Silva, 17520, 49; Edson Lima de Figueredo, 17521, 49; Enzo dos Santos Melo, 17522, 50; Edmilson Faustino da Silva Júnior, 17523, 50; Elciane Silva dos Santos, 17524, 50; Elienai de Souza Reis, 17525, 51; Edson da Silveira Pinto, 17526, 51; Francivan Oliveira Cassiano, 17527, 51; Fabrício Dias de Araujo Silva, 17528, 52; Fernando Costa Martins,

17529, 52; Franklin William Sena de Souza Dias, 17530, 52; Francley Pereira dos Santos, 17531, 53; Felipe Augusto Silva de Oliveira, 17532, 53; Fábio Cirilo da Silva, 17533, 53; Fábio Souza de Paula, 17534, 54; Francisco Antonio Carvalho da Silva, 17535, 54; Fabrício Trindade Rodrigues, 17536, 54; Gabriel Gomes da Silva, 17537, 55; Gabrielly de Araujo Souza, 17538, 55; Gabriel de Moura Rodrigues, 17539, 55; Gleidson Pereira Diamarães, 17540, 56; Geiciane Garcia da Silva, 17541, 56; Gabriele Pereira da Silva, 17542, 56; Giselle Fernandes Ferreira, 17543, 57; Gustavo Fernandes Rocha, 17544, 57; Gabriel Borges Rodrigues, 17545, 57; Gabriel Álisson Cavalcante Pedroso, 17546, 58; Gabriel Oliveira Santos, 17547, 58; Guilherme Domingos de Paiva, 17548, 58; Geovane dos Santos Teixeira, 17549, 59; Glenda Paola Goncalves, 17550, 59; Gabriel Alcantara Barreto de Sousa, 17551, 59; Geovan Muniz dos Santos, 17552, 60; Gabriel Rodrigo Idelfonso Alves, 17553, 60; Gabriel dos Santos Vieira, 17554, 60; Herbert Ribeiro Cardoso, 17555, 61; Helen Crispiniano da Silva Azevedo, 17556, 61; Heric Marcos Melo Barros, 17557, 61; Harlisson Rodrigues Brandão, 17558, 62; Higor Reis de Amorim Jesus, 17559, 62; Haltiman Pereira de Souza, 17560, 62; Iohanna Laryssa Soares da Silva, 17561, 63; Igo Távora de Sousa, 17562, 63; Irislene Vieira Garcia dos Santos, 17563, 63; Ingrid Stefanny Nascimento de Araújo, 17564, 64; Ivan Freitas Feitosa, 17565, 64; Ismael Pereira de Melo, 17566, 64; Ítalo Chaves Rodrigues, 17567, 65; Ingrid de Freitas Freire, 17568, 65; Ivanilda Muniz de Santana, 17569, 65; Igor Alves de Oliveira, 17570, 66; Jéssica Francisca da Silva Araújo, 17571, 66; José Ivan Brandão Filho, 17572, 66; Jhonata Rodrigues de Aguiar, 17573, 67; Jasmim de Carvalho Lima da Silva, 17574, 67; João de Souza Guedes, 17575, 67; João Marcelo Dantas de Carvalho, 17576, 68; Jéssica Cantanhede de Souza, 17577, 68; Jhonata Mendes Leal, 17578, 68; Junior Fernandes da Cruz, 17579, 69; Joyce Evelin Alves Silva, 17580, 69; Joiak Batista Ricarto, 17581, 69; Juliana Martins Maravalho, 17582, 70; Jhenyfer Vieira de Sousa, 17583, 70; José Felipe Gonçalves de Souza, 17584, 70; José Henrique Vieira da Silva, 17585, 71; Jacqueline Cavalcante da Silva, 17586, 71; José Aparecido Nogueira Faria, 17587, 71; José Aquiles Everton Pereira, 17588, 72; Josiel Ferreira dos Santos, 17589, 72; João Vitor Gonçalves de Oliveira, 17590, 72; Jhemison Souza Vieira, 17591, 73; Arthur Caldas Braga Maciel, 17592, 73; João Vítor Gonçalves Teixeira, 17593, 73; Jardeson Thallys Carvalho Leite, 17594, 74; João Amorim de Oliveira Neto, 17595, 74; João Victor da Silva Ramos, 17596, 74; Kayro Barros do Nascimento, 17597, 75; José Arivan de Souza, 17598, 75; Lorrany Bezerra da Costa, 17599, 75; Jonas Aquino Altmeier, 17600, 76; Jose Roberto da Conceicao Filho, 17601, 76; Jean Leite de Oliveira, 17602, 76; João Paulo Santos Cardoso, 17603, 77; João Vítor de Souza Nogueira, 17604, 77; Johnny Keven de Souza Carvalho, 17605, 77; Kaislan da Silva Santos, 17606, 78; Kathelyn Teixeira Marques, 17607, 78; Kelly Ribeiro de Souza Fernandes, 17608, 78; Lucas Pereira Lopes, 17609, 79; Luiz Davi de Moura Teixeira, 17610, 79; Lawander dos Santos Trindade, 17611, 79; Luís Gustavo Barbosa de Jesus, 17612, 80; Leonel Ribeiro Silva, 17613, 80; Luana Lima Xavier, 17614, 80; Lucas Brito da Costa, 17615, 81; Leandro Rodrigues Pinto, 17616, 81; Lucas Gabriel da Silva Correia, 17617, 81; Luis Fernando Brito Saraiva, 17618, 82; Lucieni de Freitas, 17619, 82; Luiz Felipe Ferreira dos Santos, 17620, 82; Lucas Mateus Silva Santos, 17621, 83; Lana Carolina Martins Gomes, 17622, 83; Letycia Gomes Eustáquio, 17623, 83; Lucas Coutinho Duarte, 17624, 84; Marcos Antonio Almeida Alves, 17625, 84; Matheus Luan Amaral da Silva, 17626, 84; Mauro Vinicius dos Santos Vanderlei, 17627, 85; Marcelo da Conceição Santos, 17628, 85; Marcia de Sousa Caldas, 17629, 85; Maria Elisonete Lustosa Martins, 17630, 86; Meire Delfina de Freitas, 17631, 86; Miguel Rodrigues Tavares, 17632, 86; Micaely Caroline dos Santos Marques, 17633, 87; Marcos Henrique de Sousa, 17634, 87; Michael Douglas de Queiroz Ferreira, 17635, 87; Matheus Coêlho da Costa, 17636, 88; Maria Liduina Santos do Nascimento, 17637, 88; Mikaella Natacha Oliveira Miranda, 17638, 88; Messias Ribeiro de Souza Lima, 17639, 89; Maria de Fátima de Jesus dos Santos, 17640, 89; Márcio Frâncio de Castro Silva, 17641, 89; Marcos Vinícius da Rocha Lins, 17642, 90; Mayara Tarcila Souza de Lima, 17643, 90; Maria Celia Alves de Araujo, 17644, 90; Marcone Neres Evangelista, 17645, 91; Natan Guilherme Melo Raposo, 17646, 91; Natã dos Santos Vaz Souto, 17647, 91; Natália Silva Souza, 17648, 92; Natanael Sousa Campos, 17649, 92; Neidson do Carmo Freitas, 17650, 92; Nickolas Tavares de Araújo, 17651, 93; Poliana Santos Araújo, 17652, 93; Pablo Emmanuel Silva Sousa, 17653, 93; Pamella Evelly Matos de Oliveira, 17654, 94; Rubierrison Barros dos Santos, 17655, 94; Raquel Sousa da Silva, 17656, 94; Rumenigno Grasiano Oliveira, 17657, 95; Ricardo Alexandre Oliveira, 17658, 95; Raiane Pereira de Araújo, 17659, 95; Raquel da Silva Brito, 17660, 96; Rafael Hugo Brito de Araujo, 17661, 96; Robson Silva dos Santos, 17662, 96; Rafael da Cruz Dias, 17663, 97; Railma Bastos Braz, 17664, 97; Raísse Rane Alves Nunes, 17665, 97; Raimundo Silva de França, 17666, 98; Sara Regina Aguiar de Oliveira, 17667, 98; Sabrina Milhomem Petroceli, 17668, 98; Samuel Natal Oliveira, 17669, 99; Sérgio Lucas Guirra Zuque, 17670, 99; Simone Vieira da Silva, 17671, 99; Silvio da Silva Mota, 17672, 100; Stéfane Macêdo dos Santos, 17673, 100; Starly Araújo Dantas, 17674, 100; Sandro Castro Carneiro Lima, 17675, 101; Stéfane Pereira Marques, 17676, 101; Susane da Silva de Almeida, 17677, 101; Thaís Maria Silva Vieira, 17678, 102; Thalita Elisabeth Alves de Carvalho, 17679, 102; Thays Fernanda Santos Siqueira, 17680, 102; Tawan Felipe de Aquino Dias, 17681, 103; Thaynara Ferreira dos Santos, 17682, 103; Thiago Paula da Silva, 17683, 103; Tatyelle de Souza Farias da Silva, 17684, 104; Thalisson Costa Dias, 17685, 104; Vítor Hugo da Silva Pereira, 17686, 104; Vinícius Pereira Nunes, 17687, 105; Vivian Olinda Moura Tengaten, 17688, 105; Valmir Francisco da Silva, 17689, 105; Vinícius Alves da Silva, 17690, 106; Viviane Gomes Lemos, 17691, 106; Vinicius Alves Souza, 17692, 106; Vinícius Sento Sé do Nascimento, 17693, 107; Viviane Soares Silva Cardoso, 17694, 107; Yárdley Flávio Bernardo Moreira, 17695, 107; Wanderson Leoncio França dos Santos, 17696, 108; Wanderson Santos Dias, 17697, 108; Wesley Fonseca Moreira, 17698, 108; Wendel de Jesus Alarcão, 17699, 109; Weligton Medeiros dos Santos, 17700, 109; Wanderson Oliveira Dias, 17701, 109; Wesley da Silva Fernandes, 17702, 110; Whellington Silva Oliveira, 17703, 110; Windson Rodrigues da Silva, 17704, 110; Zilma do Espirito Santo, 17705, 111; Ana Karolynne Rodrigues da Silva, 17706, 111; Flávia Cristina Neres Marques, 17707, 111; Adriana de Santana Rosendo, 17708, 112; Vanderlí Monteiro Guimarães, 17709, 112; Marinele Soares Evangelista, 17710, 112; Rosilene Rodrigues Costa, 17711, 113; Carlos Eduardo Pereira, 17712, 113; Jaciara Castro Bezerra, 17713, 113; Nathália dos Santos Ferreira, 17714, 114; Karinny Maria de Jesus Torres, 17715, 114; Bárbara Julline da Silva Ferreira, 17716, 114; Vilmondes Francisco Guedes, 17717, 115; Coraci Barboza Lima, 17718, 115; Bruno Marques Claudino de Souza, 17719, 115; Gleidson Alves Panta Santos, 17720, 116; Angela Maria Vieira Lima, 17721, 116; Glaisson Barboza do Nascimento, 17722, 116; Robson Julio de Oliveira Teixeira, 17723, 117; Daniel dos Santos Oliveira, 17724, 117; Walérya Jussara Gomes Alves de Sousa, 17725, 117; Wilton Soares de Sousa, 17726, 118; Marizete Rosa Alves dos Santos, 17727, 118; Robson Benevides Lima, 17728, 118; Liliane Mendes Moura, 17729, 119; Stéfani Silva de Jesus, 17730, 119; José Felipe Moura Valentim de Souza, 17731, 119; Maria Thaís Ribeiro Araújo, 17732, 120; Wanderson Valentino Lopes, 17733, 120; Rayane Soares de Oliveira, 17734, 120; Misael Martins de Souza, 17735, 121; Taisa da Silva Carvalho, 17736, 121; João Vitor Silva de Alencar, 17737, 121; John Weslei Lima de Jesus, 17738, 122; Vinícius Matheus Bastos Gomes, 17739, 122; Shirley Sant'ana Gama, 17740, 122, Diretora Nedma Gonçalves Guimarães Santos, DODF n.º 13, de 20/01/2020; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos, Reg. n.º 1342 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004, SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Alinne Alves dos Santos, 6431, 95; Ana Beatriz da Silva Lopes, 6432, 95; Anna Liz Dias Coelho, 6433, 96; Ariane Costa Santos, 6434, 96; Artur Felix Victor, 6435, 96; Augusto Thomas Dias de Melo, 6436, 97; Beatriz Teixeira de Santana, 6437, 97; Bianca Pereira Marques, 6438, 97; Brenda Thaís Helotério de Paula, 6439, 98; Carlos Daniel Viana Oliveira, 6440, 98; Daniele Santana de Oliveira, 6441, 98; Eduardo Alves da Costa, 6442, 99; Fernanda Kely Monteiro dos Santos, 6443, 99; Guilherme da Silva Rocha, 6444, 99; Hanna Cristina Silva Lopes, 6445, 100; Herika Lorrane Fernandes de Souza, 6446, 100; Isabella Alencar dos Santos, 6447, 100; Isabela Maria Araújo do Carmo, 6448, 101; João Levi Mendes Goveia, 6449, 101; João Vítor Rodrigues de Jesus Silva, 6450, 101; Kaio Gabriel Freitas Fonseca, 6451, 102; Kelvin Ricardo Alves da Silva, 6452, 102; Leandro de Freitas Peixoto, 6453, 102; Letícia Oliveira Guimarães, 6454, 103; Lívia Barbosa Soares de Carvalho, 6455, 103; Luiza da Costa Lima, 6456, 103; Luiz Felipe de Souza Ferreira, 6457, 104; Maria Luiza de Souza Pereira e Silva, 6458, 104; Nauanda Sousa Silva, 6459, 104; Nicolly Nunes Lopes, 6460, 105; Raquel Garcia Cardoso, 6461, 105; Samuel Mendes Goveia, 6462, 105; Shaenne da Silva Moreira, 6463, 106; Thayane Shirley da Silva, 6464, 106; Vanessa Oliveira Meireles, 6465, 106; Victor Demontie Ramos Ricarte de Magalhães, 6466, 107; Aidan Dias Viera Rodrigues, 6467, 107; Alex Gabriel Alves Faustino, 6468, 107; Alice Alves da Gama, 6469, 108; Amanda Abilio de Carvalho, 6470, 108; Anderson Vinícius Mendes da Cunha, 6471, 108; Andrey Ryan Souza de Almeida, 6472, 109; Anthony Luis de Oliveira, 6473, 109; Arthur Reynner Pais França, 6474, 109; Brenda Soares de Sousa, 6475, 110; Carolyne dos Santos Souza, 6476, 110; David Davidson Barbosa de Almeida, 6477, 110; David Moreira Bonfim, 6478, 111; Elson Durães Nascimento, 6479, 111; Fabio Lucas da Silva Teles, 6480, 111; Fernando Gabriel Garcia Nascimento, 6481, 112; Gabriela Damas de Araújo, 6482, 112; Joao Victor de Carvalho Nobre, 6483, 112; Jonathan Rafael Tavares Meneses, 6484, 113; Karen Parga Brasil, 6485, 113; Leandro Pereira de Jesus, 6486, 113; Lucas de Oliveira Souza, 6487, 114; Luisa Rodrigues de Queiroz Rocha, 6488, 114; Marcos Vinícius Batista de Amorim, 6489, 114; Monalisa Bastos Sousa, 6490, 115; Pâmella Rodrigues Braga, 6491, 115; Paulo Henrique Cavalcante Alves, 6492, 115; Pedro Henrique Marciel da Costa, 6493, 116; Ranara Lorrane da Silva Oliveira, 6494, 116; Rebeca Nascimento Diniz, 6495, 116; Ryan Guilherme Rodrigues dos Santos, 6496, 117; Sabrina Agna Cardoso da Costa, 6497, 117; Samanta Moura Apóstolo, 6498, 117; Sarah Machado de Matos, 6499, 118; Silas Mateus de Oliveira Cesar, 6500, 118; Stefanny Gomes dos Santos, 6501, 118; Suzana Silva Alves, 6502, 119; Tamires Modenez Saldivar Xavier, 6503, 119; Thaís Vitória Sousa Lima, 6504, 119; Thiago Dias Xavier, 6505, 120; Thiago do Espirito Santo Cordeiro, 6506, 120; Vilma de Jesus Furtado Gonçalves, 6507, 120; Vinícius Oliveira de Jesus, 6508, 121; Alef Barros Mota, 6509, 121; Álvaro Ramos Cardoso, 6510, 121; Amanda Lobo Soares, 6511, 122; Ana Lídia Licarião Sousa, 6512, 122; Daniela Thaís dos Santos Rodrigues, 6513, 122; Gabriela Messias Santana, 6514, 123; Gabriel Martins de Souza, 6515, 123; Geovany Coelho Martins, 6516, 123; Gleyciane Araújo de Souza, 6517, 124; Haelton Henrique de Caldas Lima, 6518, 124; Israel Marcos Noberto dos Santos Guedes, 6519, 124; Jeniffer Sarah Silva, 6520, 125; Kaio Luid Alves Batista, 6521, 125; Kamilly Araujo de Azevedo, 6522, 125; Karolyne Matos Andrade, 6523, 126; Larissa Elen Rodrigues da Silva, 6524, 126; Lorena Sampaio Leão, 6525, 126; Lucas Santos de Araujo, 6526, 127; Luciana Pereira da Silva, 6527, 127; Lurdes Vitória Rodrigues Duque, 6528, 127; Marcela Pereira Calixta de Oliveira, 6529, 128; Mariana Alves de Sousa, 6530, 128; Mariana Fernandes da Silva, 6531, 128; Matheus Henrik Agapito de Godoi, 6532, 129; Monyse Evellyn de Paula Nascimento, 6533, 129; Natasha Pereira de Albuquerque, 6534, 129; Natalia Lorrane Ferreira Pontes, 6535, 130; Nayara Moreira Teixeira de Sousa, 6536, 130; Rafaela Oliveira Dias, 6537, 130; Thatielle Andrade de Abreu, 6538, 131; Vinícius Mendes Santana de Oliveira, 6539, 131; Ágatha Verônica Pereira de Lima, 6540, 131; Ana Beatriz Ribeiro Klemba, 6541, 132; Carlos Eduardo da Silva Mariano, 6542, 132; Emanuelle Dyohana Lopes Rabelo, 6543, 132; Eunice de Araujo Costa, 6544, 133; Gabrielly Valadares Costa, 6545, 133; Gabriel Soares Rego, 6546, 133; Gabriel Soares Silva, 6547, 134; Giovanna Cordeiro do Amaral, 6548, 134; Guilherme Henrique de Sousa Castro, 6549, 134; Guilherme Soares Rego, 6550, 135; Gustavo Lima Amaral, 6551, 135; Heloísa dos Santos Dutra, 6552, 135;

Higor Teixeira Chagas, 6553, 136; Hudson Teles de Albuquerque, 6554, 136; Ígor Matheus Soares dos Santos, 6555, 136; Ionara Ohana Silva Carvalho, 6556, 137; Isabella Cordeiro do Amaral, 6557, 137; Izabelle Oliveira Soares, 6558, 137; Janis Joplin Virissimo Amaro da Silva, 6559, 138; Jeniffer Araujo Barbosa, 6560, 138; Jéssica Cavalcante Ferraz de Azevedo, 6561, 138; Keven Lima de Oliveira, 6562, 139; Leticia Lauanny Santos de Medeiros, 6563, 139; Lucas Vasconcelos Ribeiro, 6564, 139; Maria Eduarda Moreira Borges, 6565, 140; Maria Eduarda Xavier de Souza, 6566, 140; Mariane Tielle Diniz da Silva, 6567, 140; Marlon Rocha da Silva, 6568, 141; Matheus Cardoso de Oliveira, 6569, 141; Matheus Silva de Almeida, 6570, 141; Paloma Ferreira da Silva Moraes, 6571, 142; Pedro Guilherme Xavier Araújo, 6572, 142; Pedro Henrique Pereira Fonseca, 6573, 142; Rayssa Alves Lima, 6574, 143; Thaynnara Alves Ribeiro, 6575, 143; Victor Hugo Levi Lemos, 6576, 143; Yhonathan Cesar Alexandre de Sousa, 6577, 144; Alessandra Souza Xavier, 6578, 144; Alice de Souza Gomes, 6579, 144; Allex Breno de Melo Silva, 6580, 145; Amanda Ferreira Rodrigues, 6581, 145; Ana Beatriz Pereira Mendes, 6582, 145; Ana Clara Isaias da Cruz, 6583, 146; Ana Júlia Alves dos Santos, 6584, 146; André Inacio Escobar, 6585, 146; André Vinícius da Conceição Leite Santos, 6586, 147; Antonio Lucas de Souza Oliveira, 6587, 147; Caio Adelino dos Santos, 6588, 147; Carlos Eduardo Martins Romano, 6589, 148; Cláudia Nascimento Araújo, 6590, 148; Daniel Ribeiro Rocha, 6591, 148; Erick Fernandes Santos, 6592, 149; Ester Cristina Oliveira do Nascimento, 6593, 149; Francisco André Sousa da Silva, 6594, 149; Geovanna Lemos Benevides, 6595, 150; Hellen Christine Costa dos Santos, 6596, 150; Hugo Araújo Rezende, 6597, 150; Júlia Beatriz Ferreira Mendes da Silva, 6598, 151; Kariny Vitória da Costa Vaz de Oliveira, 6599, 151; Ketlen Rodrigues Ferreira, 6600, 151; Laura Silva Lourenco, 6601, 152; Loyane Campos Sousa, 6602, 152; Marcio Vinicius Rodrigues Veloso Borges, 6603, 152; Marcos Duarte de Medeiros, 6604, 153; Maria Clara Conceição Cabral, 6605, 153; Nathalie Santiago, 6606, 153; Natiele Rodrigues Ramos, 6607, 154; Nícolas Roberto de Queiroz, 6608, 154; Pedro Herdi Ouverney, 6609, 154; Rebeca Lorrane Carvalho de França, 6610, 155; Sindy Evelyn Magalhães de Andrade, 6611, 155; Stéfanny Campos dos Santos, 6612, 155; Stefany Oliveira Santos, 6613, 156; Vitória Gonzaga Moreira, 6614, 156; Wesley Santiago de Souza, 6615, 156; Alysson Charles de Oliveira Mota, 6616, 157; Ana Beatriz Santos Mamede, 6617, 157; Ana Caroline Pereira Gomes, 6618, 157; Ariadne Gisele da Silva, 6619, 158; Arthur Gonçalves Dias Tavares, 6620, 158; Bruno Alcantara Garcia, 6621, 158; Caio Ferreira Barbosa, 6622, 159; Cássio Ribeiro da Silva, 6623, 159; Cristiano Ferreira Duarte, 6624, 159; Denzell Lucas Melo de Araújo, 6625, 160; Eliabe Araujo Pereira, 6626, 160; Fernanda Ferreira Costa, 6627, 160; Fernandes da Silva Cavalcante, 6628, 161; Flávia Maciel Freitas, 6629, 161; Gabriele Rodrigues Gomes, 6630, 161; Gabriella Araujo Cardoso, 6631, 162; Gabrielly do Nascimento Ferreira, 6632, 162; Isabelly Fernandes de Souza, 6633, 162; Ismael Tadeu Bezerra, 6634, 163; Izabella Cristina Vinhal de Moraes, 6635, 163; Jennifer Thauane Vieira de Souza, 6636, 163; João Victor Albuquerque de Lima, 6637, 164; Júlia da Rocha de Souza, 6638, 164; Karina Silva Gaviorno, 6639, 164; Ketley Rocha Silva, 6640, 165; Léia Cristina da Silva Barbosa, 6641, 165; Loyenne Dantas da Silva Pereira, 6642, 165; Luana Araujo de Almeida, 6643, 166; Maria Isabel da Costa, 6644, 166; Maria Laiz Lopes Araújo, 6645, 166; Matheus Fernandes de Sousa, 6646, 167; Mayke Filipe Soares dos Santos de Souza, 6647, 167; Pâmela Araujo da Silva, 6648, 167; Pedro Lorenzo Sena Almeida, 6649, 168; Sara Barbosa da Silva, 6650, 168; Sarah Guimarães Pereira Cavalcante, 6651, 168; Sarah Sthefany Dias de Lima, 6652, 169; Tauany Barbosa Morais, 6653, 169; Vinícius Monteiro de Sousa, 6654, 169; Wenndel Machado de Souza, 6655, 170; Yarla Jackeline Rodrigues da Silva, 6656, 170; Ana Cristina Ferreira Lopes, 6657, 170; Ana Júlia Moreira Araujo, 6658, 171; Ana Luísa Dias Ferreira, 6659, 171; Bruno Martins Feitosa, 6660, 171; Caio Gabriel Santos Lima, 6661, 172; Dalila Lima Cirilo, 6662, 172; Vinicius Ribeiro de Souza, 6663, 172; Eros Medeiros de Oliveira, 6664, 173; Gabriela da Silva Pires, 6665, 173; Geovanna Evelyn dos Santos Silva, 6666, 173; Giovana Souza Lima, 6667, 174; Gutierrez Silva Araujo, 6668, 174; Iasmin Alves Negrão, 6669, 174; Ingrid Larissa Oliveira Silva, 6670, 175; Isabella Cirqueira Silva Santos, 6671, 175; João Pedro dos Santos de Oliveira, 6672, 175; Juliene Farias Borba, 6673, 176; Kaylane Araújo, 6674, 176; Kéfera Ribeiro de Oliveira, 6675, 176; Krishina Ribeiro de Oliveira, 6676, 177; Matheus Borges da Silva, 6677, 177; Matheus Henrique Dionisio de Carvalho Martins, 6678, 177; Matheus Itacaramby Souza, 6679, 178; Matheus Ribeiro Pessôa, 6680, 178; Michael Gabriel Silva de Oliveira, 6681, 178; Natália Lopes Calixto, 6682, 179; Poliane dos Reis Barbosa, 6683, 179; Rafael Paulino Cordeiro, 6684, 179; Ruan Carlos Felix Carneiro, 6685, 180; Sabrina Eduarda Alexandre Bezerra, 6686, 180; Thaís Bezerra Dias da Silva, 6687, 180; Thiago da Silva Rodrigues, 6688, 181; Victória Cristina Silva Chelles, 6689, 181; Vitória Alves da Silva, 6690, 181; Wesley Lopes Xavier, 6691, 182; Aila Kauani Lima Nascimento, 6692, 182; Ana Beatriz Alves Borges, 6693, 182; Anny Beatriz Rodrigues dos Santos, 6694, 183; Arthur Rickson de Sousa Santos, 6695, 183; Beatriz de Sousa Paula, 6696, 183; Carlos Eduardo da Silva Sampaio, 6697, 184; Cristian Santos Costa, 6698, 184; Daniel da Silva Teles, 6699, 184; Davi Antônio Ferreira Felix, 6700, 185; Débora Emily Costa Torres, 6701, 185; Débora Maia Alves de Faria, 6702, 185; Evelyn Millena Gomes dos Santos, 6703, 186; Gabriel de Moura Aguiar da Silva, 6704, 186; Gabriel dos Santos Assunção, 6705, 186; Grazielly Aguiar Mendes, 6706, 187; Jeferson Matos da Conceição, 6707, 187; Kamille Pereira da Costa, 6708, 187; Karla Maria Pereira da Silva de Sousa, 6709, 188; Lauriene Ribeiro Mota, 6710, 188; Lorenna karen de Jesus Andrade, 6711, 188; Lucas Darwin Ben-hur Melo Araujo, 6712, 189; Luiz Nathan Paracampos Alves, 6713, 189; Maria Eduarda Pereira Barbosa, 6714, 189; Meiriely Moreira de Souza Amorim, 6715, 190; Rafaela Alixandre de Souza, 6716, 190; Sarah Batista Diniz dos Santos, 6717, 190; Sara Lorraine de Sousa Araújo, 6718, 191; Sheila Nicolau Martins, 6719, 191; Stephanie Mendes Figueredo de Barros, 6720, 191; Stephany Martins dos Santos, 6721, 192; Talita Ferreira do Nascimento, 6722, 192; Tatielle Moreira do Nascimento, 6723, 192; Thiago Rodrigues da Silva, 6724, 193; Vinícius Carvalho de Souza, 6725, 193; Vitória Carvalho Cruz, 6726, 193; Vítor Yago Alves da Silva, 6727, 194; Walas da Silva Costa, 6728, 194; Andressa Elen Alves Rabelo, 6729, 194; Claudia dos Santos da Silva, 6730, 195; Danielle Pereira da Silva, 6731, 195; Edna Silva de Alcântara, 6732, 195; Erika Byanca Batista da Silva, 6733, 196; Eva Caroline Pereira Guerra, 6734, 196; Gabriel dos Santos Silva, 6735, 196; Ingrid de Jesus Vieira, 6736, 197; Josué Lopes Rodrigues, 6737, 197; Kallyni Rodrigues Medeiros, 6738, 197; Laís Freitas de Brito, 6739, 198; Larissa Alves Martins da Silva, 6740, 198; Lívia da Silva Lima, 6741, 198; Lorena Aires de Paulo, 6742, 199; Luma da Silva Araujo, 6743, 199; Maria Eduarda Oliveira Reis, 6744, 199; Maxwell Santana da Cruz, 6745, 200; Patrick Alexandre de Jesus Grisostomo de Queiroz, 6746, 200; Pedro Henrique Nunes Dias, 6747, 200; Livro 19, Tais Geovanna Miranda Barbosa, 6748, 01; Willian Anisio Goes, 6749, 01; Ana Luiza Mendonça de Souza, 6750, 01; Ana Luíza Marques Minhós, 6751, 02; Danilo da Silva Soares, 6752, 02; Douglas Augusto Pereira Gonçalves, 6753, 02; Mahyna de Moura Almeida, 6754, 03; Ester Gomes Evangelista, 6755, 03; Fernanda Alves de Oliveira, 6756, 03; Flávia Ferreira Dantas, 6757, 04; Geovana Rodrigues Araújo, 6758, 04; Miriane Ramos Silva, 6759, 04; Karen Cristina de Oliveira Sandes, 6760, 05; Kathleen Cristina Almeida Alves, 6761, 05; Lara Targino Rodrigues, 6762, 05; Luan Ferreira Damascena, 6763, 06; Marcos de Oliveira Alves, 6764, 06; Mateus Costa Aguiar Botelho, 6765, 06; Maysa Clara Nunes Matos, 6766, 07; Pedro Henrique Lourenço da Cunha, 6767, 07; Rayssa Gomes Cardoso, 6768, 07; Rebeca Luana da Silva Freire, 6769, 08; Samuel Santos Ribeiro, 6770, 08; Tassiane Aparecida Leite Pereira, 6771, 08; Thiago Henrique Moraes da Costa, 6772, 09; Tiago Aguiar Machado, 6773, 09; Vinícius Freitas Tavares, 6774, 09; Vitor Mateus Andrade de Paiva, 6775, 10; Walex Ferreira Alves, 6776, 10; Wesley dos Santos Dias, 6777, 10; Wesllylson Furtado dos Santos, 6778, 11; Marilia Hanna de Sousa Bastos, 6779, 11; Wanderson Soares da Silva, 6780, 11; Edilda Silva Santos, 6781, 12; Cássio Rodrigues da Silva, 6782, 12; Amanda Soares de Souza, 6783, 12; Silsomar Leite de Araujo, 6784, 13; Keiciane Gonçalves Serra, 6785, 13; Mateus do Nascimento Valero, 6786, 13; Mahyná de Moura Almeida, 6787, 14; Miriane Ramos Silva, 6788, 14; Vinicius Ribeiro de Souza, 6789, 14; Diretora Rosangela Alves Pereira Ventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Silvia Mendes Santos Bantim, Reg. n.º 8821 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, credenciado pela Portaria n.º 318, de 24/11/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Adriane Assunção Brito, 10886, 101; Adrielly Medeiros de Souza, 10887, 101; Alan Santos do Carmo, 10888, 101; Alana Rodrigues Santos, 10889, 102; Alexandre Carneiro de Oliveira, 10890, 102; Alexandre Costa de Jesus, 10891, 102; Aline Neres de Oliveira, 10892, 103; Alinne Adila Marinho Campos, 10893, 103; Alison Marcico Nascimento, 10894, 103; Alisson Ferreira Macario, 10895, 104; Alyneanne Marques Rodrigues, 10896, 104; Amanda Borges Ribeiro, 10897, 104; Amanda Costa de Oliveira, 10898, 105; Amanda de Souza Almeida, 10899, 105; Amanda Evelyn Ferreira dos Santos, 10900, 105; Amanda Lima de Oliveira, 10901, 106; Amanda Rodrigues Batista, 10902, 106; Ana Beatriz de Sousa Alves, 10903, 106; Ana Beatriz dos Santos Almeida, 10904, 107; Ana Beatriz Gomes Feitosa, 10905, 107; Ana Beatriz Nunes da Silva, 10906, 107; Ana Caroline Pereira Pinheiro, 10907, 108; Ana Cecília Pereira Dias, 10908, 108; Ana Clara de Macedo, 10909, 108; Ana Claudia de Jesus Castro, 10910, 109; Ana Julia Oliveira da Costa, 10911, 109; Ana Karolinne Pereira da Rocha, 10912, 109; Ana Laura Costa, 10913, 110; Ana Luíza de Sousa Santana, 10914, 110; Ana Luiza Pereira da Silva, 10915, 110; Ana Luiza Ribeiro Mota, 10916, 111; Ana Paula Dias de Almeida, 10917, 111; Ana Vithória Buênо Lima, 10918, 111; Anderson de Sousa Silva, 10919, 112; Andlezya Nunes Teixeira, 10920, 112; André Licá Nunes, 10921, 112; Andreca de Souza Marques, 10922, 113; Andressa Sthefanny da Silva Gonçalves, 10923, 113; Anna Beatriz Soares Cardoso, 10924, 113; Anna Clara Lira de Aguiar, 10925, 114; Anna Gabriella Borges da Silva, 10926, 114; Anna Karolina Alves da Silva, 10927, 114; Anny Carolinne Saraiva da Silva, 10928, 115; Antonio da Silva Ferreira, 10929, 115; Arthur Albuquerque Souza de Andrade, 10930, 115; Arthur Lucas Silva Souza, 10931, 116; Bárbara Queiroz Fernandes, 10932, 116; Beatriz Raiane Nascimento Galvão, 10933, 116; Brenno Verissimo Lima, 10934, 117; Breno Michael Rocha de Carvalho, 10935, 117; Breno Ribeiro Passos, 10936, 117; Bruna da Conceição Gonçalves, 10937, 118; Bruno Antunes de Castro, 10938, 118; Bruno da Silva Santos Alves, 10939, 118; Bruno Marques Coêlho, 10940, 119; Bruno Rodrigues da Silva, 10941, 119; Bruno Vasconcelos Caetano, 10942, 119; Camila Daniele Martins Goncalves de Lima, 10943, 120; Camila Oliveira Araújo, 10944, 120; Carlos Eduardo Arcino Figueredo, 10945, 120; Carlos Eduardo de Sousa Santos, 10946, 121; Carlos Eduardo Honório Gomes, 10947, 121; Carlos Eduardo Soares dos Santos, 10948, 121; Carlos Henrique Cruz do Nascimento, 10949, 122; Carlos Henrique Ferreira do Nascimento, 10950, 122; Carolayne de Jesus Ferreira, 10951, 122; Caroline Herminio de Sousa, 10952, 123; Christian Lucas de Sousa Alves, 10953, 123; Cindy Hellen Pires dos Santos, 10954, 123; Claudiana da Silva Almeida, 10955, 124; Cleiton Pereira de Andrade, 10956, 124; Cristian Azevedo de Carvalho, 10957, 124; Daniel Alves dos Santos Júnior, 10958, 125; Daniel Araújo Calixto, 10959, 125; Daniel Cordeiro da Silva, 10960, 125; Daniel Soares da Silva, 10961, 126; Daniel Vilela Pimentel Rosa Lima, 10962, 126; Daniela de Souza Silva, 10963, 126; Danilo de Souza Ferreira, 10964, 127; Darlan Carvalho Lisboa, 10965, 127; Darlley Magno Alves da Silva, 10966, 127; Davi Mendonça de Sousa, 10967, 128; Débora Paraíso Gonçalves, 10968, 128; Déborah dos Santos Silva, 10969, 128; Dênnys Rocha Queiroz, 10970, 129; Dhiones Guedes dos Santos, 10971, 129; Milena Almeida Ferreira, 10972, 129; Diogo Barbosa do Nascimento, 10973, 130; Diogo Damasceno Cavalcante, 10974, 130; Diogo Justino Dias, 10975, 130; Dione Wagner Gonçalves da Cruz, 10976, 131; Dirlah Pereira da Silva Santos, 10977, 131; Douglas

Isaac Marinho Noronha, 10978, 131; Edmar de Carvalho Ribeiro, 10979, 132; Eduarda da Cruz Lima, 10980, 132; Eduardo Antunes Orestes, 10981, 132; Eduardo Monteiro Menezes, 10982, 133; Eduardo Siqueira da Silva, 10983, 133; Ehmily Marques Rodrigues, 10984, 133; Elaine de Oliveira Rocha, 10985, 134; Eliaziane Ribeiro de Medeiros, 10986, 134; Elvis Soares Negreiros, 10987, 134; Emanuel Sávio de Aguilar Muniz, 10988, 135; Érica Bianca dos Santos Nunes, 10989, 135; Erica Marques Jacobina, 10990, 135; Ernandes da Costa Oliveira, 10991, 136; Estéfane Bonifácio Ferreira, 10992, 136; Eva Laysla Paraiso de Araújo, 10993, 136; Evelin Pereira Santos Silva, 10994, 137; Éverton Humberto Almeida da Silva, 10995, 137; Ezequias Borges da Silva, 10996, 137; Ezequias Lira dos Santos, 10997, 138; Fabiana Andrade de Araujo, 10998, 138; Fabiana de Jesus Alves, 10999, 138; Fábio de Jesus Nogueira Teixeira, 11000, 139; Fabíola Chaves de Araújo, 11001, 139; Feliphe Augusto dos Santos, 11002, 139; Fernanda Emanuely das Neves Teixeira, 11003, 140; Fernanda Moreira de Albuquerque, 11004, 140; Fernanda Pereira Mafra, 11005, 140; Fernando Barbosa Soares, 11006, 141; Fernando Felipe Pereira, 11007, 141; Fernando Henrique dos Santos Alves, 11008, 141; Fernando Henrique dos Santos Fortes, 11009, 142; Fernando Ribeiro Silva, 11010, 142; Fernando Soares Ferreira, 11011, 142; Flávia Araújo dos Santos, 11012, 143; Flávio Vieira Oliveira, 11013, 143; Francisco Bezerra Pegado Neto, 11014, 143; Francislaine Lopes Martins, 11015, 144; Gabriel Barbosa Martins, 11016, 144; Gabriel de Oliveira da Silva, 11017, 144; Gabriel Grinaldo dos Santos, 11018, 145; Gabriel Lopes Tenório, 11019, 145; Gabriel Oliveira dos Santos, 11020, 145; Gabriel Rodrigues Pereira, 11021, 146; Gabriel Santana Campos, 11022, 146; Gabriel Sousa dos Santos, 11023, 146; Gabriela de Souza Pereira, 11024, 147; Gabriela Rodrigues de Castro Souza, 11025, 147; Gabrielly Pereira dos Santos, 11026, 147; Gabrielly Ribeiro Ferreira, 11027, 148; Geovana Souza dos Santos, 11028, 148; Geovana Viana Souza, 11029, 148; Giovanna Velozo de Oliveira, 11030, 149; Giselle da Silva Gomes, 11031, 149; Gláucia Dayane de Carvalho, 11032, 149; Graciele Rodrigues Guedes Nunes, 11033, 150; Graziela Goncalves da Conceicao, 11034, 150; Graziele Neres Brito, 11035, 150; Guilherme Alves Mantuani, 11036, 151; Guilherme Carvalho de Jesus, 11037, 151; Guilherme Farias Bezerra da Silva, 11038, 151; Guilherme Gomes de Oliveira, 11039, 152; Guilherme Pereira Lana Fiuza, 11040, 152; Guilherme Pereira Rodrigues, 11041, 152; Guilherme Piu de Sousa, 11042, 153; Guilherme Rodrigues de Almeida, 11043, 153; Guilherme Santana dos Santos, 11044, 153; Guilherme Soares Carvalho, 11045, 154; Guilherme Vieira de Souza Nunes, 11046, 154; Gustavo de Carvalho Azevedo, 11047, 154; Gustavo Francisco dos Santos, 11048, 155; Gustavo Meireles Felipe dos Santos, 11049, 155; Gustavo Nunes Pereira, 11050, 155; Gustavo Tayllor Almeida Ferreira, 11051, 156; Gustavo Teixeira Lima, 11052, 156; Helen Guedes de Oliveira, 11053, 156; Helisa Gomes de Andrade, 11054, 157; Hellen Barbosa Montalvão, 11055, 157; Hellen Lisboa Cardoso, 11056, 157; Henrique da Silva Lima, 11057, 158; Henrique Pereira Carneiro, 11058, 158; Henrique Sipaúba de Jesus, 11059, 158; Henrique Willians Silva de Oliveira Pires, 11060, 159; Henrique Xavier de Almeida, 11061, 159; Hevelyn Raiane Moreira Carvalho, 11062, 159; Hudson Firmino de Araújo Gonçalves, 11063, 160; Íkaro Henrique Martins Queiroz, 11064, 160; Irla de Assis Castro, 11065, 160; Irla Ruthiely Ferreira de Sousa, 11066, 161; Isabel Alves Campos, 11067, 161; Isabella Caldeira Soares de Jesus, 11068, 161; Isabella Magalhães de Paiva, 11069, 162; Isadora dos Santos Sanção, 11070, 162; Isaque Ribeiro Falcão, 11071, 162; Israel Pereira de Sousa Carvalho Serafim, 11072, 163; Ivanildo dos Santos Oliveira, 11073, 163; Iwry Dionício de Souza Novais, 11074, 163; Izabela Alves de Jesus, 11075, 164; Izabela Silveira Nascimento, 11076, 164; Jaciara Silva Santos, 11077, 164; Jakeline Borges Alves, 11078, 165; Jamile Rodrigues da Silva, 11079, 165; Janaina dos Santos Pinto, 11080, 165; Jefferson Martins da Silva Nascimento, 11081, 166; Jefferson Matheus Lima de Moraes, 11082, 166; Jenifer de Sousa Ramos, 11083, 166; Jennifer da Silva Pacheco, 11084, 167; Jennifer Santos Nascimento, 11085, 167; Jennifer Sigridi Rodrigues Braga, 11086, 167; Jéssica Alves dos Santos, 11087, 168; Jéssica Amanda Machado Cordeiro, 11088, 168; Jéssica Cristine Alves dos Santos, 11089, 168; Jéssica Ferreira de Andrade, 11090, 169; Jéssica Souza da Silva, 11091, 169; Jéssica Vilas Boas Teixeira, 11092, 169; Jhenifer Shayene Torres Vieira, 11093, 170; Jhenniffer Silva da Costa, 11094, 170; Jhenyffer Viana de Santana, 11095, 170; Jheremy Almeida de Sousa, 11096, 171; Jhully Cristina de Souza Ramos, 11097, 171; Joane Silva dos Santos, 11098, 171; João Lucas da Silva, 11099, 172; João Pablo de Souza, 11100, 172; João Pedro de Melo Naves, 11101, 172; João Victor da Silva Rodrigues, 11102, 173; João Victor Leite de Souza, 11103, 173; João Victor Santana Aguiar, 11104, 173; João Vítor de Medeiros Campêlo, 11105, 174; João Vítor Gonçalves da Silva, 11106, 174; Jonathan Vieira de Santana, 11107, 174; Jorleandesson Costa Lemos, 11108, 175; José Bispo de Souza Neto, 11109, 175; José Cruz dos Santos, 11110, 175; José Diogo Alves de Sousa, 11111, 176; José Gerson Alves Pimenta Júnior, 11112, 176; José Lucas de Melo Naves, 11113, 176; José Vitor de Araujo Silva, 11114, 177; Josias de Paula Teles, 11115, 177; Julia Alves dos Santos, 11116, 177; Juliana Mendes Carvalho, 11117, 178; Júlio César do Nascimento dos Santos, 11118, 178; Kaian Batista da Silva, 11119, 178; Kaio Carvalho de Souza, 11120, 179; Kaline Prazeres dos Santos, 11121, 179; Kalliny Mendes Lima, 11122, 179; Kamila Nunes Ribeiro, 11123, 180; Kamila Tavares Meireles, 11124, 180; Karen Lorrany da Silva Rocha, 11125, 180; Karina Fernandes Nunes, 11126, 181; Karine Aragão da Silva, 11127, 181; Karine Delmondes Silva, 11128, 181; Kariny Martins Medina, 11129, 182; Kathenlee Silva Melo, 11130, 182; Keice Nascimento de Oliveira, 11131, 182; Keisle Pereira Bispo, 11132, 183; Ketly Silva Reis, 11133, 183; Klara Paolla Lemes dos Santos, 11134, 183; Kradija Santos da Silva, 11135, 184; Laisa Cailane Leite Ribeiro, 11136, 184; Larissa Pascoal de Oliveira, 11137, 184; Larissa Raquel Soares Reis, 11138, 185; Larissa Santos Cardozo, 11139, 185; Letícia Carvalho de Sousa, 11140, 185; Letícia Franciele Bezerra da Silva, 11141, 186; Letícia Nunes Nava, 11142, 186; Leticia Oliveira da Hora, 11143, 186; Lilian da Silva Lopes, 11144, 187; Lívia Lima da Silva, 11145, 187; Loiara dos Santos Ferreira, 11146, 187; Lorena das Graças Santos Souza, 11147, 188; Lorrainny Beatriz Amaro, 11148, 188; Lorrane Alves dos Santos, 11149, 188; Luan Gustavo Tavares Matos, 11150, 189; Luana Nunes Licá, 11151, 189; Luana Rodrigues do Vale, 11152, 189; Lucas David Silva Santos, 11153, 190; Lucas de Oliveira Silva, 11154, 190; Lucas dos Santos Uchoa, 11155, 190; Lucas Ferreira de Jesus, 11156, 191; Lucas Gomes Martins, 11157, 191; Lucas Guttierres de Sousa, 11158, 191; Lucas Jobane Fernandes Barros, 11159, 192; Lucas Nogueira Matos, 11160, 192; Luciano Ribeiro dos Santos, 11161, 192; Ludmila da Silva Gonçalves, 11162, 193; Luenne da Silva Gomes, 11163, 193; Luis Eduardo Nery da Silva, 11164, 193; Luis Eduardo Soares Lemos, 11165, 194; Luiz André da Silva Mendes, 11166, 194; Luiz Antonio Araujo Lopes, 11167, 194; Luiz Filipe Teles Carvalho, 11168, 195; Luiz Guilherme Pereira Lima, 11169, 195; Luiz Henrique Alves dos Santos, 11170, 195; Madalena Beatriz da Silva Viana, 11171, 196; Maicon Douglas Bento Pereira, 11172, 196; Maikon Souza Camilo, 11173, 196; Maiza Oliveira Parreao, 11174, 197; Marcelo Augusto de Souza Alves, 11175, 197; Márcia Regina de Sousa Dourado, 11176, 197; Marcos Antônio Policarpo Beltrão, 11177, 198; Marcos Antonio Silva Cavadas, 11178, 198; Marcos Aurélio Barradas Silva, 11179, 198; Marcos Breno da Costa Figueiredo, 11180, 199; Marcos Paulo de Souza Chaves, 11181, 199; Marcos Túlio da Silva Pereira, 11182, 199; Maria Dionara de Sousa Gonçalves, 11183, 200; Maria Eduarda de Souza Arruda, 11184, 200; Maria Eduarda Sobrinho Borges, 11185, 200; Livro 18, Maria Eduarda Vieira de Sousa Clementino, 11186, 01; Maria Fernanda Duarte Alves, 11187, 01; Maria Fernanda Fernandes da Silva, 11188, 01; Maria Gabriela Batista da Silva, 11189, 02; Maria Jaqueline Pereira Candido, 11190, 02; Maria Luiza Lopes Santos, 11191, 02; Mariana Bueno de Souza, 11192, 03; Mariana de Carvalho Pereira, 11193, 03; Mariana Rodrigues Lira, 11194, 03; Maristela Estéfani da Silva, 11195, 04; Mateus Luan da Silva Cardoso, 11196, 04; Mateus Melo Naves, 11197, 04; Matheus Mendes Nobre de Carvalho, 11198, 05; Matheus Moraes Apolinário, 11199, 05; Matheus Oliveira Santos, 11200, 05; Matheus Rocha Vieira, 11201, 06; Maurício da Silva Cardoso, 11202, 06; Maykon Carvalho Marques dos Santos, 11203, 06; Maykon Douglas de Jesus Martins, 11204, 07; Mellory Evyllin dos Santos Asevêdo, 11205, 07; Michael Itallo Araújo Boiba, 11206, 07; Mikaely dos Santos Vidal, 11207, 08; Milena Cristina de Souza Alves, 11208, 08; Moniquele Evangelista Rodrigues, 11209, 08; Murillo Ferreira Soares, 11210, 09; Myllena Maria Rodrigues Nascimento, 11211, 09; Nadia Ariethe de Oliveira Bezerra, 11212, 09; Nadia Roberta dos Santos Lacerda, 11213, 10; Nailson Duarte Guerra, 11214, 10; Natã Leite Ferreira, 11215, 10; Natália Polyana de Oliveira, 11216, 11; Nathalia Geovanna Pereira de Oliveira, 11217, 11; Nathália Jheniffer Rodrigues Benicio de Brito, 11218, 11; Nathiely Evelin Lourença Alves, 11219, 12; Neitiane dos Santos Neto, 11220, 12; Nicolas Matheus Aparecido Lima Real, 11221, 12; Nícolas Matheus Rodrigues Bezerra, 11222, 13; Nicole Carvalho de Jesus, 11223, 13; Nicoly Ribeiro Alves, 11224, 13; Núbia da Silva Rodrigues, 11225, 14; Otávio de Almeida Barros, 11226, 14; Pablo Freitas Pereira, 11227, 14; Pablo Guilherme Alves Pereira, 11228, 15; Paloma dos Santos de Sousa, 11229, 15; Paloma Vitória Reis Santos, 11230, 15; Patrícia Amanda Santos Rodrigues, 11231, 16; Paula Janaina Villas Boas de Sousa Costa, 11232, 16; Paulo César Soares de Moura, 11233, 16; Paulo Henrique dos Santos Pereira, 11234, 17; Paulo Henrique Vieira da Silva, 11235, 17; Pedro Costa Lima, 11236, 17; Pedro Henrique Felinto Lima, 11237, 18; Pedro Henrique Fernandes da Silva, 11238, 18; Pedro Henrique Lourenco Merces, 11239, 18; Pedro Henrique Pereira Leal Rocha, 11240, 19; Pedro Henrique Serafim Marques, 11241, 19; Pedro Pires Mangueira, 11242, 19; Poliane da Silva Meneses, 11243, 20; Priscilla Pereira Lima, 11244, 20; Rafael de Sousa Fernandes, 11245, 20; Raíssa Cardoso Albuquerque, 11246, 21; Raphael Rodrigues Silva, 11247, 21; Raquel Gonçalves Gomes de Oliveira, 11248, 21; Rayca Nunes Santos de Almeida, 11249, 22; Raylson de Sousa Santos, 11250, 22; Rayssa Gonçalves de Sousa, 11251, 22; Rayssa Lima da Silva, 11252, 23; Rayssa Pereira Magalhães, 11253, 23; Rebeka Alves Vieira, 11254, 23; Ricardo Lopes de Melo Matias, 11255, 24; Robson Sousa Teixeira, 11256, 24; Ronilson Magalhães Xavier de Souza, 11257, 24; Rosiane Rosa da Silva, 11258, 25; Rosiane Santos de Morais, 11259, 25; Ruan Matheus Alexandre da Silva, 11260, 25; Ruth de Sousa Ferreira, 11261, 26; Ryan Augusto Bastos da Silva, 11262, 26; Ryan Santana Miranda, 11263, 26; Sabrina Ilda Ribeiro da Silva, 11264, 27; Sabrina Rodrigues da Conceição, 11265, 27; Sabrina Souza da Silva, 11266, 27; Samantha Batista Zacarias, 11267, 28; Samantha Macedo Bomfim, 11268, 28; Samara Matias de Oliveira Silva, 11269, 28; Sandyanne Santos Souza, 11270, 29; Sara de Souza Alves, 11271, 29; Sara Silva Magalhães, 11272, 29; Saulo de Sousa dos Santos, 11273, 30; Sérgio Daniel Diamantino Souza, 11274, 30; Shâmya Lorena Resende de Meneses, 11275, 30; Simone de Sá Teles Silva, 11276, 31; Stanley Bruno Matos Salgado, 11277, 31; Stefany Roque de Oliveira, 11278, 31; Stella Lorrane Guerra de Melo, 11279, 32; Sthefany Bredas Cavalcante, 11280, 32; Suellen Martins Mendes, 11281, 32; Tainara Almeida dos Santos, 11282, 33; Tainara Dias Ferreira, 11283, 33; Taís de Mota de Souza, 11284, 33; Tamara Cristine Rodrigues Souza, 11285, 34; Tamires Almeida dos Santos, 11286, 34; Tamyr Ferreira Rios, 11287, 34; Thaís de Jesus Argôlo, 11288, 35; Thaís Fernanda Lopes, 11289, 35; Thaís Monteiro Rocha, 11290, 35; Thaís Pereira da Silva, 11291, 36; Thalia de Kassia Pinheiro Frazao, 11292, 36; Thalia Pinheiro dos Santos Neves, 11293, 36; Thalita Alves Mercês, 11294, 37; Thalita Santiago dos Santos, 11295, 37; Thallison Gabriel de Castro Pereira, 11296, 37; Thamires dos Santos Pires, 11297, 38; Thaynara Beatriz da Costa Mendes, 11298, 38; Thayris de Jesus Neto, 11299, 38; Thiago de Souza Santana, 11300, 39; Thiago Gonçalves de Matos, 11301, 39; Thiago Rezende dos Santos, 11302, 39; Tiago Gomes do Nascimento, 11303, 40; Uanderson Rodrigues Brito, 11304, 40; Valbia da Silva Ferreira, 11305, 40; Vanessa Alves da Silva, 11306, 41; Vanessa de Souza, 11307, 41; Victor Hugo Gomes de Carvalho, 11308, 41; Victória Beatriz Rodrigues de Souza Aguiar, 11309, 42; Vinicius Cardoso de Sousa, 11310, 42; Vinícius Cavalcante de Freitas, 11311, 42; Vinícius

Marinho do Nascimento, 11312, 43; Vinícius Moreira da Silva, 11313, 43; Vinícius Trindade Santos, 11314, 43; Vítor Emanuel Barroso, 11315, 44; Vítor Fernandes Arruda de Almeida, 11316, 44; Vitor Gabriel Gonçalves Dias, 11317, 44; Vitor Melo Landim, 11318, 45; Vitoria Emanuelle Ferreira da Silva, 11319, 45; Vitória Graciele da Silva Santos, 11320, 45; Vitória Maria de Carvalho Perpétuo, 11321, 46; Vitória Queiroz Fernandes, 11322, 46; Walyson Iago Rosa de Jesus, 11323, 46; Wande Mateus Alves Araujo, 11324, 47; Warley de Castro Marques, 11325, 47; Welen Bianca Pereira da Silva, 11326, 47; Wemilly Brandão Martins, 11327, 48; Weslen Pantoja dos Santos, 11328, 48; Wesley da Costa Cotrim, 11329, 48; Wesley dos Santos Soares, 11330, 49; Wesley Dourado Nava, 11331, 49; Wilgde Simas Nunes Brito, 11332, 49; Wilherme Petrus de Magalhaes, 11333, 50; William Leonardo de Lima Júnior, 11334, 50; Willker Gabriel dos Santos, 11335, 50; Yanna Barbosa Ferreira, 11336, 51; Yasmin Francisca Costa, 11337, 51; Yasmin Oliveira de Araújo, 11338, 51; Ysabella Soares de Araújo, 11339, 52; Yuri Barbosa da Conceição, 11340, 52; Diego Gabriel de Jesus, 11341, 52; Elayne Ferreira da Silva, 11342, 53; Kaleo Alves Pedrosa de Lima Nogueira, 11343, 53; Alícia de Sousa Ferreira, 11344, 53; Micael Soares Oliveira, 11345, 54; Viviane Araujo dos Santos, 11346, 54; Suely Santos de Souza, 11347, 54; Daiane Pereira dos Santos, 11348, 55; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Antonio Cezar Pedro da Silva, 11349, 55; Michele Faria Ponte, 11350, 55; Diretor Weudes Nery de Santana, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Carlos Alberto Lopes de Oliveira, Reg. n.º 1098 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Leonardo Fernandes Felismino, constante da Relação de Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, publicado no DODF n.º 86, de 07/05/2018, e o nome de Crislayne de Jesus Reis, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, publicado no DODF n.º 191, de 07/10/2019, do CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, indevidamente.

Cancelar o nomes de Bernardo Silva Costa, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, publicado no DODF n.º 191, de 02/10/2015, e o nome de Larissa Rafaela Barbosa Siqueira, constante da Relação de Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, publicado no DODF n.º 176, de 14/09/2018, do CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do PUERI BILÍNGUE CANDANGUINHO, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2020, ONDE SE LÊ: "...Camila Vitória de Matos Borges...", LEIA-SE: "...Camila Vitória de Matos Borges Gonçalves...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, publicada no DODF nº 198, de 28 de setembro de 2012, ONDE SE LÊ: "...Janderson Wilkens Reis Nascimento...", LEIA-SE: "...Jandesom Wilkens Reis Nascimento...".

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 1º de abril de 2020

TORNAR SEM EFEITO a Republicação da Ordem de Serviço nº 19, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2020, páginas 10 a 15.

CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 333, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e competências que lhe conferem o art. 9º, incisos VII e X, do Regimento Interno do DETRAN-DF, aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o disposto no artigo 29 do Decreto nº. 32.598, de 15/12/2010, resolve:

Art. 1º Determinar a todos os executores de contratos e convênios e gestores de parcerias (Termos de Colaboração ou Termos de Fomento) firmadas sob a ótica da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, que apresentem no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, Relatório Circunstanciado de contrato, convênio ou parceria celebrada do(a) qual esteja responsável, elaborando um diagnóstico completo da execução e dissertando sobre a importância do respectivo instrumento para a Administração Pública a ser inserida no respectivo processo de contratação e/ou pagamento, bem como, apontando possíveis pendências ou inconsistências relacionadas a referida contratação.

Art. 2º Considerando ainda a situação excepcional envolvendo a pandemia do vírus COVID19 no Distrito Federal, caberá aos executores de contratos e convênios e gestores de parcerias celebradas avaliar no Relatório Circunstanciado de que trata o art. 1º, a possibilidade excepcional de suspensão temporária da execução dos respectivos instrumentos, desde que não haja prejuízo a Administração Pública ou ao interesse coletivo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 344, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, JC DESPACHANTE SERV GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.484.998/0001-47, Processo: 00055-00015026/2020-97, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 40, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Portaria que prorroga, em caráter excepcional, as datas das vigências das vistorias dos veículos que operam nos diversos modos de serviço de transporte coletivo e individual de passageiros no Distrito Federal em função do COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, os incisos II e VII, do art. 59, do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Distrito Federal;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus, resolve:

Art. 1º Ficam revalidadas, até 30 de abril de 2020, as vigências das vistorias que venceram ou vencerão no período de 09 de março a 29 de abril de 2020, dos veículos utilizados no:

I – Serviço Básico ou Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF;

II – Serviço de Táxi do Distrito Federal – STx/DF;

III – Serviço de Transporte Coletivo Privado – STCP/DF;

IV – Serviço de Transporte Coletivo Turístico – STCT/DF; e

IV – Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede – STIP/DF.

Parágrafo único. Ao final do período de revalidação definido no caput, será estabelecido um cronograma de apresentação dos veículos para realização de procedimento de vistoria, visando evitar sobrecarga das atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

COMPANHIA DO METROPOLITANO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 1º de abril de 2020

Processo: 00097-00019580/2019-12. Credor: Jairo Santos da Silva - CPF: 073.xxx.xxx-91. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 61 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.352, de 08 de agosto de 2019, combinado com o Artigo 86 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), relativo a reconhecimento de dívida do exercício de 2019 de diferenças a serem pagas aos empregados que tiveram o contrato de trabalho rescindido sem justa causa, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8502 - Administração de Pessoal - Metrô, Fonte de Recursos 100 – Ordinário Não Vinculado, conforme Portaria nº 75, de 24 de Março de 2020, publicada no DODF nº 058 de 26/03/2020. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 254, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para recadastramento das funerárias que prestam serviços no Distrito Federal e para o credenciamento dos veículos funerários respectivos.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto distrital nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e da delegação de competência contida no art. 1º, incisos I, VII, IX e XXII, da Portaria SEJUS nº 141, de 5 de julho de 2019, e

Considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no âmbito do Distrito Federal, estabelecidas pelo Decreto nº 40.550, de 23de março de 2020.

Considerando que a Subsecretaria de Assuntos Funerários dispõe de apenas de 7 (sete) servidores responsáveis pela fiscalização de todas as 46 (quarenta e seis) funerárias (e respectivas clínicas de somatoconservação) e dos 6 (seis) cemitérios do Distrito Federal, três dos quais integrantes do grupo de risco de infecção pelo COVID 19, um pela idade (59 anos e 8 meses), e dois por serem portadores de asma e hipertensão arterial, respectivamente;

Considerando que, por força do disposto na Cláusula Nona do Terceiro Termo Aditivo aos Termos de Ajustamento de Conduta firmados, as credenciárias dos serviços funerários do Distrito Federal estão obrigadas a proceder a seu recadastramento e a apresentar, para credenciamento, os veículos por ela utilizados para o traslado de corpos;

Considerando que o Distrito Federal atualmente conta com 46 (quarenta e seis) estabelecimentos funerários, e estes se utilizam de 94 (noventa e quatro) veículos, os quais, para renovação do credenciamento, são vistoriados, inclusive em seu interior, com a abertura de todos os compartimentos;

Considerando que qualquer falha na desinfecção dos veículos poderia vir a causar a contaminação e possível posterior infecção dos servidores pelo COVID 19;

Considerando que ainda não se dispõe de equipamento de proteção individual adequado para tal serviço (gorros descartáveis, óculos de proteção ou protetor facial, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e capotes descartáveis);

Considerando que o prazo final para os procedimentos de recadastramento dos estabelecimentos funerários e para o credenciamento dos respectivos veículos expira em 30 de junho de 2020, de acordo com a Portaria SEJUS nº 113, de 21 de maio de 2019, quando se espera substancial aumento no número de sepultamentos no Distrito Federal;

Considerando, por fim, que o pico da infecção pelo coronavírus no Brasil deve ocorrer entre abril e maio para, somente em julho ou julho entrar no platô, resolvo:

Art. 1º Os prazos estabelecidos pelo art. 3º da Portaria SEJUS nº 113, de 21 de maio de 2019, ficam prorrogados até 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, Decreto Distrital nº 37. 843, de 13 de dezembro de 2016 e diante da instrução probatória contida no Processo: 00400-00000834/2019-58, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2019 – SUBED, decide: a) Homologar o resultado da seleção da Organização da Sociedade Civil ATLAS – Associação Treino Livre de Apoio Sociocultural; b) Convocar a OSC para apresentação do Plano de Trabalho no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

RODRIGO BARBOSA DA SILVA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, por meio de videoconferência, às dez horas, o Presidente abre os trabalhos da 39ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Economia (Presidente); Adriana Barbosa Rocha de Faria, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS (infância e adolescência); e Graziele Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador. Demais participantes: Diely de Castro Silva, Barbara Neri Almeida de Oliveira, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto – DIPROJ/SECDCA; Luiza Arcângela de Almeida Carneiro – UNGEF/SEJUS. Item 1. Instituição: Lumiart. Projeto: Caravana Nota 10 (Processo nº 00417-00038282/2018-45) – Edital nº 05/2018: Alteração do Plano de Trabalho. Não havendo ainda assinado o termo de fomento, a instituição encaminhou Ofício solicitando alteração do plano de trabalho, que implica no remanejamento de recursos de alguns itens e na retirada de outros para suprir o provisionamento de alguns encargos sociais, erroneamente não incluídos no plano anterior. O Conselho delibera por autorizar os ajustes elencados pela instituição entendendo que o mérito do projeto não fica comprometido com essas alterações. Autoriza ainda a análise técnica do novo plano de trabalho pela Diretoria de Projetos. Fica aprovado o projeto, podendo ser sanadas quaisquer eventuais inconsistências de ordem técnica identificadas pela Diretoria de Projetos no plano de trabalho. Item 2. Instituição: Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho. Projeto: Quadra Poliesportiva (Processo nº 00417-00038638/2018-41) - Edital nº 05/2018: Prorrogação de execução e problemas no plano de trabalho. Em virtude da extensão do projeto e da necessidade de outras alterações no plano de trabalho, a instituição encaminhou Ofício solicitando ampliação do prazo em 90 dias para a execução do projeto. Ressalta-se que houve equívoco na análise do projeto, tendo sido aprovado plano de trabalho com incoerências na duração. O plano de trabalho previa período de execução total de 6 meses, sendo que o Cronograma de Desembolso mencionava parcela única, a ser executada em 3 meses, e o Cronograma de Execução previa o término do projeto em 5 meses. O Conselho delibera por autorizar a utilização do recurso, já liberado na parcela única, por um total de 180 dias, desde que a instituição apresente novo plano de trabalho com informações coerentes acerca da duração do projeto. Item 3. Projeto Governamental: Escola vai ao cinema – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (Processo nº 00150-00010216/2018-98): Aprovação de projeto. O Parecer Técnico n.º 223/2020 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ concluiu que todas as solicitações de ajustes no plano de trabalho foram acatadas. O Conselho questiona acerca da disponibilidade de recurso para ser destinado ao projeto, haja vista que foi aprovado em Plenária no exercício anterior e que a aprovação neste exercício implica na utilização do orçamento de 2020. A Unidade de Gestão de Fundos esclarece que, considerando a quantidade de projetos governamentais não executados no exercício de 2019 e que já retornaram no exercício corrente para nova autorização do CDCA/DF, há orçamento disponível para pagamento deste projeto no exercício atual. O Conselho delibera por remeter o projeto à Plenária, para autorização da descentralização do recurso. Item 4. Doações ao FDCA – Imposto de Renda Pessoa Física 2020: Informe. FDCA/DF no sistema da Receita Federal. Na última reunião, o Conselho havia deliberado por entrar em contato com a Receita Federal para resolver o problema, e informar os desdobramentos do tema à Plenária. O Conselho toma conhecimento que o erro já foi corrigido, e que o FDCA/DF já aparece como opção para doação no sistema da Receita. Item 5. Instituição: Casa Azul Felipe Augusto. Projeto: Construindo Sonhos (Processo 0417-002308/2016) - Edital 2/2016: O Parecer Técnico n.º 230/2020 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, em seu item 1.1, submeteu à análise do Conselho a justificativa apresentada pela instituição acerca do não pagamento de PIS/PASEP, de que o projeto se trata de uma obra que será executada via serviços de terceiros, não sendo necessário nenhum tipo de contratação pela Instituição. Tendo em vista que a comprovação de pagamento de PIS é um dos requisitos para constatar a regularidade fiscal da instituição em si, independente da existência de contratações no projeto que ainda será executado, o conselho delibera por não acatar a justificativa, solicitando que a instituição apresente comprovantes de pagamento do PIS de seus funcionários nos últimos três meses, ou declaração de que é isenta do pagamento. Em relação às observações constantes no Parecer Técnico, o Conselho considera que são ajustes de ordem material, que não afetam a integralidade do projeto. O Conselho delibera, portanto, pela aprovação da liberação do recurso para o projeto, desde que a instituição apresente os documentos solicitados, e realize os devidos ajustes materiais no plano de trabalho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e tendo em vista a necessidade de organizar o fluxo de administrativo, dessa Secretaria de Estado da Mulher, resolve:

Art. 1º Delegar competência a Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Mulher para praticar os seguintes atos administrativos:

I - controlar a frequência dos servidores das unidades e equipamentos da Secretaria de Estado da Mulher, Subsecretários e outras autoridades subordinadas diretamente a Secretaria de Estado da Mulher, competindo-lhe atestar a respectivas folhas de controle de ponto;

III - aprovar a marcação e remarcação de férias dos servidores das unidades e equipamentos da Secretaria de Estado da Mulher, bem como dos Subsecretários e outras autoridades subordinadas diretamente a Secretária de Estado da Mulher.

IV - autorizar o agendamento e alteração do agendamento de abono de ponto previsto no art. 151, da Lei Complementar no 840, de 23 de dezembro de 2011, relativamente aos

servidores das unidades e equipamentos da Secretaria de Estado da Mulher, bem como dos Subsecretários e outras autoridades subordinadas diretamente à Secretária de Estado da Mulher,

V - autorizar, conceder ou indeferir:

a) substituição de função em razão de férias, licenças e outros afastamentos ou impedimento;

b) horário especial;

c) licenças previstas no art. 130, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, exceto aquelas previstas nos incisos II, VII, VIII, IX e X;

d) afastamentos previstos no art. 62 e no Capítulo IV, Título IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

e) afastamento de servidores do país quando o período de afastamento for inferior a 15 (quinze) dias, incluído o tempo necessário ao deslocamento;

f) o deslocamento de servidor, no território nacional, com ônus total ou limitado para o Distrito Federal.

VI - realizar demais atos de administração necessários ao cumprimento de missão específica determinada pela Secretária de Estado da Mulher;

Art. 2º As delegações de competências estabelecidas por esta Portaria não recairão sobre o respectivo substituto legal;

Art. 3º Fica vedada a subdelegação das competências estabelecidas por esta Portaria;

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela Secretaria Adjunta em relação aos assuntos tratados nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

ATA DA 1ª/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas no Salão Nobre do Palácio do Buriti, Brasília - Distrito Federal, tendo como pauta: 1. Informes; 2. Ações Prioritárias para o Conselho no ano de 2020; 3. Definição de datas para a Eleição da Sociedade Civil; 4. Março, Mês da Mulher; 5. V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres; 6. Apresentação dos Estudos sobre a Violência contra a Mulher (Conselheira Geralda Lopes); 7. Assuntos Gerais; 8. Encerramento. A Secretária e presidente interina Ericka Filippelli deu início à 1ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do DF- CDM/DF do ano de 2020, com a presença das Conselheiras Titulares Representantes do Poder Público: Ericka Nogueira Siqueira Filippelli, Dinalva Lopes Fontes Pacheco, Sâmea Larisse Andrade, Janaina Andreia Almeida Sérgio, Fernanda Figueiredo Falcomer Meneses, Flávia Rodrigues da Silva, Dulcielly Nóbrega de Almeida e Sandra Gomes Melo. As Conselheiras Suplentes Representantes do Poder Público: Vandercy Camargos, Maria de Lurdes Brito da Silva e Adriana de Almeida Vilela. As Conselheiras Titulares Representantes da Sociedade Civil: Laerzi Inês de Souza Chaul, Geralda Lopes de Resende, Kelly das Graças Coimbra, Beatriz Helena Matté Gregory e Rumiko Tanaka. A Conselheira Suplente Representante da Sociedade Civil: Mirian Marques Nery. E as Conselheiras de Notório Saber: Ana Liése Thurler, Ana Paula Benete Crozué e Tatiane de Oliveira. A Assessora da Deputada Júlia Lucy, Carolina de Paula Silva Porto Xavier, Além de Michelle Carneiro de Abrantes Silva, Secretária Executiva do CDM/DF. Foram apresentadas a este conselho as seguintes justificativas de ausências: -Wilma dos Reis Rodrigues, viagem a trabalho; -Sônia, representante dos Ciganos, motivo de saúde; -Major Bernardete, motivo pessoal; -Sra Marly está em ação na carreta contra a hanseníase. A Secretária Ericka Filippelli saúda todas as presentes. As conselheiras aprovam a ata da reunião do dia 9 de Dezembro de 2019, a mesma fora enviada por e-mail para todas. A Secretária Ericka Filippelli dá início a reunião com os informes: A Sra Ana Paula Benet, convida todas à IV Solenidade em Homenagem às Pessoas Trans no dia 29 de Janeiro as 9h30 no salão nobre do Palácio do Buriti . A Sra. Laerzi Inês faz o convite para a Caminhada contra a Violência que acontecerá no dia 1/02 as 8h na Samambaia. Também passará no grupo do Whatsapp o link do Livro da história das Promotoras Legais Populares. Também compartilhou sobre o convite feito a Conselheira de compartilhar suas experiências para as comunidades ribeirinhas. Também sobre o projeto vez e voz realizado na escola 414 na Samambaia, onde realizou-se uma oficina e roda de conversas com as mulheres possibilitando que as mesmas se abram e busquem soluções sobre seus enfrentamentos contra a violência doméstica. A Sra Kelly Coimbra anuncia seu desligamento do conselho por motivos de projetos pessoais, mas deixa o carinho e se coloca à disposição para estar presente em outros momentos pontuais. A Sra Dulcielly Almeida anuncia também seu desligamento do CDM-DF por motivos de mudança de cargo mas ressalta que fazer parte desta rede foi de suma importância para sua carreira. Fez parte de várias gestões no conselho e sai com a sensação de dever cumprido, encerrando este ciclo com gratidão. A Sra Ericka Filippelli diz que as portas do CDM-DF estão abertas para recebê-las, que o Conselho também é um lugar de aprendizagem e trocas, que inclusive precisa-se valorizar mais o espaço, acolhendo as lideranças e movimentos das Regiões Administrativas. A Sra Geralda Lopes compartilha o convite feito a ela para no dia 7/02/2020 apresentar seus estudos sobre o feminicídio em uma escola na Samambaia com o projeto Maria vai com as outras, aplicando a pesquisa na escola e com a comunidade escolar. Ressalta também sobre a importância de parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde e sugere uma reunião do CDM-DF na cidade de Samambaia. A Sra Beatriz Helena convida as conselheiras a unir-se ao mundo inteiro no dia 8/03, aproveitando este dia e realizando ações que tragam visibilidade à importância da presença da mulher em todos os espaços da sociedade. Na próxima reunião do Conselho trarei o formato sugerido pelas entidades civis que já estão se reunindo para uma grande ação em conjunto. A Dra. Sandra Melo Deseja a todas um ano melhor. Sinaliza que os dados de feminicidio estão crescendo e essa tem sido uma reação masculina em virtude das ações de empoderamento feminino. Ressalta que a Dra Dulcielly Almeida representou bem a pauta da mulher enquanto esteve neste conselho, propondo que se realize uma moção de agradecimento à Dulcielly e Kelly pelo trabalho desempenhado neste conselho. A Sra Secretária Erika Filippelli sugere que seja montado um grupo de trabalho para o planejamento das reuniões do Conselho Itinerante nas Regiões Administrativas. Também sinaliza que a programação da Jornada Zero se iniciará pela cidade da Samambaia onde somente neste ano aumentou o número de feminicídios. A Secretaria da Mulher juntamente com a administração da Samambaia se unirão em várias ações, com o apoio de toda a rede existente na cidade. Os NAFAVDs fizeram um estudo que será apresentado e publicado por meio de manuais e também acontecerá a publicação do Regimento interno de cada equipamento. Para próxima reunião do Conselho apresentaremos o planejamento da Jornada Zero para o ano de 2020. No Carnaval a SMDF estará à frente para conversar com pessoas durante o Carnaval e fazemos o convite às Conselheiras para estarem juntas nesta atuação. A Secretária também rememorou a apresentação do planejamento deste ano na reunião do CDM em janeiro, também compartilhou sobre a ação do dia da mulher no dia 8/03/2020 que será realizada no jardim botânico e que está em tratativas da construção de uma agenda otimizada para o mês da mulher e gostaria de apresentar na reunião do CDM em fevereiro. A Sra Karol, representante da Deputada Julia Lucy anuncia que a Procuradoria da mulher na CLDF quer unidade com o CDM – DF em suas ações e discussões, como também querem distribuir cartilhas para informar as redes de apoio formal e informal, também pelos embaixadores da paz com vídeos que poderão ser multiplicados nas escolas. A Sra Ana Liese propõe ao CDM tomar a iniciativa diante da sociedade com algo concreto que desafie a mudança estrutura na sociedade e também da cultura patriarcal. A precariedade do transporte público induz a violência, as mulheres ficam nos pontos de espera expostas aos agressores. A Proposta é propor à Secretaria de Mobilidade que em horários de pico aumente o quantitativo de ônibus e construa paradas mais humanizadas para ganhar confiança das mulheres. A Sra Èricka Filippelli encaminhará o pedido a Secretaria de Mobilidade e ressalta a importância de estreitar a proximidade da mulher aos equipamentos disponíveis às mulheres. A importância da presença do Conselho nas RA's para ouvir os movimentos e entender as necessidades específicas da população e instituições locais. Sugere a criação de um GT para estudar e planejar as ações e reuniões nas Regiões administrativas com espaço de fala e escuta das mulheres e movimentos da Região administrativa, para articular e acompanhar melhor o processo, encaminhando formalmente diante das necessidades. A ideia é criar um modelo de conselho itinerante que comece a agir em março, podendo auxiliar na construção da V Conferência Distrital. A Dra Sandra Melo sugere que a reunião do CDM aconteça agregada a um serviço para atendimento itinerante e que aconteça duas vezes ao mês. A Sra Ericka Filippelli sugere o Conselho Itinerante aconteça agregado ao evento ELA PODE que acontecerá nas RA's unindo a presença da unidade móvel também. O grupo de trabalho para o conselho itinerante será constituído pelas conselheiras que se disponibilizarem no grupo do whatssapp ou no privado endereçado à Secretária executiva Michelle Abrantes, que marcará reunião posteriormente para o início dos estudos e planejamentos. A possibilidade da criação de um questionário on-line para coleta de informações das mulheres da Região administrativa. A Sra Kelly sugere que essa movimentação seja nomeada como fala que eu te escuto, onde o CDM seja a voz dessas mulheres que articule com o governo ações reais que atendam as necessidades da mulher no DF. A Sra Tatiane sugere o investimento na Comunicação e na Divulgação. A Sra Janaina pede que não coloque-se nas costas da Educação todo o peso. Mas que na Educação o tema da mulher já é um tema discutido de forma transversal no currículo das escolas. A Educação não está de braços cruzados. A realização da divulgação do tema nas Regionais de Ensino e na família que constrói o comportamento. Já acontece nas escolas o apoio e acompanhamento dos estudantes onde as suas mães foram atingidas pelo feminicídio e já está no calendário escolar a lei encabeçada pela Dep. Julia Lucy para a conscientização contra a violência contra a mulher. A Sra Geralda Lopes A Sra Geralda apresenta os estudos realizados contra o feminicidio e compartilha que em suas pesquisas nas Regiões administrativas e escolas, as mulheres têm sinalizado que querem a participação do CDM

–DF nas cidades. A Sra Beatriz fala sobre as propostas do Governo Federal que tem levado ao fortalecimento do machismo, pede discussão do assunto pelo CDM e suas percepções. A Sra Ericka Filippelli pede a postura de diálogo com as propostas e em Brasilia com a criação do Plano Distrital pensa em negociar os direitos adquiridos pela mulher, mas sempre buscando o diálogo. Relembra também a data da V Conferência Nacional de Política para Mulheres que acontecerá em novembro, a ação do CDM-DF Itinerante dará embasamento para a Conferência Distrital. Encaminhamentos de publicação do regimento Interno e o edital das eleições em março como também acontecer o Conselho Itinerante. Quanto a V Conferência Distrital estaremos aguardando do CNPM o Regimento da Conferência como o Documento base orientador para ocorrer a Conferência, o qual ainda não foi enviado.Nada mais havendo e, para constar, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim e Ericka Nogueira Siqueira Filippelli e pelas conselheiras presentes na reunião.

ATA DA 7ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas no Salão Nobre do Palácio do Buriti, Brasília - Distrito Federal, tendo como pauta: 1. Informes; 2. Aprovação da ata da reunião do dia 04/11/2019; 3. Apresentação do PPA 2020 a 2023 enviado à Câmara;4. Planejamento de ações 2020;5. Eleições da Sociedade Civil;6. Assuntos Gerais; 7. Encerramento. A Secretária Adjunta da Secretaria da Mulher e Suplente deste conselho Vandercy Camargos deu início à 8ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do DF- CDM/DF, com a presença das conselheiras Titulares Representantes do Poder Público: Ericka Nogueira Siqueira Filippelli, Sâmea Larisse Andrade, Janaina Andreia Almeida Sérgio, Fernanda Figueiredo Falcomer Meneses, Valéria de Souza Rocha, Flávia Rodrigues da Silva, Sandra Gomes Melo, Cynthiane Maria da Silva Santos. A Conselheira Suplente Representante do Poder Público: Minéia Magalhães de Vasconcelos. As Conselheiras Titulares Representantes da Sociedade Civil: Geralda Lopes de Resende, Beatriz Helena Matté Gregory, Daiane da Rocha, Marly de Fátima Barbosa de Araújo. A Conselheira Suplente Representante da Sociedade Civil: Mirian Marques Nery. As Conselheiras de Notório Saber: Ana Liese Thurler e Tatiane de Oliveira Silva. Além de Michelle Carneiro de Abrantes Silva, Secretária Executiva do CDM/DF. Foram apresentadas a este conselho as seguintes justificativas de ausências: Kelly Coimbra, por motivo familiar; Paula Bennet, motivos de problema de saúde; Dr. Dulcielly Almeida, motivo de férias; Maj Bernardete, motivos pessoais; Sônia, motivos de saúde; Agna Cruz, motivos de saúde; Dinalva, motivos de trabalho; Samara Marques, motivo de trabalho. A Secretária Adjunta da Secretaria da Mulher e Suplente deste conselho Vandercy Camargos dá início à reunião saudando a todas presentes e dá início com os informes: 1- Informamos que as minutas de Regimento e edital aprovadas neste pleno estão em tramite pelo SEI para publicação das mesmas;2- Informamos que as conselheiras que ainda não assinaram as atas possam atualizar a assinatura para a publicação das mesmas; As conselheiras aprovam a ata da reunião do dia 4 de novembro de 2019, a mesma fora enviada por e-mail para todas. ASecretária Ericka Filippelli retoma a condução da reunião e abre a inscrição A Sra Marly convida as conselheiras a apoiarem a campanha contra a Hanseníase no mês de Janeiro, Fevereiro e Março com a carreta para treinamento dos médicos quanto a Hanseníase. A Sra Flávia convida para a rodada de conversa em parceria com a SMDF sobre o uso do tempo, com o objetivo da elaboração de suplementos da PED, a Secretária Erika reitera e ressalta que o Distrito Federal está sendo protagonista neste estudo sobre o uso do tempo e a empregabilidade da mulher. Daiane ao Conselho pelo apoio a comunidade cigana, A Sra Geralda relatou sobre a audiência na Câmara Legislativa do DF e pede para realizar a apresentação sobre a pesquisa no CDM-DF na próxima reunião, pede também ao Conselho que acompanhe de perto a CPI do feminicídio. A Sra Tatiane sugere que as conselheiras tenham um crachá, algo que dê visibilidade as Conselheiras e as identifique nos eventos. A Sra Janaina, agradece o evento Seminário Brasil x África e sinaliza que sentiu falta da representação da Educação na mesa e discussões. A Secretária Ericka Filippelli compartilha sobre a reunião do Fórum das Mulheres do Campo e do Cerrado que ocorreu no dia 6/12/2019, onde as mulheres pediram mais espaço para exposição dos seus produtos. A Sugestão é levar o ELA PODE como evento nas cidades e também acompanhado de uma FEIRA da mulher empreendedora. A Dra Sandra sugeriu também fazer uma feira no estacionamento da DEAM. A Sra Fernanda Falcomer apresenta os dados das pesquisas na área da saúde e protocolos para auxílio contra a violência às mulheres e o apoio que as unidades de saúde podem dar. A Secretária apresentou o Plano Plurianual, sinalizou previsão de 3 a 4 CEAMs para apoio as mulheres do Distrito Federal e fortalecimento dos equipamentos da Secretaria. Foi realizado um estudo minucioso dos equipamentos, a implementação do EMPODERA e avançar em alguns programas na Jornada Zero. Investir no programa de assédio na Administração pública levar aos servidores as ferramentas necessárias, tal como: cartilhas, sites formativos, cursos e etc. A importância de um observatório da mulher, para trabalhos, pesquisas em Programas Educacionais, como case no CNJ. Potencializar as ações do ELA PODE, em Março lançará acordo de cooperação e em Novembro a pesquisa, focar no trabalho de prevenção contra as violências contra a mulher, a mulher empreendendo mais terá mais espaço e autonomia financeira, oportunizando à mulher poder de escolha. A Sra Dr.Sandra se coloca à disposição para a capacitação, pois a maioria dos crimes e experiências de sofrimento provém da falta de informação das mulheres sobre seus direitos e os procedimentos que deve realizar. Pode contribuir também em assuntos sobre a saúde da mulher e da criança. A Sra. Beatriz ressalta sobre os estudos dos equipamentos que é de suma importância na perspectiva onde sugere a Prevenção da violência, unida à Educação e a Educação Inclusiva. Incluindo uma educação racista e não sexista, com as mesmas oportunidades importantes para reduzir a violência. Capacitação para cursos de áreas tradicionais, incentivar o investimento em áreas para a mulher no mundo da tecnologia e Startaps. A Sra. Marli convida o Conselho a conhecer o trabalho contra a Hanseníase e pede entrosamento com o projeto e o CEAM de Planaltina. A Sra. Fernanda Falcomer pede uma articulação de agenda com a Secretaria da Mulher e a Secretaria da Saúde para discussão sobre o Plano Distrital, a sugestão e protocolos entrosados e caminhando juntos no sistema. A Proposta é criar uma agenda de convergência. A Sra Vandercy ressalta a importância de um protocolo unificado para que se a mulher em situação de violência quando buscar o atendimento no hospital também obter a informação de encaminhamento à Secretaria da Mulher. A Sra Miriam também ressalta a importância da parceria do Hospital com a DEAM e a SMDF e SES com a rede feminina de câncer. A atuação da rede feminina é de grande expressão nos hospitais e o abandono dos maridos para com as mulheres com câncer é expressivamente alto. A Sra Geralda ressalta que no ano de 2020 o Conselho também precisará estar atento à Conferência da Mulher e discutir sobre a presença do CDM nas RA`S. A Sra Éricka sugere que o CDM faça reuniões do CDM itinerantes, passando pelas RA´S. A Sra Maria sugere que cada representação das Secretarias no CDM ecoe as informações e seja um pedaço do Conselho em representatividade em cada órgão auxiliando na expansão das informações discutidas no CDM-DF. A Sra Ana Liese complementa pedindo que se dê visibilidade ao “Aborto Legal” como espaço que apoie a decisão da mulher. Pede também atenção ao aspecto do tema : Alienação Parental, que vem sido discutido pela Associação dos Advogados do DF que estudam a inconstitucionalidade da lei que ampara. Nada mais havendo e, para constar, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim e Ericka Nogueira Siqueira Filippelli e pelas conselheiras presentes na reunião.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2020

Processo: 00070-00011713/2018-85 - INTERESSADO: FLÚVIO CÁSSIO DE MELLO E SOUZA - ASSUNTO:Aplicação de Penalidade

ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE DE MULTA. LEI Nº 5.224/2013. DECRETO Nº 36.589/2015. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO.

Considerando que no recurso administrativo não há fundamentos aptos a desconstituir as razões legais do auto de infração e do respectivo parecer técnico da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, é, portanto, imperiosa manutenção da penalidade de multa, razão pela qual ACOLHO a Nota Jurídica 89/2020, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto pelo interessado, por meio do processo nº 00070-00011713/2018-85, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e mantenho a aplicação da multa prevista no art. 111, I, do Decreto nº 36.589.

Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF, para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

Brasília/DF, 31 de março de 2020

LUCIANO MENDES DA SILVA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, o Decreto 40.546, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre o Teletrabalho, como medida necessária à continuidade da administração pública, em virtude da situação de emergência pública em decorrência da pandemia do coronavirus (COVID19).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 48 do Regimento Interno, disposto na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 167, de 2 de setembro de 2002, e Decreto 40.526, de 17 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades realizadas fora das dependências físicas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, utilizando infraestrutura tecnológica ou de comunicação.

Art. 3º A infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas fica à custa do servidor, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 4º A chefia imediata definirá as metas a serem alcançadas pelos servidores durante o período de vigência do Decreto nº 40.546/2020.

§ 1º As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão monitoradas pela chefia imediata, por meio de mecanismos que permitam a captura da produtividade estabelecida, para a qual deverá ser avaliado o grau de dificuldade e complexidade.

§ 2º Compete à chefia imediata homologar a folha de frequência do servidor, fazendo constar no campo "observações" que se trata de teletrabalho, nos termos do Decreto nº 40.546/2020.

Art. 5º As atividades desenvolvidas não gerarão, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

Art. 6º O servidor em regime de teletrabalho deverá permanecer acessível e disponível, inclusive para comparecer ao local de trabalho quando solicitado pela chefia imediata.

Art. 7º Cessada a causa autorizativa do teletrabalho prevista no Decreto nº 40.546/2020, o servidor deverá retornar à sua unidade no primeiro dia útil subseqüente.

Art. 8º É dever do servidor sob regime de teletrabalho:

I - cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade;

II - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão;

III - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a equipe de trabalho;

IV - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

V - desenvolver suas atividades no Distrito Federal ou nos Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, se comprovadamente lá residir, e destes não se ausentar, em dias de expediente, sem autorização prévia formal da chefia imediata.

Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a sua realização por terceiros.

Art. 9º É dever da chefia imediata:

I - planejar, coordenar e controlar a execução do teletrabalho em sua área de competência;

II - aferir e monitorar o desempenho dos servidores em teletrabalho;

III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho na sua unidade organizacional.

Art. 10. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal lançar, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor, o regime de teletrabalho, o período de duração deste, os resultados ou consequências, e o que mais lhe for concernente.

Art. 11. Cabe à Diretoria de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal:

I - viabilizar, com o auxílio das respectivas áreas de tecnologia da informação do Governo do Distrito Federal, o acesso remoto dos servidores públicos em regime de teletrabalho:

a) ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

b) aos respectivos sistemas de órgão ou entidade;

c) ao e-mail institucional.

II - divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para realização do teletrabalho.

Art. 12. Excepcionalmente, quando necessário, a retirada de documentos e processos físicos depende de anuência prévia da chefia imediata ou do dirigente da unidade e deverá ser registrada com trâmite para a carga pessoal do servidor, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, devendo ser devolvidos de forma íntegra.

§ 1º Não poderão ser retirados das dependências do órgão documentos que constituam provas de difícil reconstituição, na forma da lei.

§ 2º Sempre que possível, os processos ou documentos necessários à realização de atividades no regime de teletrabalho que tramitem em meio físico devem ser disponibilizados ao servidor em meio digital.

Art. 13. As atividades incompatíveis com o teletrabalho e que não forem essenciais ao funcionamento dos serviços públicos ficam suspensas, dispensando-se o comparecimento presencial dos servidores aos locais de trabalho.

§ 1º Cabe à chefia imediata identificar as atividades incompatíveis com o teletrabalho que não são essenciais ao funcionamento da respectiva unidade.

§ 2º A chefia imediata irá homologar a folha de frequência do servidor que atua nas atividades descritas no parágrafo anterior, fazendo constar no campo "observações" as devidas justificativas.

Art. 14. Verificado o descumprimento das disposições do Decreto nº 40.546/2020, e desta Portaria, a autoridade competente poderá promover a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus em cumprimento do DECRETO 40.550, de 23 de Março de 2020, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 111, de 12 de junho de 2007, observando a Lei Complementar nº. 840/2011, o Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

Considerando a classificação da situação mundial da COVID-19 como pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o Decreto Nº 40.550, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus; e

Considerando a necessidade de manter os serviços desta Fundação e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão do atendimento presencial ao público previsto no artigo 1º da Portaria Nº 01/2020 e seguirá o previsto no Decreto nº 40.550, de 23 de março de 2020 e suas possíveis prorrogações, mantendo-se os demais artigos em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, no uso de suas atribuições,

consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 9 de janeiro de 2020, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

UG 230.101

PARA: UO 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP;

UG 190.201

I – OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva do elevador do Complexo Cultural de Planaltina em virtude de paralisação, conforme Ofício Nº 308/2020 - NOVACAP/PRES/DE.

II – Vigência: data de início: 31/03/2020; término: 31/12/2020.

III – PT: 13.392.6219.2962.0001 – Promoção do Patrimônio Cultural – Secretaria de Cultura – Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	R$ 6.600,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 79, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, e considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138 de 20 de julho de 2016, pág. 23, designada para a condução do procedimento disciplinar instaurado pela Portaria nº 15, de 20 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020, pág. 11, para apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 00150.00000378/2019-07, prorrogada por meio da Portaria nº 48 de 27, de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 41 de 03 de março de 2020, pág. 12, não concluiu os seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando Nº 13/2020 - SECEC/GAB/CPSA-PAD (37733001), considerando a complexidade dos fatos constantes do processo e as atividades atribuídas, bem como garantia do exercício do direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, previstos na Constituição Federal, pela acusada, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão supracitada, e DESIGNAR, nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138 de 20 de julho de 2016, pág. 23.

Art. 2º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Considerar convalidados todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA

PORTARIA Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, o Decreto 40.546, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre o Teletrabalho, como medida necessária à continuidade da administração pública, em virtude da situação de emergência pública em decorrência da pandemia do coronavirus (COVID19).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 48 do Regimento Interno, disposto na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 167, de 2 de setembro de 2002, e Decreto 40.526, de 17 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades realizadas fora das dependências físicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal, utilizando infraestrutura tecnológica ou de comunicação.

Art. 3º A infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas fica à custa do servidor, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 4º A chefia imediata definirá as metas a serem alcançadas pelos servidores durante o período de vigência do Decreto nº 40.546/2020.

§ 1º As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão monitoradas pela chefia imediata, por meio de mecanismos que permitam a captura da produtividade estabelecida, para a qual deverá ser avaliado o grau de dificuldade e complexidade.

§ 2º Compete à chefia imediata homologar a folha de frequência do servidor, fazendo constar no campo “observações” que se trata de teletrabalho, nos termos do Decreto nº 40.546/2020.

Art. 5º As atividades desenvolvidas não gerarão, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

Art. 6º O servidor em regime de teletrabalho deverá permanecer acessível e disponível, inclusive para comparecer ao local de trabalho quando solicitado pela chefia imediata.

Art. 7º Cessada a causa autorizativa do teletrabalho prevista no Decreto nº 40.546/2020, o servidor deverá retornar à sua unidade no primeiro dia útil subseqüente.

Art. 8º É dever do servidor sob regime de teletrabalho:

I - cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade;

II - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão;

III - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a equipe de trabalho;

IV - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

V - desenvolver suas atividades no Distrito Federal ou nos Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, se comprovadamente lá residir, e destes não se ausentar, em dias de expediente, sem autorização prévia formal da chefia imediata.

Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a sua realização por terceiros.

Art. 9º É dever da chefia imediata:

I - planejar, coordenar e controlar a execução do teletrabalho em sua área de competência;

II - aferir e monitorar o desempenho dos servidores em teletrabalho;

III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho na sua unidade organizacional.

Art. 10. Por força do Decreto 39.610, de 01.01.2019, que dispõe que as atividades de apoio operacional, administrava, orçamentaria e ?nanceira desta Secretaria serão executadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico-SDE. Assim sendo, fica a Diretoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria e Diretoria de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Administração Geral executarem as providências necessárias.

Art.11. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral, lançar, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor, o regime de teletrabalho, o período de duração deste, os resultados ou consequências, e o que mais lhe for concernente.

Art. 12. Cabe à Diretoria de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Administração Geral:

I - viabilizar, com o auxílio das respectivas áreas de tecnologia da informação do Governo do Distrito Federal, o acesso remoto dos servidores públicos em regime de teletrabalho:

a) ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

b) aos respectivos sistemas de órgão ou entidade;

c) ao e-mail institucional.

II - divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para realização do teletrabalho.

Art. 13. As atividades incompatíveis com o teletrabalho e que não forem essenciais ao funcionamento dos serviços públicos ficam suspensas, dispensando-se o comparecimento presencial dos servidores aos locais de trabalho.

§ 1º Cabe à chefia imediata identificar as atividades incompatíveis com o teletrabalho que não são essenciais ao funcionamento da respectiva unidade.

§ 2º A chefia imediata irá homologar a folha de frequência do servidor que atua nas atividades descritas no parágrafo anterior, fazendo constar no campo “observações” as devidas justificativas.

Art. 14. Verificado o descumprimento das disposições do Decreto nº 40.546/2020, e desta Portaria, a autoridade competente poderá promover a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO RORIZ

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 1º DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR WILLIAN CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 273.175-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Metodologia, da Diretoria de Planejamento e Projetos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 2019.

NOMEAR LUCAS FONSECA GONÇALEZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Metodologia, da Diretoria de Planejamento e Projetos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ELIENE MARIA DIAS BARBOSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 30.884-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Apoio Administrativo e Operacional, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2020.

NOMEAR CLAUDIA VIEIRA BRASIL, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 38.772-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Apoio Administrativo e Operacional, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SILVON DE OLIVEIRA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar de 09 de março de 2020.

NOMEAR ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MATHEUS GARCIA KUPPENS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 16 de março de 2020.

NOMEAR GILBERTO BIANNA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILBERTO BIANNA DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Fiscalização e Execução da Concessão de Cemitérios, da Subsecretaria de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

NOMEAR TATIANA MARLIÈRE BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Fiscalização e Execução da Concessão de Cemitérios, da Subsecretaria de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC ADAILSON DE NASCIMENTO ANDRADE FERREIRA, matrícula/GDF 1.670.044-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 25 de março de 2020.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC DELMAR FRANCISCO ROSA, matrícula/GDF 1.686.250-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 25 de março de 2020.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC LUIS EDUARDO ARAÚJO ARANTES, matrícula/GDF 1.670.046-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 25 de março de 2020.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC OSMAN PEREIRA NEVES, matrícula/GDF 1.683.238-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 25 de março de 2020.

EXONERAR, a pedido, THAYANN SOARES DE ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2020.

NOMEAR JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KARINE MATOS SANTANA JUNQUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento ao Turista do Setor Hoteleiro Norte, da Coordenação de Qualificação, Cadastramento e Atendimento ao Turista, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 16 de março de 2020.

NOMEAR VITORIA SENA FIALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento ao Turista do Setor Hoteleiro Norte, da Coordenação de Qualificação, Cadastramento e Atendimento ao Turista, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PRISCILA RIBEIRO DIAZ SUAREZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, a contar de 10 de março de 2020.

NOMEAR PHILIPE DOS SANTOS HERRERA PASSOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PHILIPE DOS SANTOS HERRERA PASSOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Habitação, da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MAURO JORGE DE SOUZA ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Habitação, da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELAINE GOMES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 16 de março de 2020.

EXONERAR MOISÉS LOBO DE SOUZA CHOASdo Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA ALVES MIRANDApara exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO HENRIQUE DA SILVA FERNANDES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR LUCÍLIO BRITO COSTA DO NASCIMENTOpara exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR CAMILA ROSA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal

NOMEAR ROSE MARY SARAIVA ALVESpara exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal

EXONERAR MARCO ANTONIO ABDO, matrícula 251.213-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Sistema, Auditoria e Governança, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a contar de 18 de março de 2020.

EXONERAR DANIEL SILVA DOS SANTOS, matrícula 251.229-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Segurança e Infraestrutura, da Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2020, página 09, o ato que nomeou RAFAEL SADO ANDRADE, matrícula 194.533-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Banco de Dados, Gerência de Sistema, Auditoria e Governança, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR RAFAEL SADO ANDRADE, matrícula 194.533-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Sistema, Auditoria e Governança, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR DANIEL CARDOSO DE FARIA, matrícula 192.343-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Segurança e Infraestrutura, da Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR CARLOS HENRIQUE DE FARIA, matrícula 250.348-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Banco de Dados, da Gerência de Sistema, Auditoria e Governança, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, ULISSES SAMPAIO SOARES, matrícula 276.174-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Materiais, da Unidade de Cursos Superiores, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB, a contar de 1º de março de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LIS MATILDE PAES ARAUJO BARRETO, matrícula 276.076-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pesquisa, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB.
NOMEAR LIS MATILDE PAES ARAUJO BARRETO, matrícula 220.518-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Materiais, da Unidade de Cursos Superiores, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:
NOMEAR, de forma provisória, MARIA DO SOCORRO DE MELO DA SILVA, Primeira Suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Taguatinga II (Norte), da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição a Conselheira Tutelar SUEDES DE FATIMA ALMEIDA GONÇALVES, afastada em razão de licença médica, enquanto durar o afastamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:
NOMEAR, de forma provisória, HELDER JUNIOR FRANCISCO FERREIRA, segundo suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar de Riacho Fundo I, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar ANA CRISTINA BASTOS SILVA, afastada em razão de licença médica, enquanto durar o afastamento.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 27 de março de 2020, publicado no DODF n° 60, de 30 de março de 2020, página 42, o ato que exonerou FAGNA DOS SANTOS. ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 23 de janeiro de 2020.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 42, do Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, e o que consta no Processo SEI nº 00144-00000342/2020-83, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição da servidora IZAURINA ARAÚJO RODRIGUES, matrícula n° 174.555-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 1.315 (mil trezentos e quinze) dias líquidos, 3 anos, 7 meses e 10 dias, para fins de aposentadoria, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados no período de: 08/07/1987 a 29/12/1989, na Distribuidora Brasília de Veículos S/A, 18/12/1989 a 17/03/1990, na CIPLAN Cimento Planalto SA, 01/11/1992 a 30/09/1993, na MC Dias Comércio de Confecções e Cabeleireiros LTDA.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 42º, do Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, e combinado com o artigo 128, § único, inciso I, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço do servidor DAVI SANTANA DA SILVA, matrícula n.º 1.690.751-5, ocupante do Cargo em Comissão, símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete, no período de 31/03/2020 a 09/04/2020. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e considerando os termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, através do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.
Art. 2° Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: CLÁUDIA APARECIDA ALVES SANTANA BATISTA, Coordenadora de Administração Geral, Matrícula nº 1.696.925-1, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão CGPI; PEDRO IVO SANTANA DE OLIVEIRA, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, Matrícula nº 1.693.080-0, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e na qualidade de eventual substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos; e MARIANA MIRANDA CURADO CORREIA, Diretora da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.694.215-9, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).
Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 57, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria nº 39, de 29 de fevereiro de 2016, que constitui o Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, de que trata o art. 6º da Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no art. 6º da Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, que institui o Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, resolve:
Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 39, de 29 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"VI - os servidores JORGE ERNANI MARINHO SANTOS e LUCIANA SOARES CARREIRO, Coordenadores da Subsecretaria da Receita".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 31 de março de 2020

Processo: 00055-00013416/2020-22. Interessado: SÉRGIO RICARDO CARVALHO PORTELA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c a Portaria nº 13 de 24/01/2020, em caráter excepcional, a cessão do servidor SÉRGIO RICARDO CARVALHO PORTELA, Matrícula nº 43.836-7, Auditor de Controle Interno, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018 e art. 16 da Lei nº 4.448, 21/12/2009. V - Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 31 de março de 2020

Processo: 00040-00005696/2020-73. INTERESSADA: JANAÍNA RODRIGUES DE SOUSA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.
AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão, em caráter excepcional, da servidora JANAÍNA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 203.283-X, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo SP-05, de Secretária Parlamentar, no Gabinete da Deputada Jaqueline Silva, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, §3º, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00480-00001233/2020-16. Interessado: FELIPE DA SILVA FONSECA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula nº 238.606-2, Técnico de Atividades Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Acesso à Informação, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 26, II, art. 27, I, , art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1° Designar, conforme solicitação constante no Memorando Nº 84/2020 - SEEC/SEGEA/SUTIC, o servidor GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, matrícula nº 0125.671-8, na qualidade de Executor Títular, e LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 265.165-3, na qualidade de Executor Substituto, do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2020 - SEEC, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, e a Associação GIGACANDANGA, cujo objeto é promover a mútua cooperação entre os Partícipes com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas relacionadas às redes de comunicação e uso de TIC avançadas, que contribuam para a consolidação e integração do Sistema Distrital e Nacional de CT&I, Ciência, Tecnologia e Inovação, para o desenvolvimento de ações de interesse conjunto do Distrito Federal, da Associação GigaCandanga e da RNP para a consecução das políticas públicas que conduzem, buscando a sinergia destas ações e o compartilhamento dos recursos envolvidos, por meio de: a) desenvolvimento de projetos e estudos conjuntos em áreas de interesse comum, incluindo experimentações, particularmente aqueles que tiverem impactos positivos e relevantes para a expansão das infraestruturas de telecomunicações e ampliação dos serviços de cada um dos Partícipes; b) integração, cessão, construção, compartilhamento, manutenção e sustentabilidade de infraestruturas de telecomunicações e espaços físicos para alocação de equipamentos, visando à otimização do uso desses recursos; c) prospecção, modelagem e utilização de soluções de colaboração mútua que possibilitem estimular e incrementar a aplicação de novas tecnologias como fator de desenvolvimento do Distrito Federal e do País, e; d) capacitação de recursos humanos em TIC. Processo SEI-GDF nº 00410-00010405/2018-71.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF n° 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00005697/2020-18, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.813 (um mil oitocentos e treze) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora DAIANE CARLE DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 1.430.677-8, detentora do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 685 (seiscentos e oitenta e cinco) dias relativos aos períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, trabalhados: de 05/04/1999 a 07/06/1999, para Borba Panificadora e Confeitaria Ltda.; de 09/02/2000 a 08/05/2000, para PAI - Projeto Araguaia Informática Ltda.; de 03/06/2000 a 12/06/2000, para CITIES - Comércio e Participações Ltda.; de 02/12/2000 a 07/01/2002, para LILITOP - Comércio de Perfumaria e Presentes Ltda.; e de 01/11/2002 a 27/02/2003 (Já excluída a concomitância com período já averbado), para ODONTOLINE - Serviços Odontológicos Ltda.; e ainda 1.128 (um mil cento e vinte e oito) dias trabalhados no período de 28/02/2003 a 31/03/2006, para o Ministério do Exército, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço Militar, emitida pelo Ministério da Defesa.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0030-001769/2001, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 23 de 16 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 12 de 17/01/2020, página 12 o ato de averbou o tempo de contribuição do servidor FRANCISCO AGOSTINHO SILVA, matrícula nº 47.194-1, cargo efetivo de Analista em Politicas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para fazer constar ONDE SE LÊ: " ... e de 28/04/1989 a 11/02/1996, para Planalto Empresa de Segurança Ltda". LEIA-SE: " ... e de 10.06.1993 a 11.02.1996, para Planalto Empresa de Segurança Ltda (excluída a concomitância)".

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00001897/2020-00, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 84 de 03 de março de 2020, publicada no DODF nº 42 de 04/03/2020, página nº 32, por haver saído com erro.

AVERBAR para a servidora ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO LEÃO, matrícula nº 1.430.550-X, cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 1.870 (mil, oitocentos e setenta) dias, sendo: 596 dias no período de 01/08/1997 a 19/03/1999 prestados à Clínica Odontológica L.E, contados para efeito de aposentadoria e 1274 dias no período de 22/03/1999 a 23/12/1999, prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal e nos períodos de 08/02/2000 a 21/12/2000, de 15/03/2001 a 28/12/2001, de 01/03/2002 a 28/12/2002 e de 25/09/2003 a 22/12/2003 prestados à Secretaria de Educação do Distrito Federal, contados para efeito de adicional e aposentadoria. Todos os tempos de acordo com certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0147-000357/1995, resolve: TORNAR SE EFEITO, na Ordem de Serviço nº 422, de 17 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 221, de outubro de 2014, págs. 56/57, o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula nº 41.023-3, por apresentação de nova certidão de tempo de contribuição.

AVERBAR, o total de 5.475 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula nº 41.023-3, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: 2.861 (dois mil oitocentos e sessenta e um) dias contados para aposentadoria, relativos aos períodos de 13/08/1982 a 10/07/1989, e de 04/04/1991 a 26/03/1992 (já excluídas as deduções), para Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul; e 1.050 (um mil cinquenta) dias de contribuição, contados para adicionais e aposentadoria, relativos ao período de 27/03/1992 a 09/02/1995 (já excluída a concomitância com o cargo atual), conforme demonstrado nas Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; e ainda 1.564 (um mil quinhentos e sessenta e quatro) do Tempo Especial trabalhado, na função de Auxiliar de Laboratório, em período Celetista transformado em tempo comum, para fins de aposentadoria, aplicados o índice de ponderação de 1.4, sobre os períodos de 13/08/1982 a 10/07/1989 e de 04/04/1991 a 26/03/1992 (já excluídas as deduções e concomitância), trabalhados para a Brigada Militar do Estado do Rio do Grande do Sul, e sobre o 27/03/1992 a 09/02/1995 (já excluída a concomitância com o cargo atual), trabalhado como Tempo Especial na função de Engenheiro, em período Celetista, trabalhado para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, períodos estes demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, tendo como base legal o Parecer 055/2004 - PROPES-PGDF, Instrução Normativa 05/2014 -MPOG, e a Decisão 64/2009 - TCDF.

MAURÍLIO DE FREITAS

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 150, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado em DODF nº 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 27/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar RODRIGO DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº. 1.440.885-6, da atividade de Preceptor do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico da COREMU SES, a partir de 29/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 151, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica 2018/1, objeto do Edital Nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital Nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar THAISSA GARCIA BARBOSA DE FIGUEIREDO, Matrícula 1.671.159-9, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da COREME HRT, a partir de 11/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 152, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX, art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital Nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF Nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital Nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JOSÉ SOARES DE AZEVEDO NETO, matrícula 127.814-2, da atividade de supervisor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia da COREME HRT, em função de aposentadoria, a partir de 20/11/2019 e designar VINÍCIUS DIAS CARVALHO, matrícula 155.750-5, para a referida atividade, a partir de 20/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 153, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica 2019/1, objeto do Edital nº 52 de 16/11/2018, publicado no DODF nº 222 de 22/11/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, por motivo de aposentadoria, a servidora IVÂNIA ITALIA TEIXEIRA SALVADOR, matrícula nº. 134.411-0, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica da COREME HCB, a contar de 28/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 154, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve: DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, o servidor FERNANDO ALCIDES FERRARI SAMPAIO, matrícula Fepecs nº 0019527-8, Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, Titulação – Mestrado, a contar de 16 de março de 2020.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 155, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Designa Comissão de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 3 fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão presidida pelo servidor FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, MATRÍCULA nº 1.439.654-4, denominada "11ª CPTCE", constituída por meio do art. 5º da Portaria nº 835, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, p. 19, para, no prazo de 90 (noventa) dias, cumprir as diligências determinadas na Decisão 448/2020-TCDF, refere o Processo nº 0060-011.423/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 156, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Designa Comissão de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 3 fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão presidida pela servidora, MILLENA LOUZEIRO MACIEL, matrícula nº 1.680.834-7, denominada "13ª CPTCE", constituída por meio do Art. 7º da Portaria nº 835, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, p. 19, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomada de contas especial a que se refere ao Processo nº 0060-001.900/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, e considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), bem como o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica – Seleção 2018/1, objeto do Edital nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, nos termos do art. 29, §6º, VI, da Portaria nº. 204/2014, YANNA AIRES GADELHA DE MATTOS, matrícula nº. 169.852-4, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HMIB, a partir de 10/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 162, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, e considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), bem como o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado no DODF nº 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado no DODF supracitado, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, LETICIA DE MATOS ARAUJO NICOLLETTI, matrícula nº. 156.118-9, da atividade de tutoria do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da COREMU SES, mantendo-a na atividade de preceptoria do referido programa, a contar de 1º/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

PORTARIA Nº 163, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve: DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, a servidora MIRIAN CONCEIÇÃO MOURA, matrícula Fepecs nº 0270987-2, Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, Titulação – Doutor, a contar de 20 de março de 2020.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 164, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, e considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), bem como o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06 de dezembro 2017, publicado no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, ROSANE SARAIVA DE MELO, matrícula nº. 1.672.276-0, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança da COREMU SES, a contar de 03/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 165, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AOSD-ENFERMAGEM EXTINTO, NA-17, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por PAULO CESAR DE ALMEIDA NUNES, Matrícula nº 0123742X, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO; a contar de 23 de novembro de 2019, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00086872/2020-95.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 166, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, THAISSA GARCIA BARBOSA DE FIGUEIREDO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 16711599, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E ME, declarando vago o referido cargo, a contar de 07 de novembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00465546/2019-15.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 167, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LIGIA FERNANDA MARTINS ZUICKER, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TEC. HIGIENE DENTAL - THD, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 16752953, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - UNIDADE DE ODONTOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 06 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00004501/2020-01.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 168, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LUAN FELIPE SALES DE OLIVEIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 16736834, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO, declarando vago o referido cargo, a contar de 22 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00521458/2019-01.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 169, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RAFAEL SILVA LEAL, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1687062X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATORIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00073135/2020-22.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 170, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CIRURGIA GERAL, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por GABRIELA REBELO MIQUELINO CUNHA, Matrícula nº 152630-8, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE (DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL), a contar de 24 de outubro de 2018, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00103616/2019-36.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 171, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ARIADNE DA SILVA JOSE, da Carreira de POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, cargo de ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, TA-25, Matrícula nº 172719-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00092261/2020-86.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 172, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FABIANA CHAVEIRO GOMES, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO-MEDICINA EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 1689069-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE (HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA/GERENCIA DE EMERGÊNCIA), declarando vago o referido cargo, a contar de 31 de março de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00355184/2019-47.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 173, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LARISSA MATOS RODRIGUES DE BRITO, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO-MEDICINA EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1694881-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - HOSPITAL DA REGIÃO LESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00077509/2020-89.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 174, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DEYSE DOS SANTOS BARBOSA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº

1679544-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado (a) no (a) ADMC - DIPRO/SULOG, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de outubro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00192122/2017-56.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 175, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 1º Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por MARIA APARECIDA DE LIMA, Matrícula nº 3681115-6, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DO CENTRO CIRÚRGICO; a contar de 29 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00096919/2020-29.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 176, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MARIA ELISABETE MENDES DE ANDRADE, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16852656, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 28 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 04016-00034551/2019-77.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 177, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, TAINA SOARES GIL, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 1673763-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00512318/2019-33.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 178, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MARIA MAZZARELLO DIAS FERREIRA DA COSTA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 01286064, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL - NUCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO, declarando vago o referido cargo, a contar de 15 de novembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00491590/2019-72.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 179, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ALBERTO BENEDIK NETO, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CLINICA MED. QUEIMADOS, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº. 0197204-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - -UNIDADE DE QUEIMADOS, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de maio de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00210964/2018-88.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 180, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por CECILIA MEIRELES DE CASTRO, Matrícula nº 1683109-8, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA; a contar de 25 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00086911/2020-54.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 181, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, SABRYNA PACHECO DE ALMEIDA RODRIGUES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA, 2ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 0145629-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - NUCLEO DE SAUDE FUNCIONAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 13 de novembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00078781/2020-86.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 182, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DEBORA PENNAFORT PALMA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1680760X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00075193/2020-91.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 183, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RAFAEL BISPO DE SOUZA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1683129-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 31 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00041528/2020-77.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 184, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FERNANDO FRANCO LAFETA QUEIROZ, da Carreira de MÉDICO, cargo de MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16875516, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA N. 2 DE PLANALTINA, declarando vago o referido cargo, a contar de 28 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00077590/2019-63.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 185, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RENATO RODRIGUES CAMARAO, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 1ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 01413759, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado (a) no (a) HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA - NÚCLEO DE ENFERMAGEM, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00042745/2020-84.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

PORTARIA Nº 186, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FABIANO SOLINO CARVALHO DE SOUSA, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 1442010-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) IHBDF - UNIDADE DE CARDIOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 04016-00031583/2019-11.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 187, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RICARDO CALS DE VASCONCELOS, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 1672239-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - GERENCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 03 de novembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00457851/2019-25.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 188, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, GARDENIA BORGES CENCI, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MEDICO - CARDIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16940911, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERENCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 06 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00088295/2020-76.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 189, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ADRIANE DALLANORA SAKAYO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT., 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1694266-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLINICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 07 novembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00467442/2019-37.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 190, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - MOTORISTA 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ARTUR MARTINS, Matrícula nº 14385279, declarando vago o referido cargo, a contar de 28 de janeiro de 2020, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00051888/2020-87.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 191, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MAYARA ALVES DE OLIVEIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16849361, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00083987/2020-28.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 192, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00409600/2019-34, resolve: DESIGNAR RAPHAEL GAMA DE REZENDE, matrícula nº 0198243-5, ocupante do cargo de Assessor Especial, símbolo CNE-06, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituir o Diretor da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 193, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, considerando o Decreto 39.674 de 19/02/2019, que regulamenta a Lei nº 6.270, de 30/01/2019, a qual altera a nomenclatura do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF, instituído pela Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, para Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, considerando o Contrato de Gestão nº 001/2018-SES-DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, e seu respectivo Termo Aditivo, resolve:

Art. 1º Ceder LEYLAINE CHRISTINA NUNES DE BARROS, matrícula nº 1436372-0, enfermeira do trabalho, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, a contar da publicação desta.

Parágrafo único. A servidora cedida por força desta Portaria faz jus a todos os direitos previstos no regime jurídico do seu cargo de origem e à contagem do tempo de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 194, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, EDUARDO DE SOUZA PONZIO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CIRURGIA TORÁXICA, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 16586727, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE PNEUMOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00056372/2020-29.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 195, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MAURICIO BARBOSA FERREIRA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1680792-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE N.1 DE SÃO SEBASTIÃO, declarando vago o referido cargo, a contar de 19 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00072723/2020-49.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 196, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, Raquel Oliveira dos Santos, da Carreira de Médico, cargo de MÉDICO - Clínica Médica, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº 1673728-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UPA RECANTO DAS EMAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 21 de novembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 04016-00024889/2019-11.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 197, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ERICA LUIZA RUAS LOPES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 1441005-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - HRT (UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA), declarando vago o referido cargo, a contar de 15 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00019662/2020-91.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 198, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional, considerando o Edital Normativo nº 51, de 1º/11/2018, publicado no DODF nº 211, de 6/11/2018 e a designação pela Portaria nº 148 de 12/03/2019, publicada em DODF nº 50 de 15/03/2019, resolve:

Art. 1º Dispensar LAUDIA CRISTINA AMARAL CUNHA - Matr.1659989-6, da atividade de Preceptora do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma da COREMU SES, a partir de 12/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 199, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, e considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), bem como o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica – Seleção 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado em DODF nº 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 27/02/2018, resolve:

Art. 1º Designar KARINE CARDOSO LEMOS, matr. 0159436-2, e ADRIANA MAYON NEIVA FLORES, matr. 1441300-0, para a atividade de tutoras do Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia, a contar de 21/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 201, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, EDUARDO GIAROLA ALMEIDA, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº 1675024-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00075571/2020-36.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 203, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, VANESSA PIMENTEL SIMEAO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº 1440264-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 21 de outubro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00440129/2019-51.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 1º DE ABRIL DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora EMMANUELLE SILVA COUTINHO, mat. 154.604-X, Fonoaudiólogo, lotada na Gerência de Assistência Multidisciplinar/DAS/HMIB, sem remuneração e pelo período de 01/04/2020 a 31/12/2020, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00082551/2020-11.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER prorrogação de Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora PAOLA BOTTIN MADRID, matrícula nº 01543466, MEDICO - REUMATOLOGIA, sem remuneração e pelo período de 01/05/2020 a 01/05/2022, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00050573/2020-12.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO nos termos do Decreto 38.917, de 08.03.2018, aos servidores relacionados Abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício, no mês de ABRIL/2020 , das Carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública a Saúde do Distrito federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo -especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor.

ADMC...: - 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1679546-6; VERONICA BEMFICA BERNARDES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 24/04/2020; - 1679548-2; GUSTAVO DE MACEDO OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/04/2020; - 1679591-1; ANA PAULA DA SILVA MORAES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 24/04/2020; - 1679611-X; CAIO KELVIN DOS SANTOS MELO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/04/2020 | 7141-03 - BIOMEDICO; - 1679608-X; KASSIA GUEDES DUARTE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/04/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1679570-9; CRISTHIANO PEREIRA DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/04/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...: - 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1679542-3; JULIANA SANTANA RIBEIRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 24/04/2020 | 701042-03 - MEDICO - PSIQUIATRIA; - 1679578-4; GUILHERME TEIXEIRA GUIMARAES PAIXAO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/04/2020 | 701061-03 - MEDICO-INFECTOLOGISTA; - 1679562-8; CESAR OMAR CARRANZA TAMAYO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/04/2020 | 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1679523-7; CLEIDIENE DOS SANTOS SA VALADARES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/04/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 702024-03 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1679522-9; OLIVIA DELLAGIUSTINA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/04/2020 | 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1679663-2; NATALIA ALVES DA SILVA ALMEIDA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/04/2020 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1679580-6; CELIA MARIA DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/04/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 702024-03 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1679433-8; ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 24/04/2020 | 7141-03 - BIOMEDICO; - 1679541-5; DIANA KOGA MORATO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/04/2020 | 8020-03 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 1679614-4; CESAR BOSCO CARDOSO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/04/2020; - 1679623-3; PATRICIA LORRAINE SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 24/04/2020 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1679543-1; SUZANA VILLELA DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/04/2020; - 1679612-8; ELEIDE RODRIGUES MOREIRA BORGES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/04/2020; - 1679615-2; FRANCISCA ELIANE DOS REIS QUEIROZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/04/2020; - 1679617-9; SILDOMAR VALE DO NASCIMENTO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/04/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE...: - 701027-03 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1678444-8; ANA PAULA BRAGA MARANHAO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 17/04/2020 | 8020-03 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 1679645-4; ROSANGELA ALVES DOS SANTOS LIMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/04/2020 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1679557-1; MARIZETE

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

PEREIRA DE ARAUJO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/04/2020; - 1679561-X; ELIENE PEREIRA RUELA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/04/2020; - 1679607-1; ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/04/2020.
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 8020-03 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 1679556-3; ANDREIA PEREIRA DA CRUZ SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/04/2020.
HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA...: - 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1679520-2; ROSINALVA DA CRUZ CAJUEIRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/04/2020; - 1679583-0; REJANE MARIA VITORIA DOS SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/04/2020.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDENS DE SERVIÇO DE 31 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) LUIZ ARAUJO DE CARVALHO, matrícula: 122.230-9, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 26/01/2020. Processo: 00060-00496996/2019-41.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, resolve:CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) HELIO DIAS DOS SANTOS, matrícula: 129.011-8, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 14/02/2020. Processo: 00060-00450471/2019-60.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, resolve:CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA SOUSA PEREIRA, matrícula: 147.080-9, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea a, da CF e arts. 46 e 51 da LC 769/2008 a partir de 30/03/2017. Processo: 00060-00022090/2020-28.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF n.º 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00492842/2019-81, resolve:

Art. 1º Dispensar PAULO MARCOS SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 171.413-9, ocupante do cargo de Farmacêutico, da designação para substituir o Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas do Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar WILMAR DE FREITAS LIMA, matrícula 151801-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas do Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço/SRSSU nº 1865, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 241, de 19 de dezembro de 2019.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF n.º 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00136064/2020-86, resolve:

Art. 1º Dispensar ANDRÉIA ANDRIOLI, matrícula nº 198.615-5, ocupante do cargo de Enfermeira, da designação de substituir a Gerente da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Designado pela Ordem de Serviço n.º 1632, publicada no DODF nº 232, em 06/12/19, pág. 27.

Art. 2º Designar WILIAN BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula 147227-5 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir a Gerente da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Dispensar KELE CRISTINA DA SILVA FREITAS, matrícula n.º 1.435.709-7, ocupante do cargo de Enfermeira, da designação de substituir a Gerente da Gerência de Serviço de Atenção Primária à Saúde Nº 06 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º Designar CLÁUDIA REZENDE DE SOUZA, matrícula n.º 1.442.901-2, ocupante do cargo de Administrador para substituir a Gerente da Gerência de Serviço de Atenção Primária à Saúde Nº 06 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar CELSO JOSÉ CORREIA, matrícula nº 100.488-3, como executor do Contrato n° 03/2020 – NCC/CODAG/FHB e ISRAEL FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 1.690.353-6, como executor substituto, objeto do processo: 00063-00000290/2020-45.

Art. 2º Designar ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula nº 1.402.085-8, como executor do Contrato n° 04/2020 – NCC/CODAG/FHB e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula nº 1.693.323-0, como executor substituto, objeto do processo: 00063-00001222/2020-01.

Art. 3º Designar MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 200804-1, como executora do Contrato n° 06/2020 – NCC/CODAG/FHB e BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula nº 1681748-6, como executora substituta, objeto do processo: 00063-00000937/2020-39.

Art. 4º Designar ANA LOUISE FERREIRA DE ARAÚJO, matricula n° 1694463-1, como executora do CONVÊNIO Nº 002/2019 – NCC/CODAG/FHB, em substituição a YSIS MARTINS AQUINO, matrícula 1681885-7, objeto do processo: 00063-00000130/2019-62.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 63, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de estudo e elaboração de proposta de Anteprojeto de Lei que visa estabelecer a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de estudo e elaboração de proposta de Anteprojeto de Lei que visa estabelecer a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho para estudo e elaboração de proposta de Anteprojeto de Lei da Política de Educação em Tempo Integral ficará responsável pelo estudo das normas que o antecedem, elaboração e apresentação final da proposta do novo regramento, em

todas as etapas e modalidades da Educação Básica, na rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores representantes das respectivas subsecretarias da Secretaria de Estado de Educação:

I – FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA, matrícula nº 208.409-0, representando a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral – SUBIN, como titular.

II - RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, matrícula nº 216.567-8, representando a Diretoria de Educação Inclusiva - DEIN/SUBIN.

III - DEYSIVANDA ROCHA DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 3754-8, suplente da DEIN/SUBIN.

IV – AMÉLIA ROSA LEITE MOURA NAKAO, matrícula nº 243654-X, representando a Diretoria de Educação Integral – DEINT/SUBIN.

V- KATHIA VALÉRIA MARTINS DE CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 34.600-4 representando a Gerência de Educação Integral GEINT/SUBIN.

VI - LUCIA NASCIMENTO ANDRADE, matrícula nº 30.379-8, representando a Coordenação Geral do Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI/SUBIN.

VII - MÉRCIA APARECIDA DE SOUZA , matrícula nº 42.296-7, representando a SUBEB.

XI - DANIELA DE SOUZA SILVA, matrícula n.º 212.269-3, suplente da SUBEB.

X - GRASIELA JACYNTO LARA, matrícula nº 017.750-22, representando a Educação Infantil/SUBEB.

XI - FRANCEROSE CLARA DA COSTA DA SILVA, matrícula nº 31.543-9, representando o Ensino Fundamental/SUBEB.

XII - ÉRIKA BOTELHO GUIMARÃES, matrícula nº 223.289-8, representando o Ensino Médio/SUBEB.

XIII - LÚCIA CRISTINA DA SILVA PINHO, matrícula nº 65.495-5, representando a SUPLAV.

XIV- JAMES OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 201.104-2, suplente da SUPLAV.

XV - MARIA DA CONCEIÇÃO SAYÃO MORAES NUNES, matrícula nº 35.097-4, representando a EAPE.

XVI - THIAGO MARQUES PEREIRA, matrícula nº 181.300-5, suplente da EAPE;

XVII - IDALMO SANTOS, matrícula nº 45.114-2, representando a SUGEP.

XVIII - MARILAURA DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA, matrícula nº 300.832-0, suplente da SUGEP.

Art. 4º A Presidência do Grupo de Trabalho ficará a cargo da servidora AMÉLIA ROSA LEITE MOURA NAKAO, matrícula nº 243.654-X que será substituída em suas ausências e impedimentos pela servidora KATHIA VALÉRIA MARTINS DE CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 34.600-4.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho de que trata este artigo terá 30 dias para apresentação de proposta do normativo, prorrogáveis por mais 30 dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho poderá convocar outros servidores da Secretaria de Estado de Educação, bem como especialistas com conhecimentos técnicos sobre temática pertinente, com a finalidade de colaborar e participar das reuniões de trabalho, a fim de garantir a celeridade do processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO SOBRAL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto do primeiro período de férias da servidora MARLI DIAS RIBEIRO, matrícula nº 202532-9, referente ao exercício de 2020, marcadas para 15/03/2020 a 29/03/2020, ficando assegurada ao servidor a fruição no período de 13/04/2020 a 26/04/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00080-00049110/2020-33, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MÉRCIO NASCIMENTO DE LIMA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula nº 223.378-9, Padrão 09-PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de março de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO SOBRAL DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 94, de 30 de março de 2020, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020, página 32, o ato que exonerou, a pedido, MÁRCIA REJANE MUNARI, ONDE SE LÊ: "...Processo nº 00080-00209541/2019-21...", LEIA-SE: "...Processo nº 00080-00016592/2020-45...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 50, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00003488/2020-01, resolve:

SUSPENDER, a contar de 24 de janeiro de 2020, por necessidade de serviço, as férias do Delegado de Polícia GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, matricula 1.683.328-7, Coordenador do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, referente ao primeiro período do exercício de 2019, marcadas para o período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2019, 12 (doze) dias de férias a serem usufruídas no período de 06 de julho de 2020 a 17 de julho de 2020.

SUSPENDER, a contar de 27 de janeiro de 2020, por necessidade de serviço, as férias do ST QBMG-1 EDMILSON SILVA SOUZA, matrícula 1.678.007-8, lotado na Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, referente ao primeiro período do exercício de 2019, marcadas para o período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2019, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 13 de julho de 2020 a 21 de julho de 2020.

SUSPENDER, a contar de 22 de janeiro de 2020, por necessidade de serviço, as férias do 2º SGT QBMG-1 MARCELO OLIVEIRA BATISTA, matrícula 1.692.720-6, Assessor da Assessoria Especial do Gabinete, referente ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas para o período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2020, 14 (quatorze) dias de férias a serem usufruídas no período de 06 de julho de 2020 a 19 de julho de 2020.

SUSPENDER, a contar de 02 de fevereiro de 2020, por necessidade de serviço, as férias TC QOPM CECÍLIO DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula 1.676.812-4, Coordenador da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, referente ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas para o período de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2020, 10 (dez) dias, a serem usufruídas no período de 20 de maio de 2020 a 29 de maio de 2020.

SUSPENDER, a contar de 11 de fevereiro de 2020, por necessidade de serviço, as férias do 2° SGT QPPMC HENRIQUE NEUTO TAVARES, matrícula 169.582-7, Assessor da Diretoria de Proteção Social da Juventude da Coordenação de Políticas Sociais da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2020, marcadas para o período de 10 de fevereiro de 2020 a 10 de março de 2020, restando-lhe, desse primeiro período de 2020, 29 (vinte e nove) dias a serem usufruídas no período de 13 de outubro de 2020 a 10 de novembro de 2020.

SUSPENDER, a contar de 03 de janeiro de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor JOSÉ FILHO SOARES ROCHA, matrícula 1.677.819-7, Coordenador da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2019, marcadas para o período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020, restando-lhe, desse primeiro período de 2019, 28 (vinte e oito) dias a serem usufruídas no período de 10 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2020 e no período de 13 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020.

SUSPENDER, a contar de 11 de janeiro de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor CAP QOPM THIAGO GOMES NASCIMENTO, matrícula 1.694.953-6, Assessor da Diretoria de Gestão Estratégica do Gabinete, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2019, marcadas para o período 30 de dezembro de 2019 a 28 de janeiro de 2020, restando-lhe, desse primeiro período de 2019, 18 (dezoito) dias a serem usufruídas no período de 13 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

SUSPENDER, a contar de 27 de fevereiro de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor Delegado de Polícia JONAS BESSA DE PAULA, matrícula1.690.657-8, Coordenador da Coordenação de Contrainteligência, da Subsecretaria de Inteligência, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2020, marcadas para o período de 26 de fevereiro de 2020 a 06 de março de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2020, 9 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 09 de julho de 2020 a 17 de julho de 2020.

SUSPENDER, a contar de 03 de março de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor CEL QOPM CARLOS ANDRÉ DA SILVA, matrícula 1.694.373-2, Subsecretário da Subsecretaria de Operações Integradas, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2020, marcadas para o período de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2020, 29 (vinte e nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 07 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021.

SUSPENDER, a contar de 26 de março de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor ROBERTO DE LUCENA PEREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 175.925-6, Chefe do Núcleo de Inteligência na Penitenciária I do Distrito Federal, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2020, marcadas para o período de 25 de março de 2020 a 03 de abril de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2020, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 15 de julho de 2020 a 23 de julho de 2020.

SUSPENDER, a contar de 24 de março de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor GLÁUCIO SILVEIRA E SILVA, matrícula 1.691.710-3 Gerente de Rede, da Diretoria de Suporte da Coordenação de Infraestrutura da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2020, marcadas para o período de 23 de março de 2020 a 01 de abril de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2020, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 04 de maio de 2020 a 12 de maio de 2020.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 04, de 10 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2020, página 19, o ato que suspendeu, a contar de 09 de janeiro de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO, matrícula nº 1.689.428-6, ONDE SE LÊ: "... no período de 16 de dezembro de 2020 a 24 de dezembro de 2020...", LEIA-SE: "... no período de 21 de julho de 2020 a 29 de julho de 2020...".

Na Portaria nº 09, de 14 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2020, página 19, o ato que suspendeu, a contar de 14 de janeiro de 2020, por necessidade de serviço, as férias da servidora ANA CAROLINA PERUCCI MORERA, matrícula nº 1.691.812-6, ONDE SE LÊ: "... no período de 27 de agosto de 2020 a 04 de setembro de 2020...", LEIA-SE: "... no período de 06 de julho de 2020 a 14 de julho de 2020...".

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 37825498, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 29 de março de 2020, o Major FÁBIO BORGES FERREIRA DA COSTA, Mat. 50.753/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, em virtude de término de cumprimento de sentença.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 71, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores o 2º TEN QOPMA CLEBER CARVALHO DOS ANJOS, Mat. 23.353/6, para a função de Presidente,

Art. 2º Designar, para Comissão Central de Executores o 1º TEN QOPM JEFERSON LEONARDO GALVÃO DE MELO LIMA, Mat. 730.929/5, para a função de Presidente, o 2º TEN QOPMA CLEBER CARVALHO DOS ANJOS, Mat. 23.353/6, para a função de 1º membro, e o 3º SGT QPPMC MARCUS VINÍCIUS COSTA LIMA, Mat. 195.605/1, para a função de 2º membro, referente ao Contrato Administrativo nº 14/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa SOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI.

Art. 3º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: 1º TEN QOPM JEFERSON LEONARDO GALVÃO DE MELO LIMA, Mat. 730.929/5, para a função de Presidente, o 2º TEN QOPMA CLEBER CARVALHO DOS ANJOS, Mat. 23.353/6, para a função de 1º membro, e o 3º SGT QPPMC MARCUS VINÍCIUS COSTA LIMA, Mat. 195.605/1, para a função de 2º membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 78, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício n. 599/2020- PMDF/DOP/PROT, o CAP QOPM ÁTICO FREIRE LANDERGRAF, Mat. 77.217/8, da Função de Presidente, e DESIGNAR o 2° TEN QOPMA ARLAN CHARLES DE SOUSA, Mat. 23.282/3, para a Função de Presidente, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n. 42/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa. SAGA VERSALHES COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS.

Art. 2º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: 2° TEN QOPMA ARLAN CHARLES DE SOUSA, Mat. 23.282/3, para a Função de Presidente, 2º SGT QPPMC AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA, Mat. 21.922/3, para a Função de 1º Membro, e o 2° SGT QPPMC ÁRIUS EUSTÁQUIO DOS SANTOS, Mat. 20.836/6, para a Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 1º de abril de 2020

REVOGO, a partir do dia 18.03.2020, a dispensa de ponto concedida ao servidor PAULO ROBERTO TAVARES BRANDÃO, agente de polícia, matrícula nº 76.224-5, lotado na Divisão de Operações Especiais - DOE, inicialmente deferida para o período de 15.03 a 04.04.2020, consoante publicação levada a efeito no DODF nº. 31, de 13 de fevereiro de 2020, quinta-feira, pag. 14, para participação no Curso de Gerenciamento de Crises 01/2020, promovido pelo Grupo de Ações Táticas Especais - GATE, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para esta Instituição, tendo em conta a suspensão do evento ocorrida em 17.03.2020, em virtude das medidas de prevenção de contágio pela COVID-19; Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar, a contar de 25 de março de 2020, o Maj. QOBM/Intd. GILDOMAR ALVES DA SILVA, matr. 1403023, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado da Casa Militar do Distrito Federal, de acordo com as publicações no DODF - nº 52, página 18, do dia 18 de março de 2020, Ofício Nº 222/2020 - CM/SGA/DP/GEPES, de 18 de março de 2020 e demais informações no Processo SEI 00428-00000643/2020-30.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Major QOBM/Intd. GILDOMAR ALVES DA SILVA, matr. 1403023, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-G, inciso I, do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00025358/2020-36.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de março de 2020

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos:

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 36.504,37 (trinta e seis mil quinhentos e quatro reais e trinta e sete centavos), em favor do Cap. QOBM/Comb. HENRIQUE VIEIRA RIVERA VILA, matr. 1910138, e o Cap. QOBM/Comb. JOÃO CARLOS GUIMARÃES LEITE, matr. 2909437,alusivo a indenização de Ajuda de Custo pelo afastamento do Distrito Federal com destino à cidade de Itápolis - SP, para realizarem o curso de piloto comercial de avião com habilitação de voo por instrumentos (PCA/IFR), objeto do contrato nº 14/2019, na empresa EJ Escola de Aviação, no período de 24 abr. a 19 dez. 2019, conforme o Nota publicada no Boletim Geral (21326837), Cronograma do Curso (33676421), Memorando nº 84/2020 (34694729) e conforme Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (37009478), Ofício Nº 94/2020 - SEEC/SEF/SUTES, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00RS.5664, Natureza da Despesa 33.90.92, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), e demais documentação constantes do Processo SEI-00053-00031966/2019-52.

DAVID RODRIGUES DOS SANTOS

Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 86, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL, obrigação constante no Art. 1º da Resolução 102/98 TCDF, bem como no Inciso IV do §1º, art. 22, da Instrução Normativa nº 04/2016 CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas nº 0055-004343/2011 conforme Nota técnica 10/2020-COPTC, em atendimento à Resolução 102/98 TCDF.

Art. 2º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores (1) GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, assistente de trânsito, matrícula 1382-X, (2) KARINA DA SILVA LIMA, técnico de trânsito, matrícula 195147-5, (3) LUCIANA HOLANDA MAGALHÃES, técnico de trânsito, matrícula 250232-1 , para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do Ofício 499/2020-CGDF/SUBCI.

Art. 3º Designar DAIANE ALVES BALIZA MACIEL - técnico de trânsito Matr. 0199172-8 como suplente.

Art. 4º Comunicar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) bem como a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) a respeito da abertura da presente Tomada de Contas, nos termos do Art. 34 da Instrução Normativa nº 04/2016 da CGDF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 87, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 37588088 pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068776/2019-28 instituído pela Portaria nº nº 282 de 04/11/2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, a partir do dia 03/04/2020, a comissão composta pelos servidores (1) LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, mat. 2507935, (2) RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de Trânsito, mat. 2508281 e (3) JOSÉ VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de Trânsito, mat. 251043x, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055-00068776/2019-28), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 88, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 37595308 pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068770/2019-51 instituído pela Portaria nº 281 de 04/11/2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, a partir do dia 03/04/2020, a comissão composta pelos servidores (1) LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, mat. 2507935, (2) RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de Trânsito, mat. 2508281 e (3) JOSÉ VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de Trânsito, mat. 251043x, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055-00068770/2019-51), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 89, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 37598725 pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00070863/2019-45 instituído pela Portaria nº nº 283 de 04/11/2019 , e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, a partir do dia 03/04/2020 , a comissão composta pelos servidores (1) LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, mat. 2507935, (2) RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de Trânsito, mat. 2508281 e (3) JOSÉ VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de Trânsito, mat. 251043x, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055-00070863/2019-45), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I, alínea e, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, resolve: CONCEDER o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º do art. 57 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 à servidora HELIONORMA BRANDÃO VIEIRA, matrícula nº 176.643-0, Analista de Transportes Urbanos, especialidade: Administrador. Processo SEI: 00090-00005540/2020-14.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1° Designar DESUITA DE MORAIS ROCHA, matrícula nº 241.763-4; HEIDI ESTEVES STABEN, matrícula nº 240.388-9, e MELYSSA ANDRADE DE CARVALHO PRADO,matrícula nº 197.927-2 para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração n° 01/2020, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00038013/2019-94, firmado com o Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço atuarão em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/14, artigo 47 do Decreto 37.843/16 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias de 06 de maio de 2010, publicada no DODF nº 87, de 7 de maio de 2010, página 41, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ROMULO ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 46.988-2, ONDE SE LÊ: "..3º quinquênio de 28/02/2005 a 26/02/2010...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 27/02/2010 a 25/02/2015...".

Nas Portarias de 12 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 219, de 13 de novembro de 2009, página 24, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ROMULO ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 46.988-2, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 02/01/1996 a 30/12/2000 ...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 28/02/2005 a 26/02/2010...".

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 31 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, e IV da Portaria nº. 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 04, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição da servidora CÉLIA CARLA BRINDEL CARDOSO, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 41.957-5, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da seguinte forma: 3.485 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco) dias prestados à iniciativa privada, relativos aos períodos de 01/03/1990 a 30/09/1990, 02/01/2008 a 19/12/2016, com amparo no Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011, contados para aposentadoria e disponibilidade; 1.109 (um mil cento nove) dias, prestados como efetivo serviço público à Companhia da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, empresa pública do DF, relativo ao período de 26/06/1991 a 08/07/1994, contados para efeito de Adicional por Tempo de Serviço, Aposentadoria e Disponibilidade, com base no Art. 100, da Lei 8112/90, Lei 197/91, Lei 1864/98, com amparo na Decisão nº. 3811/2012 - TCDF, e Resolução 299/2016-TCDF, conforme Certidão de Tempo de Serviço Expedida pelo órgão NOVACAP, constante do Processo Sei nº 00141.00000017/2020-03.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, para os servidores: MATRÍCULA, NOME, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: 31.939-2 ALBERTO MAGNO ARAGÃO RODRIGUES Auditor de Atividades Urbanas, 7º quinquênio de 21/03/2015 a 18/03/2020; 25.615-3 ARISTIDES MARIZ NETO Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 7º quinquênio de 12/03/2015 a 09/03/2020; 43.29-X CIRIA MARIA DE OLIVEIRA Inspetor Fiscal, 5º quinquênio de 03/04/2015 a 31/03/2020; 42.564-8 CLAUDIO AGRA DE OLIVEIRA Inspetor Fiscal, 5º quinquênio de 30/03/2015 a 27/03/2020; 25.633-1 IRDONETE FERNANDES DA SILVA Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 7º quinquênio de 18/03/2015 a 15/03/2020.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 15 de 29 de abril de 2015, publicada no DODF nº 84, de 4 de maio de 2015, página 39, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ROMULO ANDRADE DE OLIVEIRA , matrícula 46.988-2, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio de 27/02/2010 A 25/02/2015...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 26/02/2015 a 24/02/2020...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 14, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Constitui Grupo de Trabalho para elaborar parecer técnico com vistas a subsidiar aprovação de plano de trabalho referente a Acordo de Cooperação - Chamamento Público nº 03/2019 - Mercado do Peixe de Brasília.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, com a finalidade de emitir parecer técnico com vistas a subsidiar a análise e aprovação de plano de trabalho apresentado pela COOPBRASIL- Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Meio Ambiente e da Cultura do BrasiI, vencedora do Chamamento Público SEAGRI/DF nº 3/2019.

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominados, para comporem o Grupo de Trabalho:

I - LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula 186.218-9;

II - ÂNGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA, matrícula 186.217-0;

III - MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula n° 193.528-3;

IV - MONICA CAMARADA SILVA, matrícula n° 186.983-3

Parágrafo único. O Grupo será coordenado pelo servidor LINCOLN NUNES OLIVEIRA.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 15 dias apara a apresentação do parecer técnico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LUANA CHANTIN MOREL GATTO, matrícula 1406591-6, Assessora da Gerência de Agricultura Familiar para substituir GLEIDE CÉLIA VIRGOLINO DA SILVA, Gerente de Agricultura Familiar, matrícula 1661713-4, Símbolo DFG-14, no período de 02/03/2020 a 13/03/2020, por motivos de férias do titular do cargo.

LUCIANO MENDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, letra “c”, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora LILIAN CARVALHO ALVES VIEIRA FERREIRA, matrícula nº 1661259-0, pelo dependente Benjamim Carvalho Ferreira, nascido em 11/03/2020, conforme Processo: 00070- 00002071/2020-48.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, letra “c”, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER AUXÍLIO CRECHE E PRÉ-ESCOLA, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, ao servidor LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula nº 186218-9, pelos dependentes: Eduardo Nunes Oliveira nascido em 26/06/2015, e Bruno Nunes Oliveira, nascido em 31/01/2019 conforme Processo: 00070-00001236/2020-64.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 21 (vinte e um) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor ANTONIO CELIO ALVES PEREIRA, matrícula 100680-O, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BB-S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, Processo: 00070-00001881/2020-87.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor HARUR RODRIGUES DA SILVA, matrícula 100794-7, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BC10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, Processo: 00070-00001890/2020-78.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 17 (dezessete) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor REINALDO OUDINOUT LARCHER NETO, matrícula 100750-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BB-S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, Processo: 00070-00001900/2020-75.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor NALTAIR ALVES DA FONSECA, matrícula 100802-1, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BBS5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, Processo: 00070-00002180/2020-65.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 19 (dezenove) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor MANOEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 100545- 6, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BB-S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, Processo: 00070-00001897/2020-90.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, 1º DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor JOSE DE ARIMATEIA SOUZA DE MATOS, matrícula 100676-2, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BC-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, Processo: 00070-00001894/2020-56.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007, e tendo em vista a Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para elaborar a documentação exigida com vistas à licitação de plataforma de serviços low-code/no-code, baseada em nuvem, com funcionalidades integradas para automação de processos (iBPMS), gestão de conteúdo (CSP/ECM), gerenciamento de atendimento ao cidadão (CzRM) e gestão de dados (analytics).

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes membros:

I - Integrantes Requisitantes: ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, matrícula nº 1693198-X, e DANILO DA SILVA MACIEL, matrícula nº 1.690.560-1;

II - Integrante Técnico: MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1.689.607-6; e

III - Integrante Administrativo: MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA, matrícula nº 1.692.085-6.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, contendo a análise de riscos;

II - Elaborar o Termo de Referência;

III - Acompanhar e apoiar as demais atividades para a preparação da licitação e seleção do fornecedor.

Art. 4º Fica definido, conforme o art. 30, § 3º, da IN 04/2014 SLTI/MP, que a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 76, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora HELI APARECIDA DE BARROS, matrícula nº 172.486-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao exercício de 2020, marcadas para os períodos de 22.04.2020 a 01.05.2020 e de 10.11.2020 a 29.11.2020, tendo em vista o contexto atual com a declaração da pandemia mundial de COVID-19. A servidora em questão deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos nos períodos de 17.08.2020 a 26.08.2020; 13.10.2020 a 22.10.2020 e de 19.11.2020 a 28.11.2020. (Processo SEI nº 00150.0001721/2020-66).

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 77, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias do servidor FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula nº 158.449-9, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Administrativa, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao exercício de 2019, marcada para os períodos de 01.04.2020 a 10.04.2020; 13.07.2020 a 22.07.2020 e de 08.09.2020 a 17.09.2020, tendo em vista o contexto atual com a declaração da pandemia mundial do COVID-19. O servidor em questão deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos nos períodos de 15.06.2020 a 24.06.2020; 08.09.2020 a 17.09.2020 e de 04.01.2021 a 13.01.2021. (Processo SEI nº 00150-0001196/2020-89)

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 78, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias do servidor ANTÔNIO MENEZES JÚNIOR, matrícula nº 28.696-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, referente ao exercício de 2019, marcada para os períodos de 15.04.2020 a 30.04.2020 e de 13.10.2020 a 26.10.2020, tendo em vista o contexto atual com a declaração da pandemia mundial do COVID-19. O servidor em questão deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos nos períodos de 20.07.2020 a 31.07.2020 e de 03.11.2020 a 20.11.2020. (Processo SEI nº 00150-00000563/2020-27).

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 80, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora LAIZA MARA NEVES SPAGNA, matrícula nº 242.860-1, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao exercício de 2020, marcada para os períodos de 01.04.2020 a 15.04.2020 e de 22.06.2020 a 06.07.2020, tendo em vista o contexto atual com a declaração da pandemia mundial do COVID-19. A servidora em questão deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos nos períodos de 27.05.2020 a 10.06.2020 e de 29.01.2021 a 12.02.2021. (Processo SEI nº 00150.00001179/2020-41).

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Em 1º de abril de 2020

Processo: 00193-00002030/2018-31; Interessado: Plínio Fernandes Labrichosa; Assunto: Afastamento Remunerado para Estudo.

DECIDO, no uso da competência delegada pela alínea "a" do inciso III do art. 2º da portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154 de 14 de agosto de 2018, p. 10, e republicado no DODF 232 de 7 de dezembro de 2018, AUTORIZAR, a prorrogação do afastamento, com ônus limitado, pelo período de 01/04/2020 a 30/06/2020, do servidor Plínio Fernandes Labrichosa, Especialista em Assistência Social/Educador Social, matrícula nº179.163-X, para frequentar o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Mestrado Profissional em Economia – Área de Concentração Gestão Econômica de Finanças Públicas, ofertado pela Universidade de Brasília – UnB, nos termos estabelecidos pelo art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011 e pelo Decreto nº 29.290/2008, ressaltando que, à exceção da remuneração do cargo, as despesas com passagens, diárias e hospedagem serão custeadas pelo servidor.

PAULO ROBERTO CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 99, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no art. 211, combinado com os arts. 229 e 255, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços n° 11/2019 (Contrato Emergencial), nos termos do Processo SEI nº. 00220-00001223/2019-45.

Art. 2º Designar MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA, matrícula 276.776-6; PAULO SILVA VIEIRA, matrícula 0275.885-7 e WARLEITON DIAS SOUZA - matrícula 0275.257-3, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão de Sindicância.

Art. 3º Designar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão NANCI MORENO PATO - matrícula. 135.314-4.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme § 2º do art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, que poderá ser prorrogado por igual período, em havendo motivação e a autorização da autoridade instauradora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00220-00000530/2020-42, resolve:

Art.1º Suspender, a contar de 02 de abril de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor LEONÍDIO PINTO NETO, Matrícula nº 027.4784-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretora de Contratos, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período de 01 de abril de 2020 a 10 de abril de 2020. Fica assegurado ao servidor o usufruto dos dias remanescentes em momento oportuno.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 1° DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX, do artigo 1º, da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS - matrícula nº 158.086-8, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos/SUAG/SEL-DF, para atuar como substituta eventual do servidor ANDERSON MOURA E SOUSA - matrícula nº 164.731-8, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SUAG/SEL) em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Em caso de vacância do cargo, a servidora designada no art. 1º exercerá as funções de Subsecretária Substituta até a nomeação e posse do (a) novo (a) titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 17, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER por necessidade de serviço, o usufruto das férias da servidora PRISCILA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula nº 275.003-1, Assessor, da Assessoria Especial de Criação e Ativação de Produtos e Rotas, no período 01.04.2020 a 10.04.2020, referente ao exercício de 2020, que será usufruído em tempo oportuno.

ESTEVÃO SOUZA DOS REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1° Designar KEYLLA CRISTINA SILVA LIMA, matrícula nº. 276.534-9 para atuar como Executora Titular do Contrato nº 02/2020, celebrado entre a SETUR e a empresa AWK EDITORA GRÁFICA LTDA, em substituição a servidora JUNICE ROSA, matrícula nº. 275.079-1, conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00000020/2020-77

Art. 2° Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 96, DE 30 DE MARÇO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária integral à servidora pública Sra. MARIA TEREZA DE OLIVEIRA RONDON, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, Cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AA, Padrão 13, matrícula nº 174.704-5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "a", e §§ 3°, 8° e 17 da Constituição Federal, c/c EC n° 41/2003 e artigos 1° e 15 da lei n° 10.887/2004. Processo nº 00401-00026289/2019-00.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.255/2019. Contrato nº 9912457834. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Contratada. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, RAFAEL DE LIMA BEMA e ALINE KAINICKAM DE ANDRADE SILVA – Representantes.

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.704/2018. Contrato nº 18/2019 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, Contratada. Objeto: acréscimo de 72 (setenta e dois) microcomputadores tipo desktop e de monitores de vídeo, incluindo instalação, garantia por 48 (quarenta e oito) meses e assistência técnica on site. Valor: R$ 411.408,00. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, RODRIGO DO AMARAL RISSIO – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.356/2016. Contrato nº 09/2017 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI - EPP, Contratada. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 13 de junho de 2020 a 12 de junho de 2021. Valor: R$ 721.217,22. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, WAGNER MENDES BASTOS – Representante.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo: 00001-00013625/2019-21. Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 27/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o HOSPITAIS DA GÁVEA S.A - DF STAR. Objeto: Inclusão do exame TESTE MOLECULAR PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS – SARS-COV2, no rol dos serviços prestados pela CREDENCIADA aos beneficiários do FASCAL. Vigência: a partir de 13 de março de 2020. Legislação: art. 65, II, da Lei n° 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sr. GUILHERME BAPTISTA VILLA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-001218/2017. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 036/2017, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e aREDE D'OR HOSPITAL SANTA HELENA S/A. Objeto: A inclusão do exame TESTE MOLECULAR PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS – SARS-COV2, no rol dos serviços prestados pela CREDENCIADA aos beneficiários do FASCAL. Vigência: a partir de 13 de março de 2020. Legislação: art. 65, II, da Lei n° 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela credenciada, Sr. Guilherme Baptista Villa e a Sra. Séfora Cristiane Xavier Almeida.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00133-00000604/2020-75; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA – VGM MONTEIRO LTDA, CNPJ: 18.497.042/0001-45 Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa IP (VOIP), para atender às necessidade de comunicação da Administração Regional de Brazlândia, no valor total anual de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais); Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 5.420/2005. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 – Região Administrativa IV- Brazlândia; Unidade Gestora – U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 04.122.8205.8517.0097 - Manutenção de Serviços Administrativo Gerais - Brazlândia; Natureza da Despesa – ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2020NE00047 Data de emissão: 13/03/2020; Modalidade: Global; Evento: 400091; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 24/03/2020; Signatários: Pelo Distrito Federal, JESIEL COSTA ROSA, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada VALÉRIA GONÇALVES MULLER MONTEIRO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00040-00036560/2019-71. Assunto: Contrato de Prestação de Serviço de Arrecadação de Tributos. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA. Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 00040-00036560/2019-71, apresentadas pelo Núcleo de Controle da Arrecadação (NUCAR/GEDAT/CCALT/SUREC/SEEC) da Subsecretaria da Receita (SEEC/SUREC), em especial o Projeto Básico - SEEC/SUREC/CBRAT/GEDAT/NUCAR; o Ato Declaratório - SEEC/SUREC SEI-GDF n.º 14/2019 - SEEC/SEF/SUREC e sua Publicação no DODF; o Despacho - SEEC/SUAG/COGEC/DIREC/GEAR; a Nota Jurídica N.º 94/2020 - SEEC/GAB/AJL; a Declaração de Orçamento; o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação subscrito pelo Ordenador de Despesas, em observância ao disciplinado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO, em favor do BANCO SANTANDER BRASIL S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, para a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais de competência do Distrito Federal, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, inclusive na modalidade "on-line", compreendendo o acolhimento de documentos de arrecadação e (ou) guias de recolhimento, o processamento de documentos e informações de arrecadação, o repasse do produto da arrecadação e a prestação de contas das informações de arrecadação, em relação aos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, na forma do Decreto nº 36.549/2015, no valor total de R$ 178.363,01 (cento e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. JULIANO PASQUAL, Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 36019/2018

Processo: 00410-00010690/2017-49. SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Rescindir o Contrato nº 36019/2018 com fundamento no art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, nos termos da Cláusula Décima Quinta, com fundamento na justificativa apresentada pela área demandante na Nota Técnica N.º 2/2020 - SEEC/SUTIC/UCETIC/COCED/DISUS. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 26/03/2020. DO SIGNATÁRIO: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: J & S Comercial de Alimentos Eireli, com valor total de R$ 25.060,50; N.S.S. comercial & Construtora Eireli, com valor total de R$ 178.780,00; Mam Ribeiro Comercio de Alimentos, com valor total de R$ 53.517,00 e AAZ Comercial Eirelli, com o valor total de R$ 12.129,36. Processo nº: 00196-00000219/2019-96. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de abril de 2020
EDMAR FIRMINO LIMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEGEA/SEEC-DF operacionalizará o Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de material de consumo para copa e cozinha (caneca, coador, talher e outros), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.. Valor total estimado: R$ 355.266,58. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Prazo de entrega: Conforme item 10.1 do Anexo I do edital. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. Abertura das propostas: 16/04/2020 às 09h30min. Processo SEI nº: 00040-00025042/2019-22. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de abril de 2020
GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SEGEA/SEEC operacionalizará licitação mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de material educativo e esportivo (aro de ginástica rítmica, bastão de ginástica, bolas, colchonete ginástica, cone para treino, corda ginástica rítmica, escudo aparador de chute, fitas de ginástica rítmica, luva karatê, maça de ginástica rítmica, protetor cabeça, protetor para poste de voleibol, protetor tórax, raquetes, redes, suporte para mesa de ping - pong, tatame, coletes treino, gorro pólo aquático, e luva goleiro), de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R$ 360.653,09. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 16/04/2020, às 10hs. Processo nº: 00040-00013925/2019-90. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 1° de abril de 2020
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEGEA/SEEC-DF operacionalizará o Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é o Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem (caixa plástica vazada) - Grupo 30.19, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R$ 275.496,90. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Prazo de entrega: Conforme item 10 do Anexo I do edital. Abertura das propostas: 17/04/2020 às 10h00min. Processo SEI nº: 00040-00013920/2019-67. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de abril de 2020
HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEGEA/SEEC-DF operacionalizará o Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material (fechaduras e cadeados) e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro,conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.. Valor total estimado: R$ 334.622,59. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30 e 33.90.39. Prazo de entrega: Conforme item 10 do Anexo I do edital. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.Abertura das propostas: 20/04/2020 às 09h30min. Processo SEI nº: 00410-00012622/2018-03. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br . Informações pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de abril de 2020
GERARDA DA SILVA CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

Processo: 00040-00005003/2019-17, Pregão Eletrônico nº 0018/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de março de 2020. Objeto: Registro de preços visando eventual aquisição de bebedouro industrial, montados e instalados, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 31/03/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: N C F ROCHA EIRELI - CNPJ: 34.596.450/0001-00, itens 1 e 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 1º de abril de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS
GERÊNCIA DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Objeto: Renovação de Convênio para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, que entre si fazem: Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - Em Liquidação, CNPJ: 00.037.226/0001-67 e o BRB - Banco de Brasília S.A., CNPJ: 00.000.208/0001-00. Data de Assinatura: 27/03/2020. Signatários: pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - Em Liquidação: Lucas Monteiro de Oliveira, Liquidante; e pelo BRB - Banco de Brasília S.A., Luiz Carlos Costa Formigari, Diretor de Serviços e Produtos.

Objeto: Renovação de Convênio para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, que entre si fazem: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater/DF, CNPJ: 00.509.612/0001-04 e o BRB - Banco de Brasília S.A., CNPJ: 00.000.208/0001-00. Data de Assinatura: 30/03/2020. Signatários: pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater/DF: Denise Andrade da Fonseca, Presidente; e pelo BRB - Banco de Brasília S.A., Luiz Carlos Costa Formigari, Diretor de Serviços e Produtos.

Objeto: Renovação de Convênio para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, que entre si fazem: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô DF, CNPJ: 038.070.074/0001-77 e o BRB - Banco de Brasília S.A., CNPJ: 00.000.208/0001-00. Data de Assinatura: 23/03/2020. Signatários: pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô DF: Handerson Cabral Ribeiro, Diretor-Presidente; e pelo BRB - Banco de Brasília S.A., Luiz Carlos Costa Formigari, Diretor de Serviços e Produtos.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 251/2019

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA. Objeto do Contrato: Fornecimento de switches de acesso para agências e departamentos administrativos do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de 62 (sessenta e dois) Switches, o que corresponde a 24,14% (vinte e quatro vírgula quatorze por cento) do contratado inicialmente. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 27/03/2020. Signatários pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes e pela contratada: Cláudio Alexandre Ferreira de Aguiar Almeida. Processo nº: 041.000.020/2019. Jean Felippe Mazépas. Gerente de Área.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 010/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para a elaboração e realização de processo seletivo interno. Empresa vencedora: CKM SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.251.301/0001-13, pelo valor total de R$ 2.599.000,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1.296/2019.

THIAGO ROCHA RIBEIRO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018 – AJUR/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA - CNPJ Nº 49.601.107/0001-84. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93, e alterar o cronograma de entrega, conforme solicitação da área demandante. Nota de Empenho - Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2020NE00265 , Programa de Trabalho: 10.303.6202.2811.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 138. Valor do Contrato: R$ 141.840,00. Processo: 0063-000218/2017. Vigência: a partir de 20 de abril de 2020. Assinam em 30 de março de 2020, pela Contratante: OSNEI OKUMOTO, Diretor-Presidente, e pela Contratada: MARIA APARECIDA GOMES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: ORIGINAL DEDETIZADORA EIRELI-ME - CNPJ Nº 08.685.242/0001-78. Objeto: prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, considerando 04 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas a fim de atender a Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23901, Número de Empenho: 2020NE00141, Programa de Trabalho: 10122820285170063, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100000000. Valor total: R$ 265,61. Processo: 00063-00000290/2020-45. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinam em 26 de março de 2020, pela Contratante: OSNEI OKUMOTO, Diretor-Presidente, e pela Contratada: ANTÔNIO DOS SANTOS OLIVEIRA.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016 – AJUR/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: ABC TRANSPORTES E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ Nº 11.369.330/0001-75. Objeto: repactuar o valor do Contrato. Processo: 0063-000264/2016. Valor da repactuação: R$ 15.012,44. Valor do Contrato: R$ 1.087.794,77. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinam em 26 de março de 2020, pela Contratante: OSNEI OKUMOTO, Diretor-Presidente, e pela Contratada: ANDRÉ WESLEY RODRIGUES DE SOUSA.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016 – AJUR/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: IMASTER SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº 19.048.341/0001-65. Objeto: repactuar o valor do Contrato. Processo: 0063-000265/2016. Valor da repactuação: R$ 5.040,00. Valor do Contrato: R$ 303.820,00. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinam em 27 de março de 2020, pela Contratante: OSNEI OKUMOTO, Diretor-Presidente, e pela Contratada: CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL LTDA. - CNPJ Nº 03.498.870/0001-20. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção contemplando: manutenção preventiva, manutenção corretiva e atendimento emergencial, além de assistência técnica, com fornecimento de peças, para equipamentos e sistemas de ar condicionado instalados na Fundação Hemocentro de Brasília – FHB e em sua Hemorrede - Agências Transfusionais. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23901, Número de Empenho: 2020NE00263 e 2020NE00264, Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063, Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. Valor total: R$ 94.716,00. Processo: 00063-00001222/2020-01. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinam em 27 de março de 2020, pela Contratante: OSNEI OKUMOTO, Diretor-Presidente, e pela Contratada: CLAYTON JESUS ROLIM.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - CNPJ Nº 73.302.879/0001-08. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento do Programa de Avaliação Externa da Qualidade para atender às necessidades dos serviços realizados pela Gerência de Controle de Qualidade (GECQ), Gerência do Ciclo do Doador (GECD) e Gerência de Laboratórios (GELAB). Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2020NE00237, Programa de Trabalho: 10303620228120002, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R$ 11.580,38. Processo: 00063-00000937/2020-39. Vigência: até 23 de março de 2020 a contar da assinatura do contrato. Assinam em 24 de março de 2020, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Diretor-Presidente, e pela Contratada: FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02716

Processo: 00060-00113774/2020-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.333.090/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIALISADOR DE ALTO FLUXO COM ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 1,9 A 2,1 M2, MEMBRANA BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 60/2019 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM001320 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001066. VALOR: R$ 124.672,80 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02718

Processo: 00060-00121706/2020-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX IND. E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Compressa cirúrgica para campo operatório exclusivo para procedimentos cirúrgicos, conforme Ata de Registro de Preço nº 139/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM001379 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001104. VALOR: R$ 323.600,55 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos reais e cinqüenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02719

Processo: 00060-00093494/2020-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE LÁTEX Nº 200., conforme Ata de Registro de Preço nº 171/2019 F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001107 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000900. VALOR: R$ 1.764,03 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02720

Processo: 00060-00107477/2020-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROFURANTOINA CAPSULA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/ 2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001285 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001033. VALOR: R$ 6.457,92 (seis mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02722

Processo: 00060-00123103/2020-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELITE ORTOPEDIA LTDA-ME. CNPJ Nº 20.974.766/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Fio de kirschner, material aço inoxidável, comprimento 300 mm, diâmetro 2,5 mm. Autoclavável., conforme Ata de Registro de Preço nº 013/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001397 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001115. VALOR: R$ 1.314,00 (um mil trezentos e quatorze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02723

Processo: 00060-00093861/2020-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 015/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001110 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000902. VALOR: R$ 29.008,00 (vinte e nove mil oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02726

Processo: 00060-00123209/2020-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 164/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001398 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001116. VALOR: R$ 1.020.603,69 (um milhão, vinte mil seiscentos e três reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02727

Processo: 00060-00099461/2020-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.685.436/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 3 VIAS SILICONE Nº 22, conforme Ata de Registro de Preço nº 219/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001166 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000948. VALOR: R$ 6.830,60 (seis mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02730

Processo: 00060-00118299/2020-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INDAPAMIDA COMPRIMIDO LIBERAÇAO PROLONGADA 1,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 23/ 2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001347 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001087. VALOR: R$ 319.272,00 (trezentos e dezenove mil duzentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02731

Processo: 00060-00122847/2020-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME. CNPJ Nº 24.774.241/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO M E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 162/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001389 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001110. VALOR: R$ 37.496,64 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02732

Processo: 00060-00114238/2020-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 18 E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 219/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001323 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001068. VALOR: R$ 54.089,10 (cinqüenta e quatro mil oitenta e nove reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02735

Processo: 00060-00115418/2020-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 3,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 196/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001334 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001080. VALOR: R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02736

Processo: 00060-00232619/2019-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL + VALSARTANA (97MG + 103MG) COMPRIMIDO REVESTIDO, conforme DISP.DE LICITAÇÃO Nº:336/2019, com base no ART 24 INC IV da lei 8.666 de 1993, e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002740 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001059. VALOR: R$ 1.130,40 (um mil cento e trinta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02738

Processo: 00060-00104768/2020-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIORIDAZINA (CLORIDRATO) DRAGEA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 047/ 2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001243 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001004. VALOR: R$ 31.160,00 (trinta e um mil cento e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02739

Processo: 00060-00112072/2020-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇAO DE RINGER (CLORETOS DE Na, K, Ca) + LACTATO (SODICO) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 206/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001312 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001060. VALOR: R$ 86.789,70 (oitenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02740

Processo: 00060-00124663/2020-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRAINFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEAEXTENSAMENTE HIDROLISADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 216/2019B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001408 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001121. VALOR: R$ 59.346,00 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02741

Processo: 00060-00120681/2020-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA DIETAS COM RESTRIÇAO DE PROTEINAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 030/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001369 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001100. VALOR: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02745

Processo: 00060-00120075/2020-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CISATRACURIO (BESILATO) SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001366 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001102. VALOR: R$ 36.377,60 (trinta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02746

Processo: 00060-00099274/2020-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3S E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 127/2019 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001162 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000946. VALOR: R$ 9.265,20 (nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02748

Processo: 00060-00116171/2020-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Carfilzomibe 60mg pó para solução para perfusão, conforme Ata de Registro de Preço nº 90/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM001402 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001118. VALOR: R$ 119.253,60 (cento e dezenove mil duzentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 003/2020 e 024/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 00060-00381562/2018-67 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

ATA Nº 024/2020 – PROCESSO SEI Nº 00060-00116269/2018-21 – MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

AVISOS DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica por meio do OFÍCIO N°377/2020 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial Judicial, referente à aquisição do item identificado pelo Código SES 22503 - Haste intramedular bloqueada anterógrada de úmero, em aço inoxidável ou titânio, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 00060-00330620/2019-75 - SES/DF (SEI). O recebimento das propostas será até as 15h do dia 02 de abril de 2020 por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

AVISOS DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica por meio do OFÍCIO N°378/2020 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial, referente à aquisição do item identificado pelo Código SES 25155 - LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 00060-00234180/2019-26 - SES/DF (SEI). O recebimento das propostas será até as 15h do dia 02 de abril de 2020 por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

AVISOS DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica por meio do OFÍCIO N°379/2020 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial Judicial, referente à aquisição do item identificado pelo Código SES 16064 - VILDAGLIPTINA COMPRIMIDO 50MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 00060- 00523605/2019-79 - SES/DF (SEI). O recebimento das propostas será até as 15h do dia 02 de abril de 2020 por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

AVISOS DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica por meio do OFÍCIO N°381/2020 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial, referente à aquisição do item identificado pelo Código SES 25160 - LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 00060-00233988/2019-96 - SES/DF (SEI). O recebimento das propostas será até as 15h do dia 02 de abril de 2020 por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

AVISOS DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica por meio do OFÍCIO N°414/2020 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial Judicial, referente à aquisição do item identificado pelo Código SES 36501 - SEMAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,34 MG/ML CARPULE 1,5 ML (ACOMPANHADO COM SISTEMA APLICADOR E AGULHAS) e o item identificado pelo Código SES 36502 - DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA (10MG + 1000MG) COMPRIMIDO REVESTIDO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 00060-00268470/2019-73 - SES/DF (SEI). O recebimento das propostas será até as 15h do dia 06 de abril de 2020 por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

AVISOS DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica por meio do OFÍCIO N°416/2020 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial Judicial, referente à aquisição do item identificado pelo Código SES 31724 - VANDETANIBE COMPRIMIDO REVESTIDO 300 MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 00060-00181491/2019-85 - SES/DF (SEI). O recebimento das propostas será até as 15h do dia 06 de abril de 2020 por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

AVISOS DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica por meio do OFÍCIO N°418/2020 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial Judicial, referente à aquisição do item identificado pelo Código SES 201941 - GLYCINE MAX (L.) MERRIL CAPSULA 150MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 00060-00236188/2017-65 - SES/DF (SEI). O recebimento das propostas será até as 15h do dia 06 de abril de 2020 por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 36/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição, em sistema de registro de preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – LENTES INTRAOCULARES,não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de OFTALMOLOGIA da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00158397/2019-22. Total de 21 (vinte e um) itens (Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R$ 317.760,00. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 02/04/2020. Abertura das Propostas: 17/04/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 18/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 18/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - CNPJ: 21.551.379/0008-74: item 01 (R$ 0,21), item 02 (R$ 0,21), item 03 (R$ 0,23), item 04 (R$ 0,23); SALDANHA RODRIGUES LTDA - CNPJ: 03.426.484/0001-23: item 05 (R$ 0,30), item 06 (R$ 0,30); 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 29.043.834/0001-66: item 07 (R$ 0,1384); SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 28.289.799/0001-05: item 08 (R$ 0,23). Os itens 02, 04 e 06, foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R$ 2.915.548,2116.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 27/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 27/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0002-68: item 01 (R$ 19.847,20), item 02 (R$ 19.847,20); PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A - CNPJ: 33.009.945/0002-04: item 03 (R$ 8.721,94), item 04 (R$ 8.721,94), item 12 (R$ 16.280,98), item 13 (R$ 16.280,98); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.396.017/0006-24: item 10 (R$ 108,20), item 11 (R$ 108,20). Os itens 07, 08, 09, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 restaram desertos, os itens 05, 06, 16, 19 e 20 fracassados e os itens 02, 04, 11 e 13, foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R$ 7.694.111,52.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 46/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, itens, valores): CHAMPION FARMOQUIMICO LTDA - CNPJ: 37.866.100/0001-05, 1 (R$ 600,00), 3 (48,9900). Os itens 2 e 4, restaram fracassados, sendo os quantitativos dos mesmos assumidos, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R$ 1.311.516,00

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 47/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, itens, valores): ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI- CNPJ: 11.594.621/0001-67), 4 (R$ (R$ 29,8800), 5 (R$ 29,8800). Os itens 1, 2, 3 e 6 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R$ 239.040,00.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 71/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 71/2020, restou fracassado.

JULIANA ARAUJO E SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que após a análise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas, onde verificou que todos os participantes estão devidamente habilitados, e transcorrido o prazo para apresentação de recursos da fase de habilitação do processo em epígrafe, que trata da contratação de empresa especializada para reconstrução da Escola Classe 52 de Taguatinga, localizada na QNM 38, área especial 01, Setor Norte - Taguatinga/DF, com área total de 4.464,82 m². Projeto com 18 salas de aula, sala de reforço, sala de artes, laboratório de informática, laboratório de ciências, auditório, biblioteca, refeitório, cozinha, depósito de gêneros alimentícios, salas administrativas, sanitários, parquinho, horta, quadra coberta, guarita, estacionamento, bicicletário, central de gás e reservatório de água. prevê tratamento paisagístico do terreno e calçadas do entorno, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos, projeto básico e executivo elaborados pela coordenação de obras e todos os anexos deste edital. Área da obra 4.464,82 m², referente ao processo n.º 00080-00049137/2019-92, fica definida que a abertura dos envelopes de proposta de preços irão ocorrer 08/04/2020 às 09:00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de recursos. Ressaltando que na reunião deverá ser observados todos os cuidados necessários no intuito de zelar pela saúde dos participantes, por conta da pandemia do corona vírus. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Pregoeiro

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019

Processo: 0080-013205/2016 - Partes: SEEDF X LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES CONCORD EIRELI-ME. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 25/2019 por mais 12 (doze) meses, com base no art. 24, inciso X e art. 58 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2020NE01812, no valor de R$ 286.481,28 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), emitida em 27/03/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R$ 859.443,84 (oitocentos e cinqüenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: de 01/04/2020 até 31/03/2021. Assinatura: 31/03/2020. Assinantes: Pela SEEDF: CLÁUDIO AMORIM DOS SANTOS. Pela LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES CONCORD: ELVÂNIO ROSA NEVES.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
Participação exclusiva das ME/MEI/EPP's

Processo: 00050-00035077/2019-32. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (materiais elétricos) para as unidades prisionais da Subsecretaria do Sistema Penitenciário e unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública; conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital. (Repetição dos itens Fracassados no Pregão Eletrônico nº 35/2019-SSP-DF). VALOR ESTIMADO: Sigiloso para as empresas e será aberto após o encerramento da etapa de lances. PRAZOS: De entrega: 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato. VIGÊNCIAS: Da ata: 12 meses. Do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/04/2020 às 10:00 horas no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/.

Brasília/DF, 1º de abril de 2020
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 56/DGP - PMDF, DE 31 DE MARÇO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em atendimento às decisões judiciais favoráveis, para a continuidade no certame, torna público o resultado preliminar dos candidatos, na condição sub judice, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado preliminar com a relação dos candidatos, na condição sub judice, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética), pontuação preliminar no certame e ordem de classificação provisória após a realização de todas as etapas.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197125608, ALLYSON DA SILVA CAMBRAIA (sub judice, Mandado de Segurança nº 0708039-55.2019.8.07.0018), 52.67, 1124; 197102251, JEFFERSON KENEDY LUCENA GUIRRA (sub judice, Mandado de Segurança nº 0704061-70.2019.8.07.0018, 49.52, 1898.

1.2 O candidato que na forma do subitem 1.1.1 do Edital nº 52/DGP - PMDF, de 24 de março de 2020, se encontra na 1124ª (milésima centésima vigésima quarta) posição fica reposicionado a partir da 1125ª (milésima centésima vigésima quinta) posição e, o candidato que se encontra na 1898ª (milésima octingentésima nonagésima oitava) posição fica reposicionado a partir da 1899ª (milésima octingentésima nonagésima nona) posição e assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do concurso público disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.2 Os recursos contra o resultado preliminar do concurso público deverão ser interpostos on-line, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico http://www.iades.com.br.

2.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 2.2 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.5 Os recursos que não se refiram especificamente ao resultado preliminar do concurso público não serão apreciados.

2.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

2.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

EDITAL Nº 57/DGP - PMDF, DE 31 DE MARÇO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em razão do trânsito em julgado das demandas judiciais abaixo relacionas, torna pública a exclusão da condição sub judice dos candidatos, passando estes à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, conforme a seguir.

a) JANAINA GUIMARAES DO NASCIMENTO, inscrição nº 197147260, Mandado de Segurança nº 0710885-79.2018.8.07.0018, em andamento na 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal;

b) LUCAS HUMBERTO FERREIRA PENHA, inscrição nº 197111899, Mandado de Segurança nº 0706194-85.2019.8.07.0018, em andamento na 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

EDITAL Nº 58, DE 31 DE MARÇO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em razão do trânsito em julgado das demandas judiciais abaixo relacionas, torna pública a exclusão da condição sub judice dos candidatos, passando estes à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, conforme a seguir.

a) AMANDA KAROLLYNNE BATISTA LIMA, inscrição nº 197102607, Mandado de Segurança nº 0702130-32.2019.8.07.0018, em andamento na 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal;

b) ANTONIO ARIEL DIAS PINHEIRO, inscrição nº 197106965, Ação Ordinária nº 0704441-93.2019.8.07.0018, em andamento na 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal;

c) GUSTAVO CICERO BATISTA, inscrição nº 197116389, Mandado de Segurança nº 0704995-28.2019.8.07.0018, em andamento na 8ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal;

d) PEDRO AUGUSTO SANT ANNA FARINAZZO, inscrição nº 197131971, Ação Ordinária nº 0706787-17.2019.8.07.0018, em andamento na 8ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020

Processo: 00054-00053559/2019-61. Partes: DF/PMDF x SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de 270 (duzentos e setenta) Detectores de metal portátil, manual, tipo bastão, com aviso sonoro, visual e vibratório; com alarme contínuo de detecção; com alimentação de bateria recarregável; alimentação por bateria de 9V; com carregador de bateria de 220V; com 1 (uma) bateria sobressalente recarregável. VALOR: R$ 38.889,90 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000304, de 20/03/2020. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2019-PMDF. ASSINATURA: 25/03/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: TÁRCIO GOMES CONCEIÇÃO, na qualidade de Sócio proprietário.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 01/2020

Processo: 00054-00026204/2020-33; ESPÉCIE: Contrato para aquisição de bens nº 01/2020-DSAP/PMDF; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: EJM MED SERVICE, CNPJ N. 13.395.341/0001-55; OBJETO: Aquisição de 5.000 máscaras tipo respirador N95 (PFF2); VALOR: R$ 63.350,00. (2020NE000178). EMBASAMENTO LEGAL: Leis Federais n. 8.666/1993 e n. 13.979/2020; DATA DA ASSINATURA: 30MAR2020, ASSINANTES: Pelo DF: CEL ALVINO - Chefe do DSAP; Pela Contratada: ELIANDRO JOSÉ MACHADO - Representante legal.

POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA O EMPREGO DE EXPLOSIVOS E SEUS ACESSÓRIOS Nº 01/2020
O Diretor da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME/PCDF, no uso de suas atribuições previstas no Art. 14 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto Federal Nº 10030, de 30/09/2019, c/c o Art. 1º, XVI da Lei Distrital nº 837, de 28/12/1994 e tendo em vista o Dossiê nº 200/2019-DAME, resolve: Conceder LICENÇA PARA O EMPREGO DE EXPLOSIVOS E SEUS ACESSÓRIOS à empresa IBQ – INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A., inscrita no CNPJ/MF número 78.319.612/0001-40, instalada na Rodovia Regis Bittencourt, BR 116, SN, Km 01, Floresta, Quatro Barras - PR, em conformidade com o Título de Registro nº 5T/452/PR/21 -5RM, expedido pela DFPC – 1982 do Exército Brasileiro, válida até 31/12/2021. A referida empresa executará serviços de EMPREGO DE EXPLOSIVOS, de acordo com o que prescreve a Portaria nº 56 Colog, de 5/07/2017 e a Portaria nº 42-Colog, de 28/03/2018, nas dependências da Empresa Votorantim Cimentos S.A, Rodovia DF 150, km 18 Sobradinho II – Fercal, Distrito Federal, Certificado de Registro nº 74605, com validade até 05/04/2021. Processo: 00052-00005549/2020-18.

JOÃO LUIS ECHTERNACHT
Delegado de Polícia
Diretor da DAME/DEPATE/PCDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
Processo: 00052-00007186/2019-11. Objeto: Aquisição de materiais para reformas em geral, para serem utilizadas nas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 01/2020 sagraram-se vencedoras do certame as empresas: ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79, para o item 01, no valor total de R$ 13.243,00 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais). PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 11.424.500/0001-77, para o item 02, no valor total de R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais) e para o item 03, no valor total de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). CAPITAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.422.856/0001-77, para o item 05, no valor total de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). ABV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.911.452/0001-98, para o item 06, no valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). BRAZMADEIRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, CNPJ: 29.207.227/0001-94, para o item 07, no valor total de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). Quanto ao item 04, este restou cancelado no ato de adjudicação. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 1º de abril de 2020.
CRISTINA JANE LETIERI
Pregoeira

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2020
Processo: 00053-00084965/2019-02. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG n° 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 42/2020 - CBMDF, em favor da Clínica: CENTRO DE NEUROLOGIA E ESPECIALIDADES MEDICAS DE TAGUATINGA EIRELI - CNPJ: 26.925.260/0001-61, no valor inicial de R$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.7 (Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria); 4.14 (Empresas especializadas em serviços de fonoaudiologia); 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não); 4.23 (Empresas especializadas em angiologia); 4.25 (Empresas especializadas em cardiologia); 4.27 (Empresas especializadas em dermatologia); 4.28 (Empresas especializadas em endocrinologia e metabologia); 4.33 (Empresas especializadas em ginecologia e obstetrícia); 4.35 (Empresas especializadas em neurologia); 4.36 (Empresas especializadas em oftalmologia); 4.38 (Empresas especializadas em pediatria); 4.41 (Empresas especializadas em urologia); 4.48 (Empresas especializadas em serviços de nutrição); 4.50 (Empresas especializadas em serviços de ortopedia) e 4.51 (Empresas especializadas em serviços de clínica médica), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Jose Mundim - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2020
Processo: 00053-00067397/2019-77. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG n° 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 43/2020 - CBMDF, em favor da CLÍNICA THEMIS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ: 15.138.785/0001-30, no valor inicial de R$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.7 (empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Jose Mundim - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 00113-00036650/2018-62. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R$ 536,34 (quinhentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos). Objeto do Processo: Pagamento de taxa de análise para a emissão da Autorização Ambiental - AA referente à obra de implantação de Ponte e Canal em concreto sobre o córrego Samambaia na DF-079 (EPVP). O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor do IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal. EM 1º DE ABRIL DE 2020; FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019
Processo: 00113-00025599/2018-63; ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.059.159/0001-32; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por dias, a contar de 31/03/2020 expirando em 30/05/2020; EMBASAMENTO LEGAL: § 1º, Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1.993; VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 30/05/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: até 30/05/2020; GARANTIA: A contratada deverá apresentar garantia estendida de acordo com o prazo de vigência; DATA DE ASSINATURA: 31/05/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR; Pela CONTRATADA: REGIS HONÓRIO.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, a Licença de Operação SEI-GDF nº 62/2020 – IBRAM para a rodovia DF-483 na RA Gama/Santa Maria/DF. Processo de Licenciamento nº 00391-00002091/2020-87. Brasília, 01 de abril de 2020.

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 04/2019
Processo: 00400-00049876/2019-97 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO JANELAS DA ARTE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 04/2019 por cento e vinte dias, encerrando-se em 30/07/2020. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Primeira do Termo de Fomento nº 04/2019, passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. Este instrumento tem por objeto realizar o desfile Beleza Negra, no Espaço Cultural Renato Russo, em Brasília, com entrada gratuita. O objetivo do projeto é promover a inclusão social através da contratação e treinamento de 50 modelos negros, gerando emprego e renda para aproximadamente 60 trabalhos diretos e indiretos, e assim aquecer a cadeia produtiva da cultura." CLÁUSULA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DE RUBRICAS. Fica remanejada as rubricas "Locação de ônibus" no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) e "Operador de som" no valor de R$ 500,00" (quinhentos reais), cujo total é de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para a rubrica "Diretor Geral" cuja somatória deste, passará a ter o valor unitário de R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais). CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO. Este aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 04/2019, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO; p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LORENA FERREIRA OLIVEIRA..

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico PE 229/2019-CAESB, Processo nº 092.004076/2019, objeto: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais dos equipamentos Watson Marion (rotor em ferro fundido Bedel 65, drive QDOS 120 e outros), realizado no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), foi revogado por razões administrativas (Recusa da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, por desequilíbrio financeiro da proposta).

Prazo para recurso: até 08/04/2020. Prazo para contrarrazão: até 15/04/2020.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 057/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, da forma que se segue: Empresa FM DEPOSITO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ: 22.728.700/0001-30, vencedora dos itens 1, 2 e 4 com o valor total de R$ 68.752,30 e Empresa LUANA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 05.597.212/0001-11, vencedora do item 3 com o valor total de R$ 8.948,10.

DIEGO PIRINEUS PATTI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA BID

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI 001/2020

A Caesb, no âmbito de seu Programa de Saneamento Ambiental, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, convida empresas e/ou instituições de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse até as 17 horas do dia 17/04/2020, para a participação do processo de seleção para a contratação de consultoria para Apoio ao Gerenciamento do Programa - Complementação. Processo nº 092.003813/2020. 2. Mais informações poderão ser obtidas no site www.caesb.df.gov.br e telefone (61) 3213-7122.

GILMAR PERES MONTEIRO

Presidente da Comissão

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 832/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a GRID SOLUTIONS TRANSMISSÃO DE ENERGIA LTDA. Processo SEI nº 00310-00005302/2019-16, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBlic - e a Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 31/03/2020. Objeto: aquisição de equipamentos para o sistema de automação de subestações. Vigência: 04 meses. Valor: R$ 614.497,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes Das Neves; e pela contratada: Fernando Sousa Rodriguez e Ricardo Generoso Junqueira Koga.

Espécie: Contrato nº 834/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a REAL VALOR AVALIAÇÕES E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Processo SEI nº 00310-00014303/2019-51, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBlic - e a Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 01/04/2020. Objeto: contratação de serviços de consultoria em preparação à revisão tarifária periódica do 5° ciclo. Vigência: 26 meses. Valor: R$ 3.750.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Wanderson Silva De Menezes; e pela contratada: Maurício Valentim Gugliano.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., situada no Setor de Áreas Públicas, Lote C, SIA – Brasília-DF, considerando a subcláusula quinta, da cláusula quinta, do contrato de concessão nº 66/99-ANEEL-CEB e conforme estabelecido no PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PROPEE, aprovado pela Resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, comunica aos consumidores e à sociedade em geral que estará realizando Audiência Pública, mediante intercâmbio documental, no período de 31/03/2020 a 01/05/2020, na forma abaixo especificada:

1- Objetivo: Obter subsídios para o aprimoramento do Programa de Eficiência Energética a ser implementado pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. durante o ano de 2020.

2- Forma de Participação:

a) Os resumos dos projetos, objeto desta audiência, estarão à disposição dos interessados no seguinte endereço: www.ceb.com.br;

b) As contribuições deverão ser encaminhadas para o endereço pee@ceb.com.br ou para Setor de Áreas Públicas - Lote C - Bloco D - Sala 14 - SIA - Brasília – DF, CEP: 71.215-902;

c) As contribuições serão recebidas das 8h do dia 31/03/2020 até as 17h do dia 01/05/2020. Contribuições via postal serão consideradas se recebidas na CEB ou protocoladas nas Agências da Empresa de Correios até as 17h do dia 01/05/2020;

d) A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. reserva-se do direito de acatar, ou não, as contribuições apresentadas.

3- Agenda da Audiência:

a) Disponibilização das informações no site: www.ceb.com.br: a partir das 8h do dia 31/03/2020;

b) Coleta das contribuições: até as 17h do dia 01/05/2020.

EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA

Diretor-Geral

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo: 00112-00005848/2019-11. ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 051/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Acréscimo de valor do Contrato n° 051/2017. VALOR: R$ 48.972,03. após ajustes o Contrato passará deR$ 5.965.471,73 (cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) para R$ 6.014.443,76 (seis milhões, quatorze mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos): Nota de Empenho n° 2020NE00792.Programa de Trabalho: 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 44-90-51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020. PELA NOVACAP: CANDIDO TELES DE ARAUJO e CLAUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO. PELA CONTRATADA: JOSÉ ELIAS FERNANDES JUNIOR.

Processo: 00112-00025401/2019-51. Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A Nº 066/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. DO OBJETO: Administração e gerenciamento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos com sistema de segurança individual), para fornecimento de vale combustível aos empregados da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, em substituição ao Vale-Transporte. VALOR: R$ 4.318.295,26. PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo os prazos de entrega, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento, perdurando as obrigações advindas da garantia do objeto, ainda que posteriores ao tempo de da vigência do Contrato. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo definido pelo órgão requisitante. RECURSOS: Conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho n° 2020NE00796, no valor de R$ 360.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.8504.0001, Natureza da Despesa 33.90.49, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Flavia Thais Gomes Moreira.

Processo: 00112-00022683/2018-53. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U. Nº 036/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e SIGMA CONSTRUÇÕES ERELI-ME. DO OBJETO: fornecimento de 24.998 toneladas de pó de pedra. VALOR: R$ 999.420,04. PRAZO: 12 meses. RECURSOS: Nota de Empenho n° 2020NE00338, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020. PELA NOVACAP: CANDIDO TELES DE ARAUJO e SÉRGIO ANTUNES LEMOS. PELA CONTRATADA: ATHUS RODRIGUES DE SOUZA.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 039591/2019

Processo: 00431-00003367/2018-05. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL/SMDF-DF, e a empresa SELETIVA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP. OBJETO: aquisição de gênero alimentício não perecível – leite em pó integral e cereais para alimentação infantil (arroz, milho, aveia ou multicereais), para atender as crianças acolhidas no Serviço Casa Abrigo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 4, constante nos autos (22813015). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária: I – Código/ U.G.: 250101-00001 - Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal; II – Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; III – Esfera: 1 – FISCAL; IV – Fonte de Recurso: 100 – Ordinário Não Vinculado; V – Programa de Trabalho: 14.422.6217.4211.0008 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VITIMA E AO AGRESSOR-DISTRITO FEDERAL; VI – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Material de consumo. VALOR CONTRATUAL: O valor total do contrato é de R$ 5.362,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para aquisição dos itens 02 e 03, conforme autorização (27243455) e (27889319), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 10/02/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI – Secretária da Secretaria da Mulher, e pela contratada, ROMEU DE AMORIM, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 03/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de calibração, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de medição de pesos, compreendendo fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra, para os equipamentos presentes na CEASA-DF. Processo n° 00071-00001267/2019-53. Partes CEASA/DF e BALANÇAS DF LTDA (CNPJ: 10.159.124/0001-78). Data de Assinatura: 13/03/2020. Prazo de vigência: 12 meses. Valor: R$ 23.120,00 (treze mil cento e vinte reais). Assinaturas: pela CEASA/DF: Onélio Alves Teles (Presidente); pela contratada: Carlos Eduardo Zanolla Rea.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivoao Contrato de Prestação de Serviço nº 03/2019 que entre si firmam a CEASA/DFe aMetrópoles Soluções Empresariais e Governamentais Eirelli. Processo: 00071-00001759/2018-68. Data de assinatura: 27 de Março de 2020. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 03/2019 por 12 (doze) meses a contar de 27 de março de 2020 a 26 de março de 2021. Assinaturas: pela CEASA/DF: Onélio Alves Teles (Presidente), pela Empresa: Metrópoles Soluções Empresariais e Governamentais Eirelli: Fábia Marques Braga (Representante Legal).

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2020 – FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF E A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC

Processo: 00193-00000381/2020-22. Espécie: Convênio. Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada CONCEDENTE e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, denominada CONVENENTE. Do Objeto: estabelecer ações de mútua cooperação técnico científica para a execução visando apoiar a execução e o desenvolvimento de projetos e ações de Pesquisa, Inovação e Extensão destinadas ao combate do COVID–19. A FAPDF disponibilizará recursos orçamentários/financeiros no valor de R$ R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que serão repassados pela CONCEDENTE à CONVENENTE, de acordo com cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho. Os valores repassados à CONVENENTE ocorrerão por conta dos seguintes recursos: Fonte do Recurso 100 Naturezas da Despesa 33.50.41-Custeio, 44.50.41 - Capital, Programa de Trabalho 29.571.6207.9118.0001, Notas de Empenho 2020NE00388 custeio e 2020NE00389 capital, Data de assinatura: 31/03/20. Signatários: Pela FINATEC: Armando de Azevedo Caldeira Pires, CPF 92.226.XXX-XX, Pela FAPDF: Alessandro França Dantas - Diretor Presidente, CPF 564.874.XXX -XX.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 134/2020

Processo: 00150-00007465/2019-87; NOTA DE EMPENHO Nº 00620/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIA DE JESUS SANTANA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 134/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “AÇÕES DE CRIAR” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MARIA DE JESUS SANTANA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 136/2020

Processo: 00150-00007716/2019-23; NOTA DE EMPENHO Nº 00575/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X VALDIR ALVES DE ARAUJO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 136/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PRAÇA ATIVA 2020” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R$ 74.960,00 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: VALDIR ALVES DE ARAUJO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 137/2020

Processo: 00150-00002087/2019-45; NOTA DE EMPENHO Nº 00111/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GUYLHERME DE ALMEIDA FERNANDES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 137/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FUNDÃO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 119.999,50 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais - Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: GUYLHERME DE ALMEIDA FERNANDES.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL N° 32/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve tornar público o cancelamento da habilitação do senhor ORITON PEREIRA SILVA – CPF nº ***.***.231-87, por ter renda superior à permitida pelo projeto Riacho Fundo II – 4ª etapa e do senhor Wanderly Martins Carneiro CPF nº ***.***451-00 por não cumprimento da Lei distrital nº 3.877/2006.

Brasília/DF, 30 de março de 2020.

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

EDITAL N° 33/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: convocar o indicado THIAGO FERREIRA GONÇALVES - CPF nº ***.***.721-17 para apresentação da documentação, via aplicativo CODHAB, bem como habilitar 09 (nove) indicados para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade SINPROEP Edital de Chamamento nº 15/2013.

Brasília/DF, 30 de março de 2020.

WELLINGTON LUIZ

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

Processo: 00197-00002702/2019-87. Partes: Adasa e a empresa Mundial Máquinas Copiadoras e Suprimentos Eireli. Objeto: SUSPENSÃO, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, do Contrato nº 03/2020, celebrado em 16 de março de 2020, para a prestação de serviços de outsorcing de impressão (solução integrada de serviços de impressão corporativa), motivada por necessidade e interesse da Administração, com fulcro no disposto no parágrafo único do art. 8º, e inciso XIV, do art. 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações). Prazo/vigência: A medida avençada tem eficácia desde a data da assinatura do contrato original, devendo vigorar de 16/03/2020 a 14/07/2020, período em que fica suspensa a execução contratual sem a configuração de inadimplemento para nenhuma das partes envolvidas. DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, Superintendente de Administração e Finanças; pela contratada, LUCIMAR DE SOUZA RIOS, Sócio-Diretor.

INEDITORIAL

PARLAMENTO MUNDIAL DE SEGURANÇA E PAZ

AVISO DE NOMEAÇÃO

O Parlamento Mundial de Segurança e Paz endereço Rua 70, 199, Setor Central, CEP: 74055-120, Goiânia Goiás inscrito no CNPJ 13.498.430/0001-27 inscrita na Ecosoc Esango Organização da Sociedade Civil das Nações Unidas ONU número 677206, vêm tornar público a nomeação de Conselheiros de Direitos Humanos Excelentíssimos Senhores: Miranês Matias do Vale, José Irajá Silva dos Santos, Josinilton Vital do Ó, José Augusto Sansão Assad Alto Comissário de Direitos Humanos, fica exonerada do Parlamento Mundial de Segurança e Paz a Embaixadora da Paz Veruska Rodrigues. Brasília/DF, 31 março de 2020. Celso Dias Neves, Embaixador da Paz Presidente do Parlamento.

DAR-269/2020

AM COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 9/2020, para a atividade de Troca dos Tanques de Combustíveis, no Setor Sul, Área Especial 12, s/n, Gama, Brasília /DF, processo nº 00391-00004918/2019-53. Adriana Maria de Moura Cordeiro, Sócia-Administradora.

DAR-265/2020

RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Aviso de Recebimento da Autorização Ambiental. Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 51/2020, para a atividade de AVICULTURA DE CORTE, no Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, Chácara 73/74, acesso pela DF-290, processo n° 00391-00006375/2019-17.RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS.

RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Aviso de Recebimento da Autorização Ambiental. Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 07/2020, para a atividade de AVICULTURA UNIDADE DE FRANGO DE CORTE, no Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, Chácara 73/74, acesso pela DF-290, processo n° 00391-00014347/2017-01.RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS.

DAR-268/2020

PECOBRAL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BRASÍLIA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 173/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SPGM Quadra Central, Lote K, Sobradinho, Brasília /DF, processo nº 00391-00015750/2017-40. Edmilson Martins de Oliveira, Procurador.

DAR-266/2020

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSE ALENCAR

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 480/2019 (*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 480/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 20/11/2019, cujo objeto é a Aquisição de materiais/itens diversos para reposição de estoque do almoxarifado, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 17, 25, 30, 33, 36, 37 e 38 para a empresa Ferragens Líder Gama Comércio e Servicos Ltda, pelo valor total de R$ 17.803,50 (Dezessete mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos); itens 05, 12, 13, 22, 24, 27, 28, 35, 39 e 40 para a empresa Larissa Aquino de Medeiros ME, pelo valor total de R$ 2.792,15 (Dois mil, setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos); itens 04, 06, 18, 19, 20 e 26 para a empresa Squadra Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, pelo valor total de R$ 21.876,90 (Vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos); itens 11, 16, 21, 23, 29, 31 e 32 para a empresa N&F Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, pelo valor total de R$ 2.134,75 (Dois mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos); item 34 para a empresa Nathan's Comercial Ltda, pelo valor total de R$ 3.540,00 (Três mil, quinhentos e quarenta reais). Brasília - DF, 01 de abril de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

_____

(*)Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 58, de 26/03/2020, pág. 46.

FILANTROPIA-44/2020